RESOLUÇÃO CP/CME nº 102/26, de 27 de outubro de 2026.

Ementa: *Dispõe sobre a atualização e aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino de Xinguara–PA e de seus instrumentos de implementação, monitoramento e expansão, e dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e, conforme a decisão da Plenária de 27 de outubro de 2026, fundamentado no PCP nº 089/26 relativo ao Processo-CEB/CME nº 2026086/26,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, suas alterações posteriores, especialmente a Resolução CNE/CEB nº 2/2026, e a Resolução CNE/CEB nº 4/2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 23/2026, no que couber, e demais normas aplicáveis à implementação, ao financiamento e à qualificação da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução-CP/CME nº 056/2024 e a necessidade de adequação das diretrizes municipais às normas nacionais vigentes;

CONSIDERANDO a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Xinguara–PA e a elaboração do Plano de Ação, do Plano de Monitoramento e do Plano de Expansão, destinados a orientar a implementação, o acompanhamento e a ampliação progressiva da oferta;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA APROVAÇÃO

Art. 1º Fica aprovada a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino de Xinguara–PA, em conformidade com as diretrizes nacionais e os parâmetros de qualidade e equidade vigentes.

Art. 2º Integram os instrumentos de implementação da Política, de forma articulada e complementar:
I – Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – versão atualizada;
II – Plano de Ação da Educação Integral em Tempo Integral- elaborado;
III – Plano de Monitoramento e Avaliação-elaborado;
IV – Plano de Expansão da oferta de matrículas em tempo integral-elaborado;
V- Matriz Curricular – atualizada.

Parágrafo único. Os documentos previstos neste artigo orientarão o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação da Política, respeitadas as competências dos órgãos responsáveis.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e política, assegurando o direito à aprendizagem, à inclusão, à equidade e à proteção integral.

Art. 4º A implementação da Política observará as seguintes diretrizes:
I – oferta da jornada escolar em tempo integral conforme os parâmetros legais vigentes e carga horária mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais em toda a Educação Básica. ;
II – organização curricular integrada, articulando a Formação Geral Básica e a Parte Diversificada, em consonância com a BNCC, o currículo adotado pelo Sistema Municipal de Ensino e a matriz curricular aprovada;
III – superação progressiva da fragmentação entre turno e contraturno, garantindo intencionalidade pedagógica e integração das experiências educativas;
IV – promoção do acesso, da permanência, da participação e da aprendizagem com equidade, considerando as desigualdades sociais e territoriais;
V – garantia da educação inclusiva, da acessibilidade e do atendimento às especificidades dos

estudantes público-alvo da Educação Especial;
VI – fortalecimento da gestão democrática, do protagonismo estudantil e da participação das famílias e da comunidade;
VII – valorização dos profissionais da educação e formação continuada específica;
VIII – articulação intersetorial com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção social;
IX – garantia progressiva das condições adequadas de infraestrutura, alimentação escolar, transporte, materiais pedagógicos e recursos humanos;
X – avaliação e monitoramento contínuos da qualidade, da equidade e dos resultados educacionais.

CAPÍTULO III – DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC coordenar a implementação da Política e de seus planos, orientar as unidades escolares e promover as condições necessárias à execução das ações, observada a legislação vigente.

Art. 6º A SEMEC deverá orientar a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, dos regimentos escolares, das matrizes curriculares e dos planejamentos pedagógicos das unidades que ofertam Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 7º As unidades escolares deverão assegurar a integração curricular, o acompanhamento da aprendizagem, a acessibilidade, a participação da comunidade escolar e as ações de busca ativa e prevenção da infrequência e do abandono escolar.

Art. 8º A expansão das matrículas ocorrerá de forma progressiva e planejada, com base no diagnóstico da demanda e na disponibilidade das condições necessárias à oferta de qualidade, observados os critérios de equidade e as metas estabelecidas nos instrumentos municipais.

CAPÍTULO IV – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º O monitoramento da Política deverá considerar, entre outros aspectos:
I – matrícula, frequência, permanência e abandono escolar;
II – aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;
III – currículo integrado e práticas pedagógicas;
IV – inclusão, acessibilidade e redução das desigualdades;
V – infraestrutura, alimentação, transporte e recursos humanos;
VI – formação continuada e participação da comunidade escolar;

VII – execução das ações e cumprimento das metas previstas nos planos.

Art. 10. O acompanhamento deverá ocorrer periodicamente, com produção de registros e relatórios que subsidiem a avaliação da Política e o aperfeiçoamento das ações. Serão observados o monitoramento semestral e a avaliação anual previstos no Plano de Ação.

Art. 11. A SEMEC encaminhará ao Conselho Municipal de Educação relatórios de acompanhamento e avaliação, bem como informações sobre a execução dos planos e propostas de revisão, para apreciação no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A execução da Política e de seus planos observará o planejamento municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis ao financiamento da educação.

Art. 13. Os instrumentos de implementação poderão ser atualizados pela SEMEC diante de alterações normativas, mudanças no diagnóstico da rede ou necessidade de aperfeiçoamento, respeitadas as competências legais do Conselho Municipal de Educação.

Art. 14. Permanecem aplicáveis as disposições da Resolução-CP/CME nº 056/2024 que não contrariem esta Resolução ou a legislação superveniente, devendo ser promovida a compatibilização normativa necessária.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida de Xinguara-PA, Sessão Plenária de 27 de outubro 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILSON VIEIRA DE SOUSA
Data: 29/10/2026 08:26:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GILSON VIEIRA DE SOUSA
Presidente- Decreto nº 562/25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XINGUARA

POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

XINGUARA
2026

Avenida Marginal Sul, L11 e 12. Jardim do Lago. CEP 68555-001
E-mail: semec@xinguara.pa.gov.br

FICHA TÉCNICA

Osvaldo de Oliveira Assunção Junior
Prefeito
Amarildo Paulino da Silva
Vice-Prefeito
Genival Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Educação

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Luciano Teles Bueno – **Assessor Educacional**
Jariones Cruz Setúbal – **Diretor de Projetos e Captação de Recursos**
André Luíz de Sá – **Coordenador de Projetos e Captação de Recursos**
Jariciane Cruz Setúbal – **Diretora de Ensino do Ensino Fundamental Anos Finais**
Elieti de Sousa Prudente Bueno – **Coord. dos Anos Finais do Ensino Fundamental**
Flávia Aparecida de Oliveira Tavares – **Dir. de Ensino do Fundamental Anos Iniciais**
Antônia Rodrigues Coelho – **Coord. dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**
Junaira do Amparo Ferreira – **Diretora de Ensino da Educação Infantil**
Jaqueline Almeida Silva – **Coordenadora da Educação Infantil**
Ruth Vieira Rios – **Diretora da Busca Ativa Escolar**
Veronica Aparecida Carvalho de Almeida – **Diretora de Formação Continuada**
Bruno Macedo Rosa – **Coordenador do Censo Escolar**
Flaviana Barros Ataíde – **Coordenadora da Educação Especial**
Nilton Ribeiro de Oliveira – **Diretor da Educação do Campo**
Rozangela Rocha Lopes de Carvalho – **Diretora da Educação Integral em Tempo integral**
_ Coordenadora da Educação do Campo
Sirlei Marques Rezende – **Coordenadora de Documentação Escolar**
Neciene Silva - **CME - Assessoria técnica**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E A CONTEXTUALIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XINGUARA- PARÁ 6
2.2 Diagnóstico e Metas 6
2.2. Metas 8
2.3 Matrículas 10
2.4. Infraestrutura das escolas e a oferta da Educação Integral em Tempo Integral 12
2.5. Recursos Humanos 13
2.6. Formação Continuada de professores e demais profissionais 14
2.7. Concepções fundamentais: Educação Integral, Tempo Integral e jornada escolar 14
3. PÚBLICO ALVO 15
4. FORMAS DE ORGANIZAÇÃO DA ETI NA REDE DE ENSINO 16
5. MARCOS LEGAIS 16
6. PRINCÍPIOS 18
6.1. Qualidade, equidade e garantia de direitos 19
7. DIRETRIZES 21
7.1. Dimensões estratégicas para implementação da Política 21
8. OBJETIVOS 23
9. CURRÍCULO 24
9.1 Concepção de Currículo ETI 24
9.2. Organização do tempo escolar e integração das experiências educativas 25
10. MATRIZ CURRICULAR 26
11. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 27
12. METODOLOGIA 29
13. AVALIAÇÃO 30

13.1 concepção avaliação escolar na perspectiva da ETI 30

13.2 Avaliação/monitoramento da implantação de matrículas ETI 31

13.3. Indicadores de qualidade, equidade e melhoria contínua 32

14. RECOMENDAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 32

15. REFERÊNCIAS 34

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xinguara-Pará- SEMEC apresenta a proposta da Política da Educação em Tempo Integral na Perspectiva da Educação Integral , para implantação progressiva da expansão da educação integral. O documento tem como fundamento legal, a legislação federal, estadual e municipal da Política de educação integral.

A Política de Educação em Tempo Integral, visa ofertar aos estudantes da Educação Básica, uma jornada escolar expandida de pelo menos 7 (sete) horas diárias de atividades educacionais. Trata-se de atender a meta 6 do PNE e do PME, da Escola em Tempo Integral, capaz de promover a educação plena do indivíduo, a sua formação além do ensino tradicional, promovendo um desenvolvimento integral do aluno, considerando suas dimensões física, intelectual, emocional, social e cultural. bem como as diversas habilidades e competências para a vida produtiva e solidária numa sociedade democrática e inclusiva.

O município de Xinguara, a partir de junho de 2023, vem discutindo de maneira efetiva a retomada da experiência de ampliação da jornada escolar, na perspectiva da educação em Tempo Integral e a priorização das escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, na rede municipal de ensino.

Em 2026, o municipio, implantou novas matrículas na Educação Infantil, em turmas de Pré-escola, demonstrando o compromisso e responsabilidade na qualificação da Educação Infantil ofertada na rede municipal.

Nesta perspectiva, a SEMEC assume a responsabilidade de construir uma política de ampliação da jornada educacional de forma a projetar a curto, médio e longo prazo, mudanças significativas na aprendizagem dos alunos, impactando assim a ampliação de direitos aos alunos.

Genival Fernandes
Secretário Municipal de Educação

2. A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E A CONTEXTUALIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XINGUARA- PARÁ

2.2 Diagnóstico e Metas

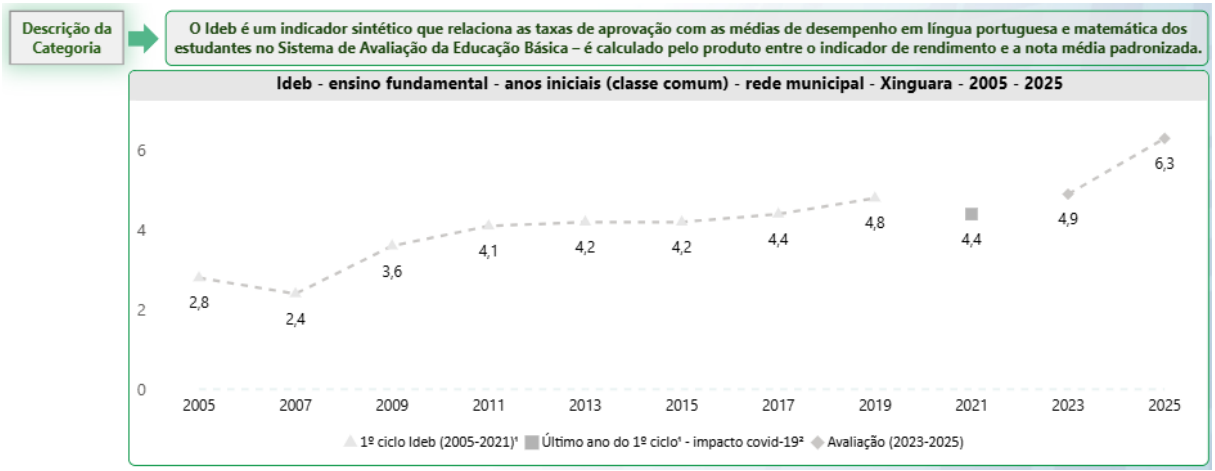
O município de Xinguara, situado no sul do estado do Pará, possui uma população estimada em pelo IBGE de 57.768 pessoas, distribuídos em 3.779,348 km^2, de extensão territorial, O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Xinguara é 0,646 e **PIB per capita:** Aproximadamente R$ 39.533 a R$ 43.892. Desde a sua fundação em 1982, Xinguara tem apresentado um acelerado processo de desenvolvimento e melhoria dos seus indicadores socioeconômicos.

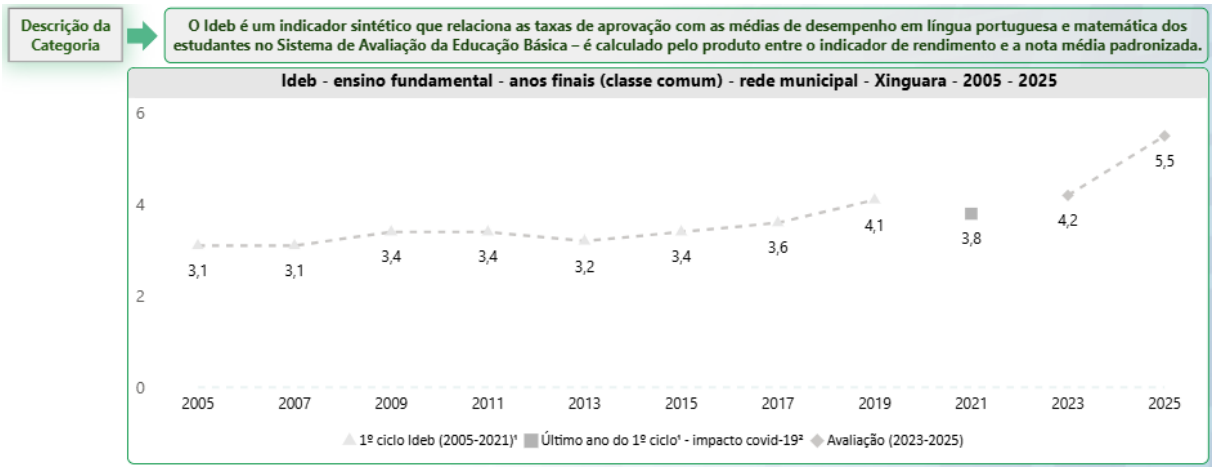
O município de Xinguara é referência pela qualidade e diversidade dos serviços existentes na sede do município, assim vários municípios próximos utilizam os serviços especializados da cidade, como: bancos, profissionais liberais, comércio varejista e indústria pecuária.

Na Rede Educacional de Xinguara, temos em funcionamento na Educação Básica, escolas públicas municipais (Educação Infantil e Ensino fundamental-anos iniciais e finais), estaduais (modalidades de ensino regular parcial, Educação Integral em Tempo Integral e Educação Tecnológica). No nível superior, possui uma universidade Federal, Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (cursos de licenciatura de história e geografia e bacharelado em Medicina Veterinária e Zootecnia), conta ainda com ensino privado na Educação Básica e Superior em diversas instituições de ensino.

No aspecto da qualidade do ensino, a desigualdade educacional manifestada por indicadores como a distorção série-idade, com taxas de 20,4% nos anos iniciais e 37,5% nos anos finais do Ensino Fundamental, torna-se um desafio a ser enfrentado.

Os dados de rendimento por etapa têm repercussão junto ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. No gráfico abaixo observa-se a situação do desempenho dos alunos no Ensino Fundamental.





Fonte: MEC/INEP

Conforme observado, a maior nota da série histórica do IDEB foi de 4,9 em 2023, sendo notório a queda do crescimento dos anos de 2007 a 2019, no período pandêmico de 2021, onde o resultado reproduz uma tendência internacional causada pela interrupção das atividades escolares nesse período.

Os aspectos relacionados ao acesso e a permanência com sucesso também podem se relacionar com a infraestrutura básica das escolas. Em relação aos padrões mínimos observa-se a existência de laboratórios de informática em 47% das escolas; biblioteca em 58%; quadra em 44%. Percentuais superiores aos verificados na média das escolas nacionais que são respectivamente 30%, 32% e 36%, de acordo com o MEC/INEP.

Os investimentos educacionais no período cresceram de 26,15%[1] em 2020 para 28,29% em 2023 do total de recursos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. O montante investido em salários para os trabalhadores da educação passou de 75,76% do total dos gastos para 83,06%, com a consequente redução dos aportes em capital e outras despesas de custeio.

O investimento em Educação Infantil apresentou crescimento de 17,04% para 27,43% com o gasto por aluno ano passando de R$ 3.526,61 em 2020 para R$ 8.602,10 em 2023 por conta do maior esforço empreendido na abertura de novas vagas em tempo integral em creches e pré-escolas. No mesmo período, o investimento total em educação quase dobrou, passando de R$ 17.675.202,06 em 2020 para R$ 29.652.003,38 em 2023, de acordo com os dados do Sistema Integrado de Orçamento Público em Educação – SIOPE/FNDE.

Ao final da década de educação (2014/2024) os desafios educacionais de Xinguara estão presentes no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei 11.005 de 2014, no Plano Estadual de Educação – PEE, Lei 8.186 de 23 de junho de 2015 e no Plano Municipal de Educação – PME, Lei municipal nº 931 de 12 de junho de 2015, alterado pela Lei nº1254 de 13 de dezembro de 2023, avaliadas na IV Conferência Municipal de Educação.

As novas metas e estratégias pactuadas vem sendo implementadas com prioridade pela gestão municipal que tem investido conforme tratado anteriormente, recursos em percentual bem superior aos mínimos constitucionais de 25% de impostos e transferências.

2.2. Metas

Entre os eixos estratégicos do Plano Municipal de Educação, dentre eles: o Acesso e Permanência; a Formação; a Qualidade e os Padrões Mínimos de Infraestrutura Educacional. Pode-se destacar então, sete das vinte metas que se apresentam como de responsabilidade exclusiva municipal ou ainda de responsabilidade compartilhada com os demais entes federados:

[1] Fonte: SIOPE/FNDE.

- Meta 1: Universalizar, até 2025, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 39,2% das crianças de até 3 anos, até o final da vigência deste PME;

Observamos que, segundo o IBGE 2022, a taxa bruta de frequência para crianças de 4 a 5 anos alcançou 85,51%, indicando avanço significativo para essa faixa etária. Para a faixa de 0 a 3 anos é de apenas 20,5%. Há portanto, necessidade de construção de novas creches.

- Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos. Garantir que pelo menos 96,3% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME;
- Meta 3: Universalizar, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos e elevar, até o final de vigência deste PME

O município tem avançado na universalização do ensino fundamental, porém ainda enfrenta diversos desafios, tais como distorção idade ano, desigualdade entre grupos sociais dentre outros, mas vem investindo na expansão da modalidade EJA, aderindo aos programas federais que possam qualificar e ampliar o acesso e a permanência com sucesso na escola.

- Meta 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;
- Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental;
- Meta 6: Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica;
- Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais do IDEB de 6,0 nas séries iniciais e 5,5 nas séries finais do Ensino Fundamental;

- Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% e até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 30% a taxa de analfabetismo funcional.

As metas se desdobram em diversas estratégias que tratam de diferentes desafios da educação municipal tais como: universalização do acesso à rede mundial de computadores em banda larga; garantia de transporte escolar; construção de bibliotecas; adequação da infraestrutura das unidades escolares no padrão mínimo de qualidade e a formação de professores, dentre outras.

No campo da infraestrutura, construir uma política de requalificação do parque físico das unidades escolares, bem como a implementação de equipamentos, mobiliário e insumos tecnológicos dentre outros, devem ser prioridades.

2.3 Matrículas

Ao longo da última década da educação em Xinguara, no que tange a Educação Integral em Tempo Integral, nota-se o aspecto positivo da manutenção de matrículas na educação Infantil com matrículas integrais no nível de creche, porém avanços lentos nos demais níveis, onde em determinados períodos com a presença do Programa Mais Educação (criado em 2007 e regulamentado em 2010) e o Novo Mais Educação (2016), possibilitou ampliação de jornada escolar no ensino fundamental.

Ver Tabela abaixo:

PERCENTUAL DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL				
ANO	ED. INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL	
	CRECHE	PRE-ESCOLA	SERIES INICIAIS	SERIES FINAIS
2015	100	3,9	26,7	17,9
2016	100	0,2	1,3	0,3
2017	100	0,0	27,2	17,0
2018	100	0,22	16,9	14,6
2019	100	0,2	13	13,4
2020	100	0,0	0	0,0
2021	100	0,0	0,1	0,0
2022	100	0,0	0	0,0
2023	100	1,4	0,9	0,4
2024	100	3,5	2,8	0,7
2025	100	2,9	3,2	2,7

FONTE: PAINEL ESTATISTICO CENSO ESCOLAR - INEP [2024]

A matrícula em Educação em Tempo Integral na Perspectiva da Educação Integral, perpassa pela clareza do tipo de matrícula a ser cursada no Programa da Escola Integral, a saber:

> § 1º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo (Brasil, Lei n° 14.640, 2023, Art. 3°).

O processo de criação de matrículas em tempo integral foi segmentado e detalhado em etapas, a seguir descritas:

> Art. 5º O fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral seguirá as seguintes etapas:
> I - adesão pelo ente federativo ao Programa Escola em Tempo Integral; II - pactuação de metas entre a União e os entes federativos para a ampliação da oferta de matrículas em tempo integral, dentro do limite estabelecido nas pré-metas;

> III - transferência, pela União, da primeira parcela, correspondente a 50% dos recursos referentes às matrículas pactuadas;
> IV- declaração do ente federativo de criação da matrícula em sistema do MEC;
> V-transferência, pela União, da segunda parcela dos recursos correspondente às matrículas pactuadas, criadas e declaradas na etapa IV;
> VI - registro, pelo ente federativo, das matrículas criadas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, subsequente à sua criação (Brasil, Portaria, n. 1.495, 2023, Art. 5º)

A Implantação de novas matrículas pactuadas na Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino levará em consideração suas unidades escolares mantidas pelo poder público municipal, a saber os centros de Educação Infantil/ Creches e as escolas oficiais de Ensino Fundamental, nas modalidades regulares de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, localizadas na zona urbana e rural, levando-se em consideração aquelas que apresentam maior número de alunos em vulnerabilidade social.

2.4. Infraestrutura das escolas e a oferta da Educação Integral em Tempo Integral

A Infraestrutura adequada ao ensino aprendizagem permite as escolas oferecer um ambiente de aprendizagem mais propício, com espaços adequados para diferentes atividades, recursos tecnológicos e materiais didáticos necessários para a implementação de práticas pedagógicas inovadoras. Para a educação em Tempo integral tenha êxito, é fundamental que as escolas e centros de educação infantil tenha uma infraestrutura adequada. Devemos considerar:

- os espaços físicos devem ser adequados e organizados de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar, a fim de possibilitar a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.
- o prédio da unidade escolar deverá adequar-se ao fim que se destina e atender as normas e especificações técnicas da legislação pertinente em termos de acessibilidade, segurança e saneamento e de atendimento aos alunos de matrícula de Educação integral em tempo Integral;

- cabe ao mantenedor a adequação do espaço físico para atendimento do estudante matriculado em Educação integral em Tempo Integral;
- Poderá, a critério do mantenedor da educação integral em escola em Tempo integral, locar outros espaços físico, ou utilizar espaços públicos adequados ao desenvolvimento das atividades complementares.

As escolas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, deverão empreender esforços para progressivamente contar com as seguintes instalações e seus respectivos equipamentos:

a) salas de aula temática, conforme as demandas;
b) biblioteca/ brinquedoteca;
c) laboratórios de Informática;
d) Espaços para desenvolvimento de alfabetização;
e) auditório ou espaço adaptado para este fim;
f) quadra de esportes coberta;
g) sala de recursos multifuncionais;
h) refeitório adequado a faixa etária e condizente com o número de alunos;
i) vestuários e Sanitários;
j) banheiros adaptados, adequados à faixa etária e com estrutura para banho

Além da estrutura mínima citada acima, cada unidade escolar, poderá demandar outras estruturas correspondente ao público alvo matriculado e a flexibilização curricular da parte diversificada/atividades complementares das matrizes da ETI.

2.5. Recursos Humanos

Deverá ser observado a formação inicial dos professores, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases – LDB, para atuar nas Etapas do Ensino com oferta de Educação Integral em escolas em tempo Integral, em especial com os Componentes Curriculares e Campos de Experiências da Base Nacional Comum Curricular.

> Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

> I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;
>
> I – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
>
> III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.
>
> IV - profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36;
>
> V - profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação.
>
> Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

Para atuar nas atividades da parte formativa deverá ser um profissional com habilitação e/ou habilitação específica

2.6. Formação Continuada de professores e demais profissionais

Caberá a mantenedora da Educação integral das escolas em tempo integral ofertar formação continuada aos professores e demais profissionais; Sendo acrescida nessa formação as formas de registro dos conhecimentos produzidos pelos estudantes, de forma a contemplar os dispostos no Projeto político pedagógico e Regimento da escola.

A formação continuada dos profissionais deverá observar a atuação dos mesmos nos cargos e o constante aperfeiçoamento do atendimento a comunidade escolar, com temas necessários ao bom acolhimento da comunidade estudantil, estimulando assim a permanência com sucesso escolar.

2.7. Concepções fundamentais: Educação Integral, Tempo Integral e jornada escolar

Para os fins desta Política, Educação Integral é a concepção de formação humana que reconhece cada estudante em sua integralidade e promove, de forma articulada, o

desenvolvimento das dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental e cidadã. Educação em Tempo Integral corresponde à oferta educacional organizada em jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as normas nacionais vigentes. A primeira expressa a concepção pedagógica; a segunda, a organização do tempo de oferta. A ampliação da jornada, por si só, não garante educação integral: é indispensável que o tempo ampliado seja planejado, intencional, inclusivo e integrado ao currículo.

O tempo escolar deve ser compreendido como tempo pedagógico e de cuidado, organizado para favorecer aprendizagens, convivência, brincadeira, descanso, alimentação, higiene, movimento, investigação, expressão artística, práticas corporais, cultura digital e participação. Na Educação Infantil, a organização deve respeitar as especificidades das infâncias, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências; no Ensino Fundamental, deve articular os componentes curriculares e as experiências formativas, com continuidade e progressão das aprendizagens.

A organização da jornada não deverá reproduzir uma separação rígida entre turno regular e contraturno. As atividades devem constituir um percurso curricular integrado, com objetivos de aprendizagem definidos, planejamento coletivo, acompanhamento pedagógico e conexão com a realidade dos estudantes, suas famílias e os territórios em que vivem.

3. PÚBLICO ALVO

O público-alvo da Educação em Tempo Integral (ETI) e do Programa Escola em Tempo Integral (instituído pela Lei nº 14.640/2023) compreende:

Estudantes da Educação Básica: Alunos matriculados de forma presencial em escolas públicas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do ensino médio (com idades entre 4 e 17 anos).

Prioridade de atendimento: Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica

Em Xinguara, a rede municipal de ensino oferta Educação básica em Educação Infantil (Creche-0 a 3 anos e pré-escola-4 a 5 anos) e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos fiais) com as modalidades de Educação Especial e Educação de jovens e adultos.

4. FORMAS DE ORGANIZAÇÃO DA ETI NA REDE DE ENSINO

Conforme a Resolução CNE/CEB nº 07/2025 as redes e sistemas de ensino podem estruturar a oferta de tempo integral por meio de:

Escolas com jornada integral (onde a totalidade ou parte dos alunos cumpre a carga horária ampliada na própria instituição).

Estratégias de tempo ampliado articuladas com equipamentos do território, integrando a jornada escolar sem a separação rígida e dicotômica de "turno e contraturno isolados".

As redes podem organizar o atendimento por meio de escolas exclusivas em tempo integral ou escolas mistas (com turmas em tempo integral e parcial).

Em Xinguara, a organização do atendimento em Tempo Integral nas unidades escolares, se dá em unidades 100% das turmas em tempo Integral e unidades mistas, com um turno em Tempo integral e outro rurno parcial, sendo o turno integral com o mínimo de 7 horas de atividades nos territórios de ensino aprendizagem.

5. MARCOS LEGAIS

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9394/96) que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. No caput do art. 34, a LDB estabelece que o tempo mínimo diário de permanência dos estudantes em efetivo trabalho em sala de aula é de 4 (quatro) horas, "sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola". Essa disposição é reforçada no §2º do mesmo artigo, onde fica estabelecido que "o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino". A mesma intenção é reforçada no art. 87, § 5, onde se lê “serão conjugados todos os

esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral" (Brasil, 1996).

A ampliação do atendimento educacional em tempo integral, prevista pela LDB busca dar materialidade a fundamentos explicitados na Constituição Federal de 1988 e, em segundo plano, na Convenção Nacional sobre os Direitos da Criança (1989) e Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/1990). No texto constitucional, a educação é garantida como um direito social no art. 6º, que tem como destinatários todos os cidadãos no território brasileiro. Ela é um dever "do Estado e da família" que visa, conforme estabelecido no art. 205 da Carta Magna, ao "pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Na última década do Plano Nacional de Educação-PNE (2014 - 2024), entre as 20 metas previstas, destacamos o desafio para as redes de ensino com a meta 6 de : oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

O Plano Municipal de Educação de Xinguara (Lei nº 931/2015) que trata das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, alterada pela lei nº 1.254/2023, que também apresenta em sua Meta 6 a íntegra do texto do PNE, definindo um conjunto de estratégias para alcançar o objetivo traçado.

Essa previsão foi reforçada com a publicação da portaria 1.570 de 20 de dezembro de 2017, que homologou o parecer CNE/CP nº 15/2017 e instituiu a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em todo o território nacional. No referido documento, a parte diversificada do currículo foi estabelecida para que as redes de ensino, unidades educacionais e profissionais de educação tenham a oportunidade de adequar os seus currículos e suas ações pedagógicas à realidade em que estão inseridas.

No segundo semestre de 2023 o Programa Escola em Tempo Integral foi instituído por meio da lei federal nº 14.640/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1.495 do Ministério da Educação. Conforme já mencionado, este programa prevê estratégias de assistência técnica e

financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino.

Nos termos da Lei 14.640/2023, são consideradas matrículas em tempo integral aquelas superiores a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais. As escolas também devem ter seus currículos alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e priorizar o atendimento a estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica (Brasil, 2023).

Quanto a pactuação de matriculas observou-se a portaria nº 777/2024 que alterou a portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023, que aborda a adesão e pactuação de metas para ampliação de matrículas.

A portaria nº 748/2024 estabelece estratégias, eixos estruturantes e ações complementares, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, tendo em vista as modalidades de oferta da educação básica previstas na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o fortalecimento das políticas de educação ambiental; educação em direitos humanos; e educação para as relações étnico-raciais.

A Portaria nº 1.168/2024: Dispõe sobre o funcionamento da Rede Nacional de Articuladores do Programa Escola em Tempo Integral - Renapeti e altera a Portaria MEC n. 2.036, de 23 de novembro de 2023.

Resolução n. 18/2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição; de repasse; de execução; e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

6. PRINCÍPIOS

Para a ampliação da ETI nas unidades escolares municipais de Xinguara, serão observados, os seguintes princípios emanados da Portaria nº 2036 de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes e princípios para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

São princípios do Programa Escola em Tempo Integral:

I- A articulação dos Componentes Curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais, tais como a cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação financeira, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, dentre outros;
II - A constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus e cinemas;
III- A integração entre as políticas educacionais e sociais, observado a vivência nas comunidades escolares;
IV- A valorização das experiências históricas das escolas em tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;
V - O incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, à gestão, à formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;
VI- A afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade, por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação de professores, nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;
VII - A articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica, a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.
(....) XII- reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Com esses princípios temos orientações de referência para orientar a implantação da Educação Integral em Tempo integral considerando sua amplitude e atores envolvidos, bem como a intersetoriedade necessária para desenvolver o Ensino aprendizagem e a formação integral dos estudantes.

6.1. Qualidade, equidade e garantia de direitos

Diretrizes Operacionais Nacionais e Parâmetros de Qualidade e Equidade (2025–2026)

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Xinguara deverá observar a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, suas alterações posteriores, especialmente a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, e a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de

Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral. Essas normas orientam a formulação, a implementação, a gestão, o acompanhamento e a avaliação da política, em articulação com a Constituição Federal, a LDB, o ECA, a BNCC e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar igualdade de direitos com equidade nas condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem. A expansão das matrículas será planejada com base em diagnóstico da rede, necessidades dos estudantes, vulnerabilidades sociais e educacionais, condições de infraestrutura, disponibilidade de profissionais, alimentação, transporte, acessibilidade e capacidade de atendimento. A priorização de públicos e territórios deverá adotar critérios transparentes e objetivos, sem produzir exclusões ou comprometer a oferta das demais etapas e modalidades.

A qualidade da oferta envolve, de forma indissociável, intencionalidade pedagógica, integração curricular, gestão democrática, valorização dos profissionais, infraestrutura adequada, inclusão e acessibilidade, alimentação e cuidado, articulação intersetorial e avaliação contínua. As decisões de expansão deverão considerar não apenas o número de matrículas ou as horas ofertadas, mas também as condições concretas para garantir experiências educativas significativas e o desenvolvimento integral dos estudantes.

De forma Geral a Política de Educação integral em tempo integral, deverá almejar qualidade em todas as ações a serem desenvolvidas, abrangendo pelo menos seis dimensões, a saber:

1. **Acesso e Permanência com Equidade:** Foco na distribuição de vagas prioritariamente em territórios de maior vulnerabilidade socioeconômica, eliminação de critérios de seleção excludentes e combate ativo à evasão escolar.
2. **Gestão da Política de ETI:** Fortalecimento da gestão democrática e participativa, com engajamento das famílias e escuta dos estudantes na formulação e revisão do Projeto Político-Pedagógico (PPP).

3. **Articulação Intersetorial e Integração com Territórios:** Conexão obrigatória da escola com as redes locais de saúde, assistência social, cultura, esportes e lazer, transformando a comunidade e o território circundante em espaços educativos.
4. **Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação:** Rompimento com a lógica fragmentada de "turno e contraturno". O currículo deve ser integrado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e abranger rotinas cotidianas (como alimentação, higiene e repouso) sob uma intencionalidade estritamente pedagógica e avaliações formativas.
5. **Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores:** Exigência de formação continuada para os profissionais da educação voltada especificamente à educação integral, além do planejamento de condições de trabalho e fixação dos docentes na escola pública.
6. **Monitoramento e Avaliação da Política:** Estruturação de processos internos de autoavaliação institucional nas escolas, metas claras de avanço por parte das secretarias e transparência nos resultados com a comunidade escolar.

7. DIRETRIZES

7.1. Dimensões estratégicas para implementação da Política

Em consonância com as Diretrizes Operacionais Nacionais, a implementação, a gestão e a avaliação da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal serão organizadas em seis dimensões articuladas:

I – Acesso e permanência com equidade: planejamento de vagas, busca ativa, acolhimento, prevenção do abandono, acessibilidade e atendimento às diferentes necessidades dos estudantes.

II – Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral: definição de responsabilidades, planejamento intersetorial, participação social, financiamento, regulamentação e articulação entre SEMEC, escolas e Conselho Municipal de Educação.

III – Articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades: cooperação com políticas e serviços de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, proteção de direitos e equipamentos comunitários, conforme as necessidades locais.

IV – Currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento: currículo integrado, experiências diversificadas, acompanhamento das aprendizagens, avaliação formativa e consideração das múltiplas dimensões do desenvolvimento.

V – Valorização e desenvolvimento profissional dos educadores: condições de trabalho, formação inicial e continuada, planejamento coletivo, colaboração entre profissionais e reconhecimento das especificidades da atuação na jornada integral.

VI – Monitoramento e avaliação: definição de indicadores, coleta e análise periódica de dados, escuta de estudantes, famílias e profissionais e uso dos resultados para replanejar e aperfeiçoar a oferta.

As Diretrizes da ETI visam romper com a visão fragmentada do currículo, espaços, tempo e sujeito dentre outras, levando os mesmos a se desenvolverem suas múltiplas dimensões- intelectual, física, emocional, social e cultural. Também diz respeito a trabalhar para fazer valer os direitos dos estudantes e suas famílias apoiados pela rede de proteção integral, realizando um processo de ensino aprendizagem conectada ao território, à comunidade e as demandas dos estudantes e do mundo contemporâneo.

Conforme a Portaria nº 2036 de 23 de novembro de 2023, são Diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral:

> I - a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
> II - o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
> III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
> IV - a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos

humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
V - a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;
VII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
VIII - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;
(...) XIX - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

8. OBJETIVOS

Os principais objetivos da política de educação integral em tempo integral — orientados por marcos legais como a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), o Programa Escola em Tempo Integral e a Resolução CNE/CEB nº 7/2025

- ✓ **Fomentar a ampliação de matrículas:** Expandir a oferta de vagas em jornada escolar de tempo integral (definida como 7 horas diárias ou 35 horas semanais) nas redes públicas de ensino, alinhando-se às metas de cobertura nacional.
- ✓ **Promover a equidade educacional:** Equalizar as oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar, com atenção especial a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- ✓ **Elevar a qualidade da aprendizagem:** Melhorar os resultados educacionais da educação básica, assegurando o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento pleno.
- ✓ **Garantir a formação multidimensional (integral):** Promover o desenvolvimento integral de bebês, crianças, adolescentes e jovens em suas múltiplas dimensões —

intelectual, física, emocional, social e cultural — e não apenas a ampliação do tempo de permanência na escola.

- ✓ **Fortalecer o regime de colaboração:** Integrar esforços e recursos entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios.
- ✓ **Promover a articulação intersetorial:** Conectar a escola a redes de proteção social, saúde, esporte, cultura e direitos humanos, utilizando o território e equipamentos públicos como espaços educativos.
- ✓ **Valorizar os profissionais da educação:** Estruturar a formação, a jornada e a alocação adequada de professores e equipes técnicas para sustentar o modelo pedagógico.

9. CURRÍCULO

A proposta educacional integral em escola em tempo integral promoverá, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e garantir o direito constitucional ao acesso ao conhecimento, bem como, a permanência, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis e em situação de risco social.

O currículo deverá basear-se na Base Nacional Comum Curricular, com uma matriz que contemple a Parte Comum e a Parte Diversificada, convergindo para a formação Integral dos alunos.

O Currículo na Educação em Tempo Integral na Perspectiva da Educação Integral deverá garantir especificidade, além dos níveis de ensino as modalidades, trazendo para a Escola em Tempo Integral, arranjos curriculares significativos e necessários aos sujeitos atores no processo de ensino aprendizagem.

9.1 Concepção de Currículo ETI

O currículo da escola em tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de

atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais.

O currículo integral deverá levar em conta:

- ✓ Construção de sentido e significado das aprendizagens para as crianças/estudantes;
- ✓ Articular o desenvolvimento integral da pessoa com objetivos de aprendizagens desenvolvidos sobre metodologias ativas;
- ✓ Participação da comunidade escolar e flexibilidade ao revisar constantemente o currículo empregado;
- ✓ Os estudantes devem ser considerados como sujeitos ativos e atores do conhecimento (protagonistas) no ato do conhecimento.

As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dela, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo Projeto Político-Pedagógico.

9.2. Organização do tempo escolar e integração das experiências educativas

A jornada ampliada deverá ser organizada como um conjunto coerente de experiências de aprendizagem e desenvolvimento, articulando componentes curriculares, campos de experiências, parte diversificada e atividades formativas previstas na matriz curricular. O planejamento deverá explicitar objetivos, estratégias, responsabilidades profissionais e formas de acompanhamento, evitando atividades isoladas, repetitivas ou utilizadas apenas para preencher o tempo de permanência.

A rotina deverá equilibrar atividades de concentração, investigação e produção com brincadeiras, práticas corporais, arte, cultura, convivência, alimentação, higiene e descanso,

respeitando a etapa de ensino, a faixa etária, as necessidades específicas dos estudantes e as condições de cada unidade. A utilização de espaços externos à escola e de equipamentos do território dependerá de planejamento pedagógico, segurança, acessibilidade, supervisão e previsão no Projeto Político-Pedagógico.

A definição da matriz curricular e da distribuição da carga horária deverá observar as normas nacionais e as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino. Os percentuais fixos de distribuição do tempo previstos nesta versão deverão ser conferidos e, se necessário, revistos à luz da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, de suas alterações e dos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade instituídos pela Resolução CNE/CEB nº 4/2026, antes da aprovação final pelo CME.

10. MATRIZ CURRICULAR

A Matriz Curricular da Educação Integral em escola em Tempo integral, deve contemplar uma carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para os componentes curriculares da Base Nacional comum Curricular e Parte diversificada, e no mínimo 600 (seiscentas) horas com as atividades formativas em se tratando de oferta do Ensino Fundamental, e a mesma carga horária, em se tratando da educação infantil, os campos de experiências com os objetivos de aprendizagens definidos pela BNCC.

As demais atividades que integrarão a formação integral do estudante, para o atingimento de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) horas semanais, devem estar articuladas coma BNCC;

Farão parte do currículo, da Educação Integral, todos os componentes curriculares definidos, pelas mantenedoras, na matriz curricular e outras atividades complementares.

A Matriz curricular do ensino fundamental e os campos de experiências da educação Infantil, deverão estar no currículo, conforme a Etapa de Ensino a ser trabalhada.

A Matriz curricular seguirá a previsão de carga horária, descrita na LDB, podendo ser ampliada conforme o interesse e possibilidades do sistema municipal de ensino de Xinguara.

Deverá gerar matrizes diferenciadas, conforme o tempo escolar a ser ofertado e os níveis de ensino.

11. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

O Projeto Político Pedagógico, além de um documento legal apresenta autonomia pedagógica da Unidade de Ensino, sua identidade, contextualização, princípios como respeito as diversas culturas amazônicas, no espaço e no tempo, direitos de aprendizagem, acesso e permanência com sucesso aos educandos, educação para sustentabilidade ambiental, social e econômica, Interdisciplinaridade e contextualização no processo ensino aprendizagem.

Nesse sentido, o processo de construção do Projeto Político-Pedagógico de uma escola de Educação de Tempo Integral deve possibilitar o enfrentamento e a reflexão acerca das questões referentes à não aprendizagem, aos altos índices de reprovação e da não permanência dos alunos na escola, exigindo a "compreensão em profundidade dos problemas postos pela prática pedagógica, visando romper com a separação entre concepção e execução, entre o pensar e o fazer, entre teoria e prática" (VEIGA, 2005, p. 18)

O Projeto político Pedagógico voltado a promoção da Educação Integral em tempo integral requer uma postura democrática para escuta dos estudantes e de toda comunidade escolar, garantindo que os mesmos participem e sejam representados nele, assim não se trata de um documento a ser arquivado, mas a expressão de uma nova postura frente ao fazer pedagógico, que se renova sempre que houver necessidade de mudança para qualificar não apenas em mais horas de atividades, mas em qualidade ao que se faz. É preciso ressignificar as ações do cotidiano escolar, na perspectiva da formação Integral do sujeito da aprendizagem.

Nesse sentido, o Projeto Político Pedagógico em ETI, deve observar a política de expansão não só enquanto legislação, mas no fazer pedagógico do território. Demo nos lembra que a maior preocupação não é a "transmissão curricular", mas a reconstrução e (re)significação curricular. De acordo com sua posição, tudo se planeja em prol da aprendizagem, que não deve se limitar a ensinar mais, mas ensinar melhor. "Em vez da aula reproduzida, entra em cena a

proposta sempre construída, desconstruída e reconstruída, no ritmo disruptivo do conhecimento" (DEMO, 2010).

Como elementos básico, o Projeto político Pedagógico não pode deixar de abordar os seguintes elementos:

- Concepção de Educação Integral: Definição clara de que a proposta não se limita a "mais tempo na escola", mas busca o desenvolvimento global do estudante (dimensões física, intelectual, social, emocional e cultural).
- Regime de Funcionamento e Organização do Tempo: Detalhamento da jornada ampliada, especificando a distribuição dos horários da base nacional comum, da parte diversificada, dos intervalos, dos momentos de descanso, das práticas lúdicas e das refeições (como almoço e lanches).
- Proposta Pedagógica Curricular (PPC): Redesenho do currículo integrando atividades de acompanhamento pedagógico (como reforço em Língua Portuguesa e Matemática), práticas artísticas, esportivas, científicas, culturais e de cidadania.
- Uso de Espaços Escolares e Parcerias: Planejamento sobre como utilizar todos os ambientes da própria escola (pátios, bibliotecas, quadras, laboratórios) e a articulação com equipamentos públicos ou parceiros da comunidade local (centros esportivos, culturais ou assistenciais).
- Gestão e Formação dos Profissionais: Organização do planejamento coletivo e individual dos professores, jornada de trabalho da equipe docente e de apoio, além de formação continuada focada nas especificidades da educação em tempo integral.
- Inclusão e Atendimento Educacional Especializado (AEE): Previsão de diretrizes e recursos (como salas de recursos multifuncionais) para garantir o pleno acesso e a permanência de estudantes com deficiência ou necessidades específicas ao longo de toda a jornada.
- Gestão Democrática e Participação: Registro dos mecanismos de escuta e deliberação que envolveram a comunidade escolar — equipe gestora, professores, funcionários, estudantes e famílias — na construção e revisão do documento.

- Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento: Estratégias e indicadores para avaliar a qualidade da oferta, combater a evasão escolar e ajustar as rotinas pedagógicas ao longo do ano letivo.

Para consecução dos objetivos da Política da Educação Integral em tempo Integral e construção do projeto político Pedagógico que rompa com a lógica fragmentada da educação parcial, será observado as Diretrizes da Educação Em Tempo integral já emanadas pelo governo federal, junto a construção da proposta local, onde a elaboração da proposta do PPP deve:

a) assegurar a participação da comunidade escolar na construção do PPP, refletindo a realidade e as necessidades da Unidade de Ensino;
b) garantir na construção do Projeto Político Pedagógico, mobilização e engajamento da comunidade escolar no sentido de serem representados no mesmo.

12. METODOLOGIA

A metodologia na Educação Integral em Escolas em Tempo Integral deve propiciar a construção do conhecimento/saberes por meio das metodologias ativas que sobrelevam o protagonismo das infâncias e adolescências, visando:

- ✓ No desenvolvimento pleno dos estudantes, incorporar no processo de ensino aprendizagem desafios da sociedade contemporânea, não se limitando a promover apenas o acúmulo de informações, mas propiciando aos estudantes as habilidades de aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a ser e aprender a conviver de forma responsável e autônoma;
- ✓ na integração curricular, estabelecer relações entre os aprendizados, realçando a importância da educação para o desenvolvimento dos projetos de vida dos estudantes;
- ✓ na visão de estudante, compreender a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, valorando suas experiências de vida, em um projeto educacional voltado para o acolhimento e reconhecimento da singularidade do estudante.

A metodologia deve problematizar o currículo na medida em que recoloca o estudante na centralidade dos processos educativos e ambiciona contemplar suas diferentes dimensões formativas, levando em consideração a ampliação de tempos, espaços e agentes educativos. Ao

buscar a integração dos saberes acadêmicos aos saberes locais, oriundos do território onde vivem esses estudantes, põe-se em cheque a fragmentação cartesiana de conteúdos, representada por matérias ou disciplinas, e volta-se para uma dimensão integral do conhecimento a ser produzidos.

13. AVALIAÇÃO

13.1 concepção avaliação escolar na perspectiva da ETI

A avaliação na Educação de Tempo integral, deverá ser de caráter formativo, cumprindo as funções didático-pedagógica, envolvendo diferentes instâncias do Sistema: Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Conselho Municipal de Educação e Escolas em Tempo Integral, como estratégia fundamental para fomentar uma cultura de avaliação que resulte em decisões negociadas e compartilhadas.

Avaliar na sua concepção mais ampla, é um processo contínuo, reflexivo e sistemático que exige de quem o realiza o compromisso de alimentar/realimentar dados que possam exprimir o máximo da realidade investigada. Assim sendo a Secretaria Municipal de Educação se compromete a realizar as diversas fases que envolve diretrizes, descrita na Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral, a saber:

> a) a orientação e o apoio às unidades educacionais para que operacionalizem a avaliação com a participação de sua comunidade;
> b) a sistematização dos dados de avaliação institucional de suas unidades educacionais, a partir dos registros de cada unidade educacional;
> c) a análise dos dados sistematizados e o planejamento de ações orientadas à melhoria da oferta de Educação Integral em tempo integral em sua rede;
> d) assegurar a participação das comunidades atendidas pela Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial e Educação Bilíngue de Surdos.

A Portaria cita ainda as responsabilidades a serem cumpridas por cada Unidade de Ensino que compõe a Educação Integral, na perspectiva de Tempo Integral, caberá as mesmas:

> a) a organização do processo de avaliação, garantindo a participação plena de sua comunidade (estudantes, famílias, profissionais da educação);
> b) a promoção de processos adequados de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral considerando as singularidades de participação em cada segmento da educação básica;
> c) o registro das informações e dos resultados do processo de avaliação na plataforma disponibilizada pelo Ministério da Educação; e
> d)a análise dos dados e dos resultados do processo de avaliação na melhoria contínua de sua proposta pedagógica

Sendo a educação integral desenvolvida em tempo integral, cabe a cada instituição de ensino, primar pelo desenvolvimento do educando em diversos aspectos, onde os aspectos qualitativos prevaleçam sobre os aspectos quantitativo. É importante lembrar que o uso de princípios democráticos de participação à comunidade escolar, favorece a aprendizagem do aluno tornando o protagonista da sua aprendizagem. Ressaltando ainda que a LDB e a Resolução n° 05/21, de 24 de agosto de 2021, CP/CME, assegura à instituição escolar o direito de utilizar adaptações pedagógicas que se fizerem necessárias, ao desenvolvimento global do aluno, sendo este de quaisquer modalidades de ensino ofertado na Unidade Escolar.

13.2 Avaliação/monitoramento da implantação de matrículas ETI

A política de Educação em Tempo Integral nas escolas municipais de Xinguara-Pará, aplicará avaliações desde a projeção das matrículas até a etapa final da implantação das novas matrículas, utilizando instrumentos próprios/ofertados pelo MEC, que permitam a SEMEC, visualizar os avanços ou dificuldades apresentadas nas diversas fases da Educação Integral em Tempo Integral. Pretende-se executar ações de monitoramento baseado nas orientações do MEC, que permitam compreender que:

> Um produto de monitoramento e avaliação, é a materialização das ações de acompanhar, medir e avaliar o desempenho e os resultados do programa ao longo de sua implementação, transformando as atividades e os objetivos perseguidos em algo mensurável e visível. Nesse escopo, para atender as demandas por dados e informações durante a implementação do Programa ETI, de modo a pautar os gestores para tomada de decisão informada, optou-se pela utilização de um conjunto de instrumentos diversos, incluindo painel, boletins e relatórios de monitoramento, além dos relatórios de avaliação.

A Avaliação da ampliação/ criação de novas matrículas, por parte da Rede Municipal de Ensino, será processo continuo, tendo em vista o desenvolvimento das ações necessárias na Escola de Tempo Integral. Sendo as mesmas realizadas por todos os envolvidos no processo.

13.3. Indicadores de qualidade, equidade e melhoria contínua

O monitoramento da Política deverá combinar indicadores quantitativos e qualitativos, analisados periodicamente pela SEMEC e pelas unidades escolares. Entre os aspectos a acompanhar, destacam-se: (a) número e distribuição das matrículas em tempo integral por etapa, território e perfil dos estudantes; (b) frequência, busca ativa, permanência, abandono, aprovação e progressão das aprendizagens; (c) participação dos estudantes e das famílias; (d) acessibilidade e adequação dos espaços, equipamentos e materiais; (e) oferta e qualidade da alimentação, do transporte e das condições de cuidado; (f) formação, condições de trabalho e planejamento coletivo dos profissionais; (g) integração curricular e diversidade das experiências educativas; e (h) execução dos recursos e cumprimento das metas previstas.

Os dados deverão ser desagregados, sempre que possível e legalmente cabível, para identificar desigualdades de acesso, participação e resultados, resguardando a privacidade e a proteção de dados pessoais. A avaliação institucional deverá envolver a comunidade escolar e gerar planos de melhoria com metas, responsáveis, prazos e acompanhamento, de modo que os resultados subsidiem decisões sobre expansão, reorganização e qualificação da oferta.

14. RECOMENDAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL;

- A Escola em Tempo Integral, deve ter seu horário de funcionamento envolvendo matutino e vespertinos, de forma integral; Deverá de fato superar a lógica do turno e contra turno
- A permanência dos estudantes será de no mínimo 35 horas semanais, podendo ser assim distribuído o tempo de desenvolvimento das atividades;

- Cumprir 85% (oitenta e cinco por cento) das horas semanais com atividades curriculares da Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada, quando se tratar da Educação Integral do Ensino fundamental;
- Quando se tratar da Educação Integral na educação infantil 85% (oitenta e cinco por cento) com atividades curriculares da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil;
- Estudantes em tempo integral permanecem na escola de **7 a 9 horas diárias**, exigindo a oferta de **3 a 4 refeições por dia** que cubram ao menos 70% de suas necessidades nutricionais diárias;
- Os momentos de alimentação e higiene **integram a jornada escolar e compõem o processo educativo.** Para o tempo integral, é considerado o tempo em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares. Dessa forma, o horário do almoço compõe o tempo integral se a refeição for realizada na própria escola.

15. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República. 2016.

_____. Lei nº 9.394, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, poder executivo, Brasília, DF, 1996.

_____. **Plano Nacional de Educação** (PNE) – Lei nº 13.005, 25 junho de 2014. Brasília: MEC, Brasil.

_____. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o **Programa Escola em Tempo Integral**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, poder executivo, Brasília, DF, 2023.

_____. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 dez. 2020.

_____. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente** e dá outras providências DOU, Brasília, 16 de julho 1990;

_____. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "**História e Cultura Afro-Brasileira**" e dá outras providências DOU, Brasília 9 de janeiro de 2003.

.Ministério da Educação Base Nacional Comum Curricular 2018 Brasil Acesso disponível em 20 de março de 2022.

_____. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica** DOU, Brasília, 14 de julho de 2010.

_____. Parecer CNE/CEB nº 7/2010.Que institui **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.** Brasília, 2010.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Ministério da Educação e Cultura. Brasília, DF: MEC, 2017.

_____. Resolução CNE/CP nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020. Dispõe sobre o Atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do **Programa Nacional de Alimentação Escolar** – PNAE.

_____. RESOLUÇÃO CNE/CP nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 (*) Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

_____. Ministério da Educação; Portaria n° 1.495, de 02 de agosto de 2023:"Dispõe sobre **a Adesão e a Pactuação de Metas para a ampliação de matrículas em Tempo Integral do Programa Escola em Tempo Integral**".

_____. Ministério da Educação. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023: "Define as diretrizes para a **ampliação da jornada escolar em Tempo Integral** na perspectiva da

Educação Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral."

_____. Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Conselho Deliberativo. Resolução CNE/CP n° 18, de 27 de setembro de 2023. Estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral. DOU, Brasília, 29 de setembro de 2023.

_____. Ministério da Educação/**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**/Conselho Deliberativo. Resolução CNE/CP n° 26, de 24 de novembro de 2023. Institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral. DOU, Brasília, 24 de novembro de 2023.

_____. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

PARÁ. Resolução CEE/PA nº 284, de 17 de agosto de 2023. Aprova as alterações do Regimento Unificado da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Pará - SEDUC/PA. Belém: CEE, 2023.

_____. Sistema Integrado de Orçamento Público em Educação – SIOPE/FNDE

Pará. Resolução CEE/PA nº 504, de 09 de novembro de 2023. Aprova as Matrizes Curriculares dos Ensinos Fundamental e Médio da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Pará - SEDUC/PA. Belém: CEE, 2023.

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, 4 ago. 2025.

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. Altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Diário Oficial da União, Brasília, 23 jun. 2026.

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026. Institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, 2026.

DEMO, P. Escola de Tempo Integral. Textos Discutíveis – 11. Disponível em: http://pedrodemo.blogspot.com.br/search?q=integral Acesso em: 02/02/2021.

PARÁ, **Documento Curricular do Estado do Pará** - Educação Infantil e Ensino Fundamental.2ª Ed. Belém: Comissão Pro BNCC Pará, 2019.

_____, Lei n° 8.186, de 23 de junho de 2015, aprova o Plano Estadual de Educação do Estado do Pará. Diário Oficial do Pará. Edição extra. Publicado em 24 de junho de 2015.

VEIGA, I. P. A. **Projeto Político Pedagógico da Escola: Uma Construção Possível**. 19ª edição. Campinas: Papirus, 2005.

WEFFORT. H. F.; ANDRADE, J.P.; COSTA, N. G. Currículo e educação integral na prática: uma referência para estados e municípios. 1. ed. São Paulo: Associação Cidade Escola Aprendiz, 2019.

XINGUARA. Lei 820/2012 – Dispõe sobre o **Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Sistema Municipal de Ensino de Xinguara**.

_____. Lei 1.157/2021 de 21 de dezembro de 2021. Dispõe sobre a alteração da Lei nº 634, de 13 de novembro de 2006, que institui o **Sistema Municipal de Ensino do Município de Xinguara** e dá outras providências.

_____. **RESOLUÇÃO-CP/CME nº 05/21**, de 24 de agosto de 2021. *Dispõe sobre a* regulamentação e a consolidação das normas municipais, estaduais e nacionais aplicáveis à Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.

_____LEI COMPLEMENTAR n°10, de 24 de outubro de 2023:" **Dispõe sobre a alteração da Lei complementar n°08/2021** de 21 de dezembro de 2021, que regulamenta o Conselho Municipal de Educação do município de Xinguara- PA, e da outras providências."

_____. LEI n°1.254, de 13 de dezembro de 2023:" Dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei n°.931/2015 de 12 de junho de 2015, que trata das metas e estratégias do **Plano Municipal de Educação** (PME) decênio 2015-2025, avaliada na IV Conferência Municipal de Educação e dá outras Providências."

_____. **RESOLUÇÃO-CP/CME nº 71/22,** de 17 de março de 2022. Dispõe sobre a Ementa: Aprovação do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino de Xinguara.

_____. **RESOLUÇÃO-CP/CME 056/24,** de 06 de maio de 2024 "Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Diretrizes para Implementação da Educação em tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Xinguara- Pará**.**

Plano de Ação da Política da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Xinguara

Xinguara- Pará
2026

Avenida Marginal Sul, L11 e 12. Jardim do Lago. CEP 68555-001
E-mail: semec@xinguara.pa.gov.br

FICHA TÉCNICA

Osvaldo de Oliveira Assunção Junior

Prefeito

Amarildo Paulino da Silva

Vice-Prefeito

Genival Fernandes da Silva

Secretário Municipal de Educação

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Luciano Teles Bueno – **Assessor Educacional**

Jariones Cruz Setúbal – **Diretor de Projetos e Captação de Recursos**

André Luíz de Sá – **Coordenador de Projetos e Captação de Recursos**

Jariciane Cruz Setúbal – **Diretora de Ensino do Ensino Fundamental Anos Finais**

Elieti de Sousa Prudente Bueno – **Coord. dos Anos Finais do Ensino Fundamental**

Flávia Aparecida de Oliveira Tavares – **Dir. de Ensino do Fundamental Anos Iniciais**

Antônia Rodrigues Coelho – **Coord. dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**

Junaira do Amparo Ferreira – **Diretora de Ensino da Educação Infantil**

Jaqueline Almeida Silva – **Coordenadora da Educação Infantil**

Ruth Vieira Rios – **Diretora da Busca Ativa Escolar**

Veronica Aparecida Carvalho de Almeida – **Diretora de Formação Continuada**

Bruno Macedo Rosa – **Coordenador do Censo Escolar**

Flaviana Barros Ataíde – **Coordenadora da Educação Especial**

Nilton Ribeiro de Oliveira – **Diretor da Educação do Campo**

Rozangela Rocha Lopes de Carvalho – **Diretora da Educação Integral em Tempo integral**

_ Coordenadora da Educação do Campo

Sirlei Marques Rezende – **Coordenadora de Documentação Escolar**

Neciene Silva- **CME - Assessoria técnica**

SUMÁRIO

2 INTRODUÇÃO.....6

3. MARCOS LEGAIS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.....7

3.1 Legislação Federal e Diretrizes Nacionais.....7

3.2 Legislação Municipal e Normas Locais.....8

4. DIAGNÓSTICO E METAS.....9

5. OBJETIVOS.....11

5.1 GERAIS.....11

5.2 ESPECÍFICOS.....11

6. PRINCÍPIOS DO PLANO.....12

7. METAS MUNICIPAIS 2026–2027.....13

8. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES.....17

9 AVALIAÇÃO, REVISÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.....17

10 RECURSOS.....18

10.2 RECURSOS MATERIAIS.....18

10.3 RECURSOS HUMANOS.....19

11 ASPECTOS PEDAGÓGICOS.....20

12 METODOLOGIA.....21

12.1 A Nova Organização Curricular da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Xinguara/PA.....22

12.2 Projeto Político Pedagógico na Educação Integral em tempo integral.....23

12.2.1 Recomendações Práticas para a Organização da Escola.....25

13 GESTÃO DEMOCRÁTICA.....26

13.1- Gestão Democrática e Fortalecimento dos Conselhos Escolares na Educação em Tempo Integral....26

13.2 Criação dos Grêmios Estudantis....27

14 AVALIAÇÃO....28

14.1 Concepção de Avaliação e aplicação na ETI....28

14.2 Avaliação do Plano de Ação - Monitoramento....29

15 REFERÊNCIAS....30

1 APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação Municipal para a Educação Integral em Tempo Integral -ETI constitui instrumento de planejamento, organização, implementação, acompanhamento e avaliação da política de ampliação da jornada escolar na Sede Municipal de Ensino de Xinguara- PA.

O Plano está fundamentado na concepção de que a Educação Integral não representa apenas o aumento do tempo de permanência do estudante na escola, mas a ampliação de tempos, espaços, experiências, oportunidades educativas e aprendizagens, considerando as dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural, ética e cidadã.

Este Plano, subsidia a implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com indicativos e descrições das ações a serem realizadas nos anos de 2026 e 2027, com anexos que devem conduzir a Política de ETI em Xinguara.

O Plano de Ação da Educação Integral em Tempo Integral, é composta também por seus anexos, detalhando todas as ações, a saber: Matriz curricular para a jornada de 7 horas. Plano de Monitoramento, Plano de Expansão de Matrícula e formalização do Comitê de acompanhamento da implantação e manutenção da Educação Integral em Tempo Integral de Xinguara-Pa.

Genival Fernandes
Secretário Municipal de Educação

2 INTRODUÇÃO

A ampliação da jornada escolar constitui uma importante estratégia para a efetivação do direito à educação de qualidade, com equidade, inclusão e garantia das condições necessárias ao desenvolvimento integral dos estudantes. Essa perspectiva compreende a educação para além da ampliação do tempo de permanência na escola, considerando a formação integral dos sujeitos em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e ética.

No município de Xinguara, a política de Educação em Tempo Integral encontra-se regulamentada e em processo de expansão, demandando planejamento sistemático, acompanhamento contínuo e articulação entre os diferentes setores responsáveis pela garantia do direito à educação. Nesse contexto, a Resolução nº 084/2026 estabelece diretrizes para a implementação da política, determinando que sua expansão seja orientada por diagnóstico permanente das condições de infraestrutura física e pedagógica, disponibilidade e formação dos profissionais da educação, transporte escolar, alimentação escolar e demais aspectos necessários ao adequado funcionamento das unidades educacionais.

A regulamentação municipal também prevê diferentes possibilidades de organização da oferta, contemplando tanto escolas exclusivamente de tempo integral quanto escolas de organização mista, que poderão atender simultaneamente turmas em jornada integral e turmas em jornada parcial. Essa flexibilidade permite considerar as especificidades territoriais, a capacidade instalada da rede municipal, as características da demanda educacional e as condições objetivas de cada unidade escolar.

Diante desse cenário, o presente Plano de Ação configura-se como instrumento orientador para a implementação e a expansão gradual da política municipal de Educação em Tempo Integral, estabelecendo diretrizes, ações, responsabilidades, estratégias de acompanhamento e mecanismos de avaliação. Sua elaboração fundamenta-se na necessidade de assegurar que a ampliação da jornada escolar ocorra de maneira gradativa, planejada, equitativa, sustentável e articulada às reais necessidades dos estudantes e das comunidades escolares.

Ressalta-se que a ampliação do tempo escolar, por si só, não garante uma educação integral. É imprescindível que o tempo ampliado esteja associado à qualificação das práticas pedagógicas, à reorganização curricular, à diversificação das experiências educativas, à valorização dos profissionais da educação, à melhoria das condições de infraestrutura e à oferta adequada de alimentação, transporte, materiais e recursos pedagógicos**.** Dessa forma, o aumento da jornada deverá representar efetiva ampliação das oportunidades de aprendizagem, participação, convivência, desenvolvimento e proteção social dos estudantes.

3. MARCOS LEGAIS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A implantação e a consolidação da Educação Integral em Tempo Integral (ETI) na rede pública municipal de ensino de Xinguara fundamentam-se em um sólido arcabouço normativo, estruturado pelas instâncias federal e municipal de ensino.

3.1 Legislação Federal e Diretrizes Nacionais

O direito à educação integral encontra sua base jurídica inicial na **Constituição Federal de 1988**, que preconiza a formação cidadã plena, e na **Lei nº 9.394/1996 (LDB)**, que prevê a progressiva ampliação do período de permanência na escola. Historicamente, a política é impulsionada pela **Meta 6 da Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e Plano Nacional de Educação** , que estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, atendendo a pelo menos 25% dos alunos da educação básica.

A consolidação financeira e técnica do modelo ocorre por meio da **Lei nº 14.640/2023**, que instituiu o **Programa Escola em Tempo Integral**, regulamentado pelas **Portarias MEC nº 1.495/2023** e **nº 2.036/2023**, que fixam as diretrizes de fomento e a pactuação de metas de matrículas. Alinhando a estrutura curricular nacional, a **Lei nº 14.945/2024** introduz alterações cruciais na organização da educação básica e do ensino médio. No âmbito normativo-pedagógico, a **Resolução CNE/CEB nº 7/2025** instituiu nacionalmente as *Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica*, com as adequações procedimentais estabelecidas pela **Resolução CNE/CEB nº 1/2026**.

3.2 Legislação Municipal e Normas Locais

No âmbito local, a política se alinha ao **Plano Municipal de Educação de Xinguara (PME)**, atualizado e adequado pela **Resolução CP/CME nº 049/2023**. O Conselho Municipal de Educação (CME) disciplinou a transição e a sustentabilidade do modelo por meio de uma sequência de atos normativos específicos:

- **Diretrizes e Políticas:** A **Resolução CP/CME nº 056/2024** fixa as diretrizes para implementação da ETI, enquanto a **Resolução CP/CME nº 073/2025** institui formalmente a Política da Educação Integral do município.
- **Currículo e Organização:** Os **Referenciais Curriculares** alinhados à BNCC foram estabelecidos pela **Resolução CP/CME nº 075/2025**, complementados pela **Resolução CP/CME nº 082/2025**, que define a *Matriz da Educação Integral em Tempo Integral e sua Parte Diversificada*.
- **Gestão e Funcionamento:** O cotidiano das instituições é regido pelo *Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal* (**Resolução CP/CME nº 078/2025**) e pelas *Normas Complementares e Operacionais da ETI* (**Resolução CP/CME nº 084/2026**).
- **Avaliação e Valorização Profissional:** O monitoramento da qualidade é assegurado pelo *Sistema Municipal de Avaliação da Educação Básica (SIMAEX)* através da **Resolução CP/CME nº 074/2025**, e o suporte docente é garantido pela política de *Formação Continuada dos Profissionais da Educação* (**Resolução CP/CME nº 080/2025**).

A aplicação dessas leis ocorre de forma integrada às demais normas vigentes do CME aplicáveis à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, bem como às regulamentações de alimentação escolar, transporte, gestão e funcionamento das unidades escolares da rede.

4. DIAGNÓSTICO E METAS

A Rede Municipal de Ensino é composta com 29 (vinte e nove) unidades educacionais, sendo 19(dezenove) unidades com oferta de Ensino Fundamental e 9 (nove) com Educação Infantil. Temos ainda 01 unidade especializada em Educação de Jovens e Adultos.

ORDEM	ESCOLAS	NÚMERO DE ALUNOS
01	E M E F BETEL	382
02	E M E F HENRIQUE FRANCISCO RAMOS	493
03	E M E I E F PROF ACY DE BARROS PEREIRA	922
04	E M E F RAIMUNDO HENRIQUE DE MIRANDA	292
05	E M E F TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	514
06	E M E I E F ALTO ARAGUAIA	180
07	E M E I E F CINDERELA	290
08	E M E F CIRANDA CIRANDINHA	415
09	E M E F JAIR RIBEIRO CAMPOS	346
10	E M E I E F JOSE ANTAO RIBEIRO	277
11	E M E I E F PADRE JOAO LUIZ PURGUY	538
12	E M E I E F CRIANCA FELIZ	7
13	E M E I E F PROFESSORA CLEMENTINA NATAL DE SOUZA	319
14	U M E I CRECHE PROF GIVALDO DA SILVA LUCENA	202
15	U M E I CRECHE DANIELLE AMARAL DE SOUSA	142
16	U M E I CRECHE LORENZO MENEZES DE FREITAS	164
17	U M E I CRECHE TIA DODO	119
18	E M E F CORA CORALINA	586
19	E M E I E F OTACILIO ALVES VIEIRA	65
20	E M E F JADER FONTENELLE BARBALHO	561
21	E M E F LENIVAL XAVIER PEREIRA	360
22	E M E F SAO JOSE	457
23	E M E I E F AYRTON SENNA DA SILVA	71
24	U M E I CRECHE DOCE INFANCIA	267
25	U M E I CRECHE PROFESSOR PARDAL	353
26	U M E I CRECHE CRIANCA FELIZ	390
27	E M E F DRA VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO	162
28	U M E I CRECHE PROFESSORA NORMY CAETANA BUENO	359
29	U M E I CRECHE IRMA DOROTHY STANG	323
	Total	9.556

Fonte: Censo Escolar municipal - Dados preliminares em 12 de agosto de 2026

Dessas unidades escolares e alunos matriculados, segundo o sistema gestor municipal, 5.932 matrículas são de pessoas em vulnerabilidade social, sendo essas pertencentes a famílias de baixa renda e beneficiárias de algum programa sociais, maioria do Programa Bolsa família.

A Educação Infantil desempenha **um papel fundamental** em Xinguara, **oferecendo ensino** de qualidade, alimentação, conteúdos pedagógicos e interações com a comunidade escolar. **Essa excelência** tornou a modalidade muito requisitada pelas famílias, causando uma grande procura por vagas na rede municipal. Como consequência, surgiram demandas de expansão para reduzir a lista de espera nos bairros de maior procura.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, pactuou junto ao MEC, plano de expansão de matrículas, contemplando, prioritariamente, a Educação Infantil, visto ser essa a maior demanda na rede municipal. Ver tabela abaixo:

Público alvo: Crianças da pré escola com idade de 4 a 5 anos

Unidade	Quantidade de turmas	Matrículas
Professor Pardal	4	100
Doce Infância	3	75
Irmã Dorothy Stang	4	100
Criança Feliz	5	125
Professor Givaldo	3	75
Total	19	475

Para o Ensino Fundamental, apenas 02(duas) turmas funcionaram em Educação Integral em Tempo Integral, na escola piloto, Tancredo de Almeida Neves. A implantação foi bem sucedida e a comunidade escolar, solicitou ampliação do número de vagas. (ver plano de expansão de matrículas ETI, em anexo).

Em 2027, pretende-se expandir com prioridade maior o Ensino Fundamental – anos iniciais e anos finais, por ser essa modalidade a de maior demanda e público menos contemplado na expansão anterior.

Os desafios são de diversas ordens, como infraestrutura, alimentação, pedagógicos, materiais diversificados, ..., dentre outros, mas com a implantação progressiva é possível planejar e executar ações que elevem a qualidade e equidade da Educação Integral em Tempo Integral.

5. OBJETIVOS

Os principais objetivos do **Plano de Ação da Educação Integral em Tempo Integral** (**vinculados ao** Programa Escola em Tempo Integral **e às diretrizes do MEC e do CNE**) são:

5.1 GERAIS

- Fomentar a expansão de matrículas: Ampliar a oferta de jornadas em tempo integral (definidas como igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais) na educação básica, cumprindo as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE).
- Promover a equidade e o acesso: Garantir a equalização de oportunidades de acesso, atendimento prioritário a populações em vulnerabilidade socioeconômica e a permanência dos estudantes na escola.
- Elevar a qualidade da aprendizagem: Melhorar os resultados educacionais por meio do desenvolvimento integral (físico, intelectual, emocional e social) de bebês, crianças e adolescentes, superando a visão de que tempo integral é apenas "mais horas na escola".
- Fortalecer o regime de colaboração: Unir a atuação do governo federal, estados, Distrito Federal e municípios na estruturação e no financiamento das redes de ensino (com recursos do Fundeb e apoio técnico)

5.2 ESPECÍFICOS

- Construir Plano de expansão de matrículas, para garantir a implantação gradativa do número de matrículas em tempo integral;
- Priorizar estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- Implementar a matriz curricular municipal da Educação Integral;
- Fortalecer a articulação entre formação geral e parte diversificada do currículo;
- Atualizar os Projetos Político-Pedagógicos das escolas, adequando-os de acordo as diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral-ETI;
- Garantir alimentação escolar adequada à jornada ampliada;
- Adequar os espaços físicos e pedagógicos;

- Garantir profissionais em quantidade e formação adequadas;
- Fortalecer a Educação Especial na perspectiva inclusiva.
- Promover formação continuada específica para profissionais da ETI;
- Desenvolver ações intersetoriais com Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente e demais setores;
- Fortalecer o protagonismo dos estudantes;
- Envolver famílias e comunidade na implementação;
- Monitorar frequência, aprendizagem, permanência e desenvolvimento protagonismo dos estudantes;
- Utilizar os resultados do SIMAEX e demais avaliações para reorientar as ações pedagógicas;
- Elaborar plano de monitoramento, a ser executado junto ao comitê intersetorial;
- Garantir a participação das famílias no território escolar, de forma colaborativa e contínua.

6. PRINCÍPIOS DO PLANO

- A execução deverá observar:
- equidade;
- inclusão;
- justiça curricular;
- gestão democrática;
- protagonismo estudantil;
- valorização dos profissionais;
- intersetorialidade;
- diversidade;
- sustentabilidade socioambiental;
- proteção integral da criança e do adolescente;
- articulação entre escola, família e território;
- interdisciplinaridade;

- integração entre os componentes curriculares.

7. METAS MUNICIPAIS 2026–2027

Para contemplar o objetivo e a meta de educação integral do Plano Nacional de Educação (**PNE 2026–2036**)que prevê, em até 5 anos, oferecer educação em tempo integral em pelo menos **65% das escolas públicas**, atendendo a **35% dos estudantes** da educação básica, o município de **Xinguara** pretende, a partir da vigência do plano, ampliar suas iniciativas.

Implantação do novo PNE	Nº de escolas em ETI	Total parcial	% de unidades escolares com abrangência de matrículas em ETI-(Educação Infantil e Ensino fundamental)
1º ano-2026	1	1	1%
2º ano-2027	4	5	26%
3º ano-2028	3	8	42%
4º ano-2029	3	11	58%
5º ano-2030	2	13	68%
Total	13		

Todos os objetivos e metas levarão em consideração a ampliação progressiva das matrículas em tempo integral, priorizando territórios e estudantes em situação de maior vulnerabilidade. São metas deste plano de ação:

Meta 1 – Expansão

Ampliar anualmente a oferta de vagas na Educação em Tempo Integral (ETI) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, de modo a alcançar, no prazo de cinco anos, a adesão de, no mínimo, 65% das escolas da rede municipal e 35% das matrículas em tempo integral.

Meta 2 – Currículo

- Assegurar que 100% das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral (ETI) planejem e desenvolvam seus currículos com foco na integração curricular, na equidade e na justiça curricular, articulando a Formação Geral Básica e a Parte Diversificada, de modo a garantir oportunidades de aprendizagem significativas, inclusivas e contextualizadas, respeitando as diversidades e promovendo o desenvolvimento integral de todos os estudantes.
- Garantir que nos próximos dois anos, 100% das escolas de matrículas em tempo integral, estejam com PPPs e organização curricular adequados à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Meta 3 – Formação

Assegurar formação continuada e em serviço a 100% dos profissionais que atuam na Educação em Tempo Integral (ETI), por meio de ações formativas específicas, sistemáticas e alinhadas aos princípios da educação integral, visando ao aprimoramento das práticas pedagógicas, à integração curricular e à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

Meta 4 – Infraestrutura

Garantir que no primeiro ano de implantação da ETI, 100% das unidades participantes tenham diagnóstico anual de infraestrutura realizado. E das unidades diagnosticadas, pelo menos 60% das suas estruturas tenham suas adequações efetivadas para implantação da ETI .

Meta 5 – Inclusão

- Garantir, desde o primeiro ano de implantação da Educação em Tempo Integral (ETI), o acesso de 100% dos estudantes público-alvo da Educação Especial às vagas disponibilizadas, assegurando condições adequadas de acessibilidade, inclusão, permanência e aprendizagem com êxito;

- Implantar e manter, progressivamente, nas unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral (ETI), Salas de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), devidamente equipadas com recursos pedagógicos, materiais didáticos acessíveis e tecnologias assistivas, assegurando condições adequadas para a inclusão, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Meta 6 – Frequência

Alcançar frequência escolar média anual igual ou superior a 90% entre os estudantes matriculados na Educação em Tempo Integral (ETI), por meio do monitoramento sistemático da assiduidade, da busca ativa dos estudantes infrequentes e do desenvolvimento de estratégias de acolhimento e fortalecimento do vínculo entre escola e família, visando à permanência, à participação e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Meta 7 – Aprendizagem

- Avançar o indicador de qualidade do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nas unidades educacionais da rede, elevando a média dos Anos Iniciais de 6,3 para 7,3 e dos Anos Finais de 5,5 para 6,5 até o ano de 2030.
- Assegurar a aplicação de, no mínimo, duas avaliações diagnósticas externas por ano letivo nas escolas que ofertam Educação em Tempo Integral (ETI), utilizando instrumentos do Sistema Paraense de Avaliação Educacional (SISPAE) e/ou do Sistema Municipal de Avaliação Educacional de Xinguara (SIMAEX), com vistas a monitorar a aprendizagem dos estudantes e subsidiar o planejamento pedagógico e a implementação de estratégias de melhoria da qualidade do ensino.

Meta 8 – Participação familiar

Realizar, no mínimo, quatro momentos formais de participação das famílias, por ano letivo, em cada unidade escolar que oferta Educação em Tempo Integral (ETI), promovendo o diálogo, a corresponsabilidade e o fortalecimento da parceria entre família e escola no processo educativo.

Meta 9 – Intersetorialidade

- Assegurar a elaboração e a implementação de, no mínimo, um Plano Integrado de Ações Intersetoriais por unidade escolar que oferta Educação em Tempo Integral (ETI), a cada ano letivo, articulando as áreas da educação, saúde, assistência social, esporte e lazer, cultura e demais políticas públicas, conforme as necessidades identificadas, com vistas à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, à garantia de direitos, à equidade educacional e à melhoria da qualidade do ensino.
- Estabelecer e fortalecer, anualmente, parcerias intersetoriais com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais, empresas locais, sindicatos, associações comerciais, instituições religiosas e demais entidades da sociedade civil, visando ampliar os territórios educativos e diversificar as oportunidades de aprendizagem em 100% das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral (ETI) no Município de Xinguara–PA, promovendo a integração entre escola e comunidade, a contextualização dos conhecimentos e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Meta 10 – Recursos Materiais

Assegurar a aquisição e a distribuição equitativa de materiais de custeio e de capital para 100% das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral (ETI) no Município de Xinguara–PA, em conformidade com a programação financeira da SEMEC e das escolas, visando garantir infraestrutura adequada, recursos pedagógicos e condições necessárias à implementação do currículo integrado e à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

8. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Ação	Responsável principal	Apoio/controle
Coordenação geral do Plano	Secretaria Municipal de Educação	SEMEC
Normatização	CME	SEMEC
Diagnóstico	Equipe Técnica da SME	Escolas
Seleção das unidades	Comissão Municipal de Expansão	CME
Adequação da infraestrutura	Prefeitura/SME	Unidades
Currículo e PPP	SME/Escolas	CME
Formação continuada	Equipe/Centro de Formação	Escolas
Alimentação	Setor de Alimentação Escolar	SEMEC
Transporte	Setor de Transporte Escolar	SEMEC
Monitoramento pedagógico	Equipe Técnica/Coordenação	Escolas
Monitoramento financeiro	SME/FME	Controle Social
Avaliação anual	SME/CME	Fórum Municipal de Educação

9 AVALIAÇÃO, REVISÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Plano será monitorado semestralmente e avaliado anualmente. A avaliação deverá considerar cumprimento das metas, qualidade da oferta, aprendizagem, frequência, equidade, infraestrutura, formação, alimentação, transporte e execução financeira.

A Secretaria Municipal de Educação produzirá Relatório Anual de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, a ser apresentado aos órgãos de controle social e ao Conselho Municipal de Educação.

As metas poderão ser revisadas quando houver alteração relevante no cenário demográfico, financeiro, normativo ou educacional, mediante justificativa técnica e observância dos procedimentos legais.

10 RECURSOS

10.1 FINANCEIROS

O financiamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Xinguara–PA será assegurado por meio de recursos próprios do Município destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), transferências e assistência financeira da União, incluindo os recursos do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, bem como outras fontes de financiamento legalmente disponíveis.

A previsão, a alocação e a execução dos recursos financeiros deverão estar articuladas ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, de modo a garantir a compatibilidade entre o planejamento educacional, as metas estabelecidas e a disponibilidade orçamentária e financeira. A aplicação dos recursos observará a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundeb, da Lei Federal nº 14.640/2023 e das normas complementares aplicáveis, incluindo a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, no que couber. (ver descrição de recursos no Plano de expansão-2026/2027).

10.2 RECURSOS MATERIAIS

Os recursos materiais serão organizados por áreas, considerando tanto os recursos já disponíveis na rede municipal quanto aqueles que necessitam ser adquiridos, adaptados, ampliados ou reestruturados, de modo a garantir condições adequadas para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, em conformidade com a legislação vigente e visando proporcionar ambientes acessíveis, seguros e apropriados às necessidades dos estudantes. Destacamos alguns recursos, conforme a planilha abaixo:

Ação	Recursos Materiais	Responsáveis	Prazo
Ampliar espaços	Mobiliário, livros,	SEMEC/Escolas	2026–2027

pedagógicos	jogos, materiais pedagógicos e tecnológicos		
Fortalecer atividades esportivas	Bolas, redes, cones, materiais esportivos e adequação das quadras	SEMEC/Escolas	2026–2027
Fortalecer arte e cultura	Instrumentos musicais, materiais de artes, som e teatro	SEMEC/Escolas	2026–2027
Melhorar acessibilidade	Corrimãos, barras de apoio, guarda-corpos e sinalização	SEMEC/Infraestrutura	2026–2027
Ampliar acervo e espaços de leitura	Livros, estantes, mesas e materiais de leitura	SEMEC/Escolas	2026–2027
Qualificar alimentação escolar	Equipamentos, utensílios e mobiliário para cozinha e refeitório	SEMEC/Alimentação Escolar	2026–2027

10.3 RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos necessários à implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão definidos de acordo com as demandas de cada unidade escolar, considerando o número de estudantes matriculados, a ampliação da jornada escolar, as atividades desenvolvidas, as especificidades institucionais e as necessidades de inclusão e acessibilidade. A composição das equipes deverá assegurar a disponibilidade de profissionais em quantidade suficiente e com formação e atribuições compatíveis com as necessidades da oferta educacional.

11 ASPECTOS PEDAGÓGICOS

Organização das dimensões da Educação Integral em Tempo Integral

Dimensão pedagógica	Dimensão formativa	Dimensão territorial
Recomposição das aprendizagens;	Desenvolvimento da autonomia;	Integração entre escola, família e comunidade;
Alfabetização e letramento;	Protagonismo estudantil;	Utilização de espaços educativos do território;
Desenvolvimento do raciocínio lógico e da aprendizagem matemática;	Formação cidadã e participação democrática;	Parcerias com instituições públicas e privadas e organizações da sociedade civil;
Leitura, escrita e produção textual;	Convivência ética e respeito à diversidade;	Articulação com as políticas públicas de cultura, esporte, lazer, saúde e assistência social;
Cultura digital e uso crítico das tecnologias;	Responsabilidade individual e coletiva;	Valorização da cultura, da história, dos saberes e das identidades locais;
Práticas esportivas, corporais e de lazer;	Criatividade, pensamento crítico e resolução de problemas;	Desenvolvimento de projetos educativos vinculados à realidade local;
Arte, cultura e valorização das manifestações culturais;	Desenvolvimento socioemocional;	Ampliação das oportunidades de aprendizagem para além do espaço escolar;
Educação ambiental e sustentabilidade;	Projeto de vida e construção da autonomia;	Promoção da inclusão, da acessibilidade e da equidade nos territórios educativos;
Educação financeira e consumo consciente;	Solidariedade, cooperação e responsabilidade social;	Utilização planejada e segura de parques, bibliotecas, espaços culturais, esportivos e outros ambientes comunitários;
Projetos interdisciplinares e integração curricular;	Valorização dos direitos humanos e da diversidade;	Articulação entre os saberes escolares e os conhecimentos da comunidade.

Orientações para implementação:

Dimensão pedagógica: compreende a organização do currículo integrado, articulando a Formação Geral Básica e a Parte Diversificada, com experiências educativas que favoreçam a aprendizagem, a recomposição das defasagens e o desenvolvimento das diferentes dimensões dos estudantes.

Dimensão formativa: contempla o desenvolvimento intelectual, físico, emocional, social, cultural e ético dos estudantes, promovendo autonomia, protagonismo, participação cidadã e convivência democrática.

Dimensão territorial: reconhece o território como espaço educativo e de produção de conhecimentos, incentivando parcerias e a utilização de ambientes externos à escola, desde que haja planejamento pedagógico, condições de acessibilidade, segurança, acompanhamento dos estudantes e intencionalidade educativa.

As três dimensões devem ser desenvolvidas de maneira articulada, e não como campos isolados. Essa integração contribui para que a ampliação da jornada escolar represente uma efetiva ampliação das oportunidades de aprendizagem e de desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal de Xinguara–PA.

12 METODOLOGIA

A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Xinguara–PA será desenvolvida de forma participativa, integrada, intersetorial e contínua, considerando as necessidades dos estudantes, as especificidades das unidades escolares e as normativas vigentes.

A execução do Plano de Ação compreenderá as etapas de diagnóstico, planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, sob a coordenação da SEMEC e do Comitê de Acompanhamento da ETI, com a participação das equipes gestoras, dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias e dos setores parceiros.

As ações serão orientadas pela integração curricular, pela ampliação dos tempos e espaços educativos, pela formação continuada dos profissionais e pela articulação entre as dimensões pedagógica, cultural, artística, esportiva, científica, tecnológica e social, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes.

O monitoramento contínuo, por meio de indicadores educacionais, reuniões, visitas técnicas e relatórios, permitirá avaliar os resultados, identificar desafios e reorientar as estratégias, assegurando uma implementação democrática, inclusiva, equitativa e comprometida com a qualidade da educação pública municipal.

12.1 A Nova Organização Curricular da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Xinguara/PA

A reestruturação da Rede Pública Municipal de Ensino de Xinguara, no Estado do Pará, formalizada pela Resolução-CP/CME nº 082/25 e complementada pelas diretrizes subsequentes de transição para a jornada de 7 horas diárias, representa um marco regulatório e pedagógico fundamental para a elevação da qualidade educacional local. Alinhada ao Plano Nacional de Educação (PNE) e às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB nº 7/2025 e nº 4/2026), a proposta adota uma concepção de formação humana, democrática e emancipadora, superando a antiga lógica assistencialista e de mera divisão entre turno e contraturno para consolidar uma experiência educativa integrada em turno único.

O redesenho curricular é estruturado de forma sinérgica em dois blocos principais: a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), voltada aos direitos essenciais de aprendizagem, e a Parte Diversificada. Esta última é subdividida para contemplar as vocações, as especificidades socioeconômicas e a identidade cultural do território xinguarense. Na organização do tempo escolar, a jornada de 7 horas diárias (ou 35 horas semanais) é dividida em módulos-aula de 48 minutos. Sob essa ótica, o período de alimentação escolar deixa de ser uma pausa meramente biológica e passa a integrar a rotina como um verdadeiro laboratório pedagógico interdisciplinar, vinculando as refeições a conteúdos práticos de Matemática (gráficos de desperdício), Ciências (nutrição) e História e Geografia (origem dos alimentos e agricultura familiar).

No Ensino Fundamental — Anos Iniciais (1º ao 5º ano), a matriz unificada totaliza 44 aulas semanais e 1.760 aulas anuais (1.408 horas relógio). A Parte Diversificada I introduz componentes transversais como Tecnologia da Informação e Comunicação Digital, além de Leitura e Produção Textual. Já a Parte Diversificada II viabiliza os chamados Percursos de Integração de Estudos, que incluem Cultura e Arte (4 horas semanais), Esportes e Jogos Educativos (4 horas semanais), Educação Ambiental, Sustentabilidade e Clima (2 horas semanais), Educação Financeira (2 horas semanais) e Estudo Dirigido focado na recomposição em Língua Portuguesa e Matemática (3 horas semanais). Há ainda disciplinas com critérios de

transição por ano letivo, como Literatura Infantil do 1º ao 3º ano e Língua Inglesa ofertada no 4º e 5º ano.

Para o Ensino Fundamental — Anos Finais (6º ao 9º ano), a matriz mantém o mesmo teto de 44 aulas semanais e os Percursos de Integração são aprofundados para dialogar com o protagonismo juvenil e o contexto regional. Na Parte Diversificada I, ganham destaque os Estudos Amazônicos (2 horas semanais) e a Educação Ambiental. Nos percursos da Parte Diversificada II, os estudantes contam com componentes consolidados de Direitos Humanos e Cidadania, Ciências e Tecnologia, Projeto de Vida e Educação Financeira. A fim de garantir a legitimidade do processo formativo, as disciplinas da parte diversificada são ministradas prioritariamente por professores licenciados da própria rede pública municipal, admitindo-se a contratação ou parceria com profissionais de saberes específicos (como mestres de artes marciais nas oficinas de esporte ou psicólogos e nutricionistas no componente de Promoção à Saúde) desde que supervisionados diretamente pelo docente de referência da turma.

12.2 Projeto Político Pedagógico na Educação Integral em tempo integral

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) é o documento que define a identidade, as diretrizes e a autonomia pedagógica, administrativa e jurídica de uma unidade de ensino, atuando como um mapa orientador para toda a comunidade escolar. Mais do que um registro formal a ser arquivado, ele reflete um processo democrático e colaborativo de planejamento e ressignificação curricular, cujo propósito central é alinhar as ações cotidianas da escola com as realidades locais, o combate à não aprendizagem e o enfrentamento de gargalos históricos, como os índices de reprovação e a distorção idade-ano.

Na Educação em Tempo Integral (ETI), a importância do PPP é potencializada, pois ele se torna a ferramenta indispensável para romper de vez com a lógica fragmentada de turno e contraturno. É através do projeto pedagógico que a escola confere intencionalidade estritamente pedagógica e integrada à jornada estendida, garantindo que o tempo ampliado seja preenchido com qualidade, metodologias ativas e percursos formativos coerentes. Assim, o PPP legitima a centralidade do estudante como protagonista, estruturando novos tempos, espaços e agentes

comunitários, além de transformar rotinas essenciais — como os momentos de alimentação e cuidado — em verdadeiros laboratórios de aprendizagem e cidadania.

No que tange à consubstanciação do Projeto Político-Pedagógico, sob o prisma da expansão da jornada escolar, ressaltam-se determinados componentes norteadores que demandam inclusão compulsória, sendo vedada a sua omissão na lavratura do documento identitário da instituição, a saber:

- Concepção de Educação Integral**:** Definição clara de que a escola não visa apenas "ensinar mais", mas "ensinar melhor". Deve explicitar o compromisso com o desenvolvimento global do estudante (dimensões física, intelectual, social, emocional e cultural).
- Regime de Funcionamento e Gestão do Tempo: Detalhamento rigoroso da jornada escolar ampliada (mínimo de 7 horas diárias ou 35 horas semanais). É necessário discriminar os horários da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da Parte Diversificada, dos intervalos, descansos e práticas lúdicas.
- Proposta Pedagógica Curricular (PPC): Desenho de um currículo integrado e integrador. Deve demonstrar o entrosamento entre a base comum e os Percursos de Integração de Estudos (como Estudo Dirigido, Educação Financeira e Projetos de Vida), superando a divisão rígida e fragmentada de "turno e contraturno".
- Intencionalidade Pedagógica da Rotina Cotidiana: As rotinas de alimentação escolar, higiene e repouso **devem possuir intencionalidade estritamente pedagógica** e constar detalhadamente no PPP. O refeitório deve ser encarado como um laboratório de aprendizagem articulado às disciplinas.
- Uso de Espaços e Constituição de Territórios Educativos: Mapeamento e planejamento sobre como serão utilizados os ambientes internos (pátios, bibliotecas, salas temáticas) e a articulação com equipamentos públicos ou parceiros do território local (praças, centros culturais, esportivos ou assistenciais).

- Gestão Democrática e Mecanismos de Participação: Registro documental das instâncias de escuta e deliberação que envolveram ativamente a equipe gestora, professores, funcionários, estudantes e famílias na construção e revisão do documento.
- Inclusão e Atendimento Educacional Especializado (AEE): Diretrizes, recursos e ações (como salas de recursos multifuncionais) planejados para garantir o pleno acesso, permanência e equidade de estudantes com deficiência ou vulnerabilidade social ao longo de toda a jornada ampliada.
- Gestão do Trabalho e Formação de Educadores: Organização do tempo de planejamento coletivo e individual dos docentes, e diretrizes para a formação continuada em serviço voltada às especificidades do tempo integral.
- Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação Formativa**:** Definição de estratégias de avaliação institucional interna, uso de indicadores qualitativos e quantitativos (frequência, busca ativa, evasão e progressão) e planos de melhoria contínua.

12.2.1 Recomendações Práticas para a Organização da Escola

Para que a transição e a execução da ETI ocorram com sucesso no cotidiano escolar, a política recomenda:

- Superação do Contraturno: Romper de vez com a lógica de que o turno regular é "obrigatório" e o outro é "recreativo". Todo o período de permanência do aluno é unificado e pedagógico.
- Proporcionalidade da Carga Horária: Cumprir a recomendação de que as atividades curriculares da BNCC e da parte diversificada/atividades formativas ocupem as proporções devidas (o documento estipula o norte de 85% do tempo semanal para a estruturação curricular direta na educação infantil e ensino fundamental).
- Garantia de Alimentação Integral: Como os estudantes permanecem de 7 a 9 horas diárias, a escola deve planejar a oferta de 3 a 4 refeições por dia (o almoço compõe o tempo integral se realizado na escola) de forma a cobrir pelo menos 70% das necessidades nutricionais diárias.

- Adotar Metodologias Ativas: O plano de trabalho dos professores deve focar no protagonismo infantil e juvenil, trazendo desafios contemporâneos e locais (como as culturas amazônicas, sustentabilidade e relações étnico-raciais) para o centro dos processos educativos.
- Prevalência do Qualitativo: Adotar uma avaliação contínua e formativa, priorizando os aspectos qualitativos do desenvolvimento do estudante sobre os quantitativos.

13 GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão democrática na Educação em Tempo Integral (ETI) do Município de Xinguara–PA será efetivada por meio da participação ativa e articulada dos Conselhos Escolares, dos Grêmios Estudantis, das equipes gestoras, dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade. Esses espaços de participação deverão contribuir para o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações educativas, ampliando o diálogo, a transparência e a corresponsabilidade nas decisões escolares. Os Conselhos Escolares deverão fortalecer sua atuação nas dimensões administrativa, financeira e, especialmente, pedagógica, acompanhando o desenvolvimento das aprendizagens, a inclusão, a permanência dos estudantes e a qualidade das experiências educativas.

13.1- Gestão Democrática e Fortalecimento dos Conselhos Escolares na Educação em Tempo Integral

Os Conselhos Escolares deverão ampliar sua atuação para além das questões administrativas e financeiras, incorporando de maneira sistemática as dimensões pedagógica, curricular e formativa da educação. Recomenda-se, portanto, superar a lógica de reuniões pontuais e predominantemente burocráticas, promovendo encontros participativos que discutam os resultados de aprendizagem, a frequência e a permanência dos estudantes, a inclusão, a convivência escolar, a integração curricular, o uso dos espaços educativos e a efetividade das ações desenvolvidas na jornada ampliada.

No âmbito da ETI, cabe ao Conselho Escolar contribuir para a elaboração, o acompanhamento e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Ação da unidade,

incentivando a participação das famílias, dos estudantes, dos profissionais da educação e da comunidade na definição de prioridades e na busca de soluções coletivas. Sua atuação deverá fortalecer a transparência, a corresponsabilidade, a equidade e o compromisso com o desenvolvimento integral dos estudantes.

Recomenda-se que cada unidade escolar estabeleça uma agenda periódica de reuniões, com pautas que contemplem tanto a gestão dos recursos quanto o acompanhamento pedagógico e os resultados educacionais, assegurando registros, encaminhamentos e avaliação das decisões tomadas. Dessa forma, o Conselho Escolar consolidar-se-á como espaço ativo de participação e transformação da realidade escolar, contribuindo para que a Educação em Tempo Integral se efetive como uma política comprometida com a aprendizagem, a cidadania e a formação integral de todos os estudantes.

13.2 Criação dos Grêmios Estudantis

A criação e o fortalecimento dos Grêmios Estudantis constituem estratégias essenciais para ampliar a participação dos estudantes na vida escolar, incentivar o exercício da cidadania e desenvolver competências relacionadas à liderança, à cooperação, à autonomia, à responsabilidade social e à resolução pacífica de conflitos. A organização dos grêmios deverá ocorrer de forma democrática, voluntária e representativa, respeitando a faixa etária dos estudantes, as diferentes etapas e modalidades de ensino e as especificidades de cada unidade escolar.

Os Grêmios Estudantis, por sua vez, deverão incentivar o protagonismo juvenil, a autonomia, a cidadania e a participação dos estudantes na construção de projetos e propostas que contribuam para a melhoria do ambiente escolar. Recomenda-se, portanto, que as unidades de ETI promovam reuniões participativas, escuta ativa e planejamento coletivo, superando práticas meramente burocráticas e fortalecendo uma gestão comprometida com a equidade, a integração curricular e o desenvolvimento integral dos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as equipes gestoras e pedagógicas, deverá incentivar a implantação dos grêmios por meio de ações de sensibilização, orientação e acompanhamento, assegurando condições para sua organização autônoma e para o

desenvolvimento de iniciativas estudantis. A proposta fundamenta-se no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, no artigo 14 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e na Lei nº 7.398/1985, que assegura aos estudantes o direito de organização em grêmios estudantis.

14 AVALIAÇÃO

14.1 Concepção de Avaliação e aplicação na ETI

A avaliação na Educação em Tempo Integral (ETI) do Município de Xinguara–PA deverá ser concebida como um processo contínuo, diagnóstico, formativo, processual e inclusivo, orientado para o acompanhamento das aprendizagens e do desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética. Deverá considerar os diferentes ritmos, necessidades e potencialidades dos educandos, utilizando instrumentos diversificados para identificar avanços, dificuldades e necessidades de intervenção pedagógica. Os resultados das avaliações internas e externas deverão subsidiar o planejamento docente, a recomposição das aprendizagens, a integração curricular e o aprimoramento das práticas educativas, assegurando oportunidades equitativas de aprendizagem e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, da permanência escolar e do desenvolvimento pleno dos estudantes. De forma geral, a avaliação terá aplicações distintas, de acordo as suas finalidades, a saber:

Avaliações internas: compreendem avaliações diagnósticas, formativas e somativas, atividades e produções dos estudantes, registros sistemáticos de acompanhamento, portfólios, projetos interdisciplinares, observação da participação e do desenvolvimento integral, reuniões pedagógicas e conselhos de classe, além de outros instrumentos avaliativos adotados pela Rede Municipal de Ensino. Esses procedimentos deverão subsidiar o planejamento docente, a identificação das necessidades de aprendizagem, a recomposição dos conhecimentos e o redirecionamento das práticas pedagógicas.

Avaliações externas: compreendem os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), do Sistema Paraense de Avaliação Educacional (SISPAE), do Sistema Municipal de Avaliação Educacional de Xinguara (SIMAEX), quando aplicáveis, bem como avaliações de alfabetização, fluência leitora e outros instrumentos oficiais adotados pelas redes

de ensino. Seus resultados deverão orientar a análise dos indicadores educacionais, o planejamento de intervenções pedagógicas e a definição de estratégias para a melhoria da aprendizagem e da qualidade da Educação em Tempo Integral (ETI).

14.2 Avaliação do Plano de Ação - Monitoramento

A avaliação do Plano de Ação e do processo de implementação da Educação em Tempo Integral (ETI) será realizada por meio de reuniões, relatórios, visitas técnicas às unidades escolares e análise dos indicadores educacionais. O acompanhamento ocorrerá mensal, semestral ou anualmente, conforme a natureza e o cronograma das ações, visando monitorar sua execução, avaliar os resultados alcançados, identificar desafios e propor ajustes necessários ao aprimoramento da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

O monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será realizado de forma contínua, sistemática, participativa e intersetorial, em consonância com as orientações estabelecidas na Matriz 07 da Educação em Tempo Integral e na Resolução nº 04/2026. O processo será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em articulação com o Comitê de Acompanhamento da Educação Integral em Tempo Integral, as unidades escolares e os demais setores envolvidos na implementação da política. Serão acompanhados o cumprimento das metas e ações previstas no Plano de Ação, a organização da jornada ampliada, o desenvolvimento das aprendizagens, a infraestrutura e os espaços educativos, a alimentação escolar, o transporte, a formação dos profissionais, a inclusão, a participação da comunidade e demais dimensões necessárias à efetivação da Educação Integral.

15 REFERÊNCIAS

Legislação Federal

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Institui o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023**. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; altera as Leis nos 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023**. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 nov. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025**. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 4 ago. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026**. Altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 jun. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026**. Institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 jul. 2026.

Legislação e Documentos do Estado do Pará

PARÁ (Estado). Secretaria de Estado de Educação. Conselho Estadual de Educação. **Resolução CEE/PA nº 284, de 17 de agosto de 2023**. Aprova as alterações do Regimento Unificado da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Pará - SEDUC/PA. Belém: CEE, 2023.

PARÁ (Estado). Secretaria de Estado de Educação. Conselho Estadual de Educação. **Resolução CEE/PA nº 504, de 9 de novembro de 2023**. Aprova as Matrizes Curriculares dos Ensinos Fundamental e Médio da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Pará - SEDUC/PA. Belém: CEE, 2023.

PARÁ (Estado). Comissão Pró-BNCC. **Documento Curricular do Estado do Pará - Educação Infantil e Ensino Fundamental**. 2. ed. Belém: Seduc/PA, 2019.

Legislação e Diretrizes Municipais (Xinguara - PA)

XINGUARA (Município). **Lei Municipal nº 931, de 12 de junho de 2015**. Institui o Plano Municipal de Educação (PME) de Xinguara para o decênio 2015–2025.

XINGUARA (Município). **Lei Municipal nº 1.254, de 13 de dezembro de 2023**. Dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei nº 931/2015, que trata das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME), avaliada na IV Conferência Municipal de Educação. Gabinete do Prefeito, Xinguara, PA, 2023.

XINGUARA (Município). Conselho Municipal de Educação. **Resolução-CP/CME nº 056/24, de 06 de maio de 2024**. Dispõe sobre a aprovação das Diretrizes para Implementação da

Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Xinguara - Pará. CME, Xinguara, PA, 2024.

XINGUARA (Município). Conselho Municipal de Educação. **Resolução-CP/CME nº 082/25, de 10 de dezembro de 2025**. Dispõe sobre a aprovação da Complementação aos Referenciais Curriculares: Matriz da Educação Integral em Tempo Integral, Fundamentação e Competências e Habilidades da Parte Diversificada da ETI. CME, Xinguara, PA, 2025.

Fontes de Dados Estatísticos e Indicadores Oficiais

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico e Indicadores Socioeconômicos: Xinguara - PA**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Painel Estatístico do Censo Escolar**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB): Resultados e Metas da Rede Municipal de Xinguara**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2025.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). **Sistema Integrado de Orçamento Público em Educação (SIOPE)**. Dados declaratórios do Município de Xinguara (2020–2023). Brasília, DF: MDE, 2023.

Literatura Técnica e Pedagógica

DEMO, Pedro. **Escola de Tempo Integral**. Textos Discutíveis, Brasília, DF, 2010.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível**. 19. ed. Campinas: Papirus, 2005.

Parâmetros de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.

Xinguara- Pará
2026

FICHA TÉCNICA

Osvaldo de Oliveira Assunção Junior
Prefeito
Amarildo Paulino da Silva
Vice-Prefeito
Genival Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Educação

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
Luciano Teles Bueno – **Assessor Educacional**
Jariones Cruz Setúbal – **Diretor de Projetos e Captação de Recursos**
André Luíz de Sá – **Coordenador de Projetos e Captação de Recursos**
Jariciane Cruz Setúbal – **Diretora de Ensino do Ensino Fundamental Anos Finais**
Elieti de Sousa Prudente Bueno – **Coord. dos Anos Finais do Ensino Fundamental**
Flávia Aparecida de Oliveira Tavares – **Dir. de Ensino do Fundamental Anos Iniciais**
Antônia Rodrigues Coelho – **Coord. dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**
Junaira do Amparo Ferreira – **Diretora de Ensino da Educação Infantil**
Jaqueline Almeida Silva – **Coordenadora da Educação Infantil**
Ruth Vieira Rios – **Diretora da Busca Ativa Escolar**
Veronica Aparecida Carvalho de Almeida – **Diretora de Formação Continuada**
Bruno Macedo Rosa – **Coordenador do Censo Escolar**
Flaviana Barros Ataíde – **Coordenadora da Educação Especial**
Nilton Ribeiro de Oliveira – **Diretor da Educação do Campo**
Rozangela Rocha Lopes de Carvalho – **Diretora da Educação Integral em Tempo integral**
_ Coordenadora da Educação do Campo
Sirlei Marques Rezende – **Coordenadora de Documentação Escolar**
Neciene Silva- **Assessoria técnica**

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....4

2 OBJETIVOS.....5

3 DIMENSÃO.....5

3.1. Atribuições Práticas para as Escolas de Xinguara.....6

3.2. Gestão e Monitoramento.....6

4. CONDIÇÕES E INDICADORES DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE.....6

5. RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES.....7

6. ANEXOS.....9

Anexo A.1 Instrumento-Rede Municipal - O Instrumento a ser utilizado pelo município de Xinguara, seguirá o mesmo do anexo I da Resolução nº 4/2026.....9

Anexo A.2 Da Escola.....35

Anexo B- Decreto e Portaria do Comitê Municipal38

Anexo C – Plano de Expansão.....46

1 APRESENTAÇÃO

Com o compromisso contínuo de qualificar o ensino público, o Município de Xinguara tem implementado políticas públicas e diretrizes operacionais voltadas ao desenvolvimento educacional de todas as suas instituições de ensino. Sob essa perspectiva, a rede municipal expande anualmente as matrículas na modalidade de Educação Integral em Tempo Integral (ETI). Alinhado a esse propósito, o município assegura que as novas resoluções normativas sejam amplamente difundidas junto à comunidade escolar e gradualmente consolidadas na prática pedagógica local. Nesse cenário, a Resolução CNE/CEB nº 4/2026 — que complementa as Diretrizes Operacionais Nacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025 — vai além de uma mera atualização legal, atuando como um instrumento orientador indispensável para garantir a qualidade da expansão e o pleno funcionamento das escolas em tempo integral. Assim, fundamentado nas dimensões essenciais da ETI, o município qualifica e estrutura o processo de oferta de novas vagas integrais.

Genival Fernandes
Secretário Municipal de Educação

2 OBJETIVOS

- Planejar a expansão progressiva de novas vagas com base em critérios rigorosos de equidade socioeconômica, demográfica e territorial.
- Oferecer critérios para que subsidiem os planejamentos, práticas, currículos e financiamento, assegurando que o aumento de carga horária caminhe junto com a inclusão social e o desenvolvimento pleno do estudante;
- Articular com o Plano Municipal de Educação (PME) e com o Conselho Municipal de Educação para qualificar a oferta pedagógica e de infraestrutura da Educação Integralo em Tempo Integral;
- Oferecer instrumento para monitoramento da Qualidade e da Equidade da Educação Integral em tempo integral.

3 DIMENSÃO

A qualidade na **ETI** deve ser planejada e medida a partir de **seis dimensões fundamentais**:

1. **Acesso e permanência com equidade:** Foco em desarticular mecanismos históricos de exclusão e garantir a busca ativa escolar de populações vulneráveis.
2. **Gestão democrática da Política de ETI:** Processos decisórios participativos com escuta ativa dos estudantes, famílias e profissionais da educação.
3. **Articulação intersetorial e integração com os territórios:** Parcerias com saúde, assistência social, cultura e esporte locais para proteção integral dos direitos da criança e do adolescente.
4. **Currículo, práticas pedagógicas e avaliação:** Promoção do desenvolvimento humano em múltiplas vertentes (intelectual, física, emocional, social, cultural e política) e garantia de justiça curricular.
5. **Valorização e desenvolvimento profissional de educadores:** Planos de formação continuada específicos voltados às demandas da jornada em tempo integral.

6. **Monitoramento e avaliação da política de Educação Integral:** Produção de relatórios e diagnósticos periódicos sobre as condições da rede.

3.1. Atribuições Práticas para as Escolas de Xinguara

Para se adequarem aos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC), as unidades de ensino locais devem cumprir compromissos específicos:

- **Revisão do PPP:** Elaborar de forma participativa o Projeto Político-Pedagógico e o Plano de Formação Continuada Interno da escola.
- **Diagnóstico de Infraestrutura:** Manter atualizado o levantamento situacional sobre as condições materiais, de permanência e de alimentação oferecidas aos alunos.
- **Autoavaliação Institucional:** Construir e encaminhar relatórios periódicos de autoavaliação à Secretaria Municipal de Educação para o aprimoramento contínuo das ações.

3.2. Gestão e Monitoramento

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento/coordenação de Educação Integral em Tempo Integral, deverá incluir no Plano de Trabalho anual, ações de monitoramento e assistência junto as unidades escolares com Educação integral em tempo integral.

Deverá ainda, por meio, de decreto e portaria, criar o comitê de monitoramento intersetorial com instrumento de ação que subsidie sua atuação, e produza relatórios que possam de forma efetiva atuar em possíveis entraves identificados e consolidar ações de qualidade na implantação e manutenção da Educação integral em tempo integral.

4. CONDIÇÕES E INDICADORES DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE

Para a qualidade se estabelecer, na rede municipal de ensino, é preciso que sejam objetivadas condições de ofertas, a saber:

a - apoiar o diagnóstico das condições de oferta;

b- orientar a elaboração, execução, revisão e monitoramento dos planos de expansão e qualificação da oferta;

c- subsidiar a autoavaliação institucional participativa;

d- promover o monitoramento da equidade e da redução das desigualdades educacionais;

e - fortalecer a articulação intersetorial e territorial;

f - assegurar instrumentos de escuta, participação e acompanhamento do bem-estar dos estudantes.

5. RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

a - elaborar, de forma participativa, o Projeto Político-Pedagógico – PPP e o Plano de Formação Continuada Interno, alinhados às políticas locais, ao Plano de Formação Continuada da rede ou sistema e aos Parâmetros Nacionais;

b - manter atualizado o diagnóstico institucional das condições de oferta, da infraestrutura e da permanência dos estudantes, articulado ao diagnóstico periódico do sistema ou rede de ensino;

c - assegurar mecanismos de escuta e participação social de estudantes, famílias e profissionais em seus processos de planejamento, execução e avaliação;

d - promover práticas pedagógicas e curriculares que integrem as dimensões do desenvolvimento humano (intelectual, física, emocional, social, cultural e política) e promovam justiça curricular, em consonância com as Diretrizes Nacionais;

e - implementar ações de busca ativa e de acompanhamento da frequência e da aprendizagem para garantir a permanência dos estudantes;

f - articular com os serviços públicos e organizações do território com vistas à ampliação do acesso a direitos e para a proteção de direitos, o desenvolvimento integral e a ampliação das oportunidades educativas com equidade;

g - estabelecer, quando pertinente, parcerias com organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território escolar, integrando-os às oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento previstas no PPP, em diálogo com a política de educação integral em tempo integral local e com o Plano de formação da rede;

h - integrar todos os profissionais da escola em uma agenda formativa interna, em diálogo com a secretaria de educação;

i - elaborar relatórios institucionais de autoavaliação periódicos, a serem encaminhados às secretarias de educação e utilizados para o aprimoramento contínuo da política local de educação integral.

Em consonância com a legislação vigente, os relatórios institucionais devem conter informações sobre indicadores de avaliação institucional referentes:

a - ao perfil do alunado;
b - ao perfil do corpo de profissionais da educação;
c - às relações entre dimensão do corpo docente, corpo técnico e do corpo discente;
d - à infraestrutura e recursos pedagógicos;
e - à formação e valorização profissional;
f - às práticas curriculares, pedagógicas e de gestão;
g - à avaliação e acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento integral;
h - à articulação intersetorial e integração com o território;
i - à participação e à governança democrática.

6. ANEXOS

Anexo A.1 Instrumento-Rede Municipal - O Instrumento a ser utilizado pelo município de Xinguara, seguirá o mesmo do anexo I da Resolução nº 4/2026

DIMENSÃO: ACESSO E PERMANÊNCIA COM EQUIDADE			
1. Diagnóstico de Acesso e Permanência	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
1.1. A secretaria de educação realiza diagnóstico periódico das condições objetivas de oferta e alocação das matrículas em tempo integral, abrangendo, no mínimo, a coleta e sistematização de informações, em consonância com a legislação vigente, sobre: financiamento, recursos materiais e humanos da secretaria, infraestrutura física das unidades educacionais, cobertura de atendimento, organização e qualidade da alimentação escolar; organização e qualidade do transporte escolar; composição e dimensionamento do quadro docente, administrativo e de suporte com informações desagregadas por faixa etária, raça/cor, sexo, nível socioeconômico, condição de deficiência e classificação da unidade educacional em termos de modalidade educacional; organização e qualidade da articulação intersetorial no território; disponibilidade de materiais pedagógicos; disponibilidade de conectividade e insumos tecnológicos e segurança escolar.			
1.2. O diagnóstico periódico das condições objetivas de oferta e alocação das matrículas apresenta dados relativos à equidade educacional, com informações sobre o perfil dos estudantes, docentes e pessoas gestoras desagregadas por faixa etária, raça/cor, sexo, nível socioeconômico, condição de deficiência e classificação da unidade educacional em termos de modalidade educacional.			
1.3. O diagnóstico periódico das condições objetivas de oferta e alocação das matrículas apresenta dados relativos à dinâmica de oferta das modalidades educacionais, como a Educação do Campo, a Educação Escolar Indígena, a Educação Escolar Quilombola, a Educação Especial, a Educação Bilíngue de Surdos, a Educação de Jovens e Adultos – EJA, a Educação Profissional e Tecnológica – EPT, e o Ensino Médio Noturno, com análise dos eventuais efeitos de restrição do direito à educação			

relacionados à expansão da oferta de educação integral nos territórios; e monitora a ampliação do uso de materiais didáticos, paradidáticos e referências curriculares que valorizem histórias, culturas, ciências, saberes e contribuições de povos negros, indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais.			
1.4. O diagnóstico periódico das condições objetivas de oferta e alocação de matrículas apresenta dados sobre desigualdades de acesso e uso pedagógico, visando à			

conectividade significativa e uso de tecnologias entre escolas, territórios e grupos sociais. Para tanto, adota medidas específicas de redução de exclusões.			
1.5. No diagnóstico periódico das condições objetivas de oferta e alocação das matrículas, a secretaria acompanha indicadores de clima escolar, pertencimento, segurança, convivência e vínculo com a escola como parte da avaliação da qualidade da oferta da educação integral em tempo integral.			
1.6. O sistema ou a rede de ensino realiza análise da distribuição das matrículas em tempo integral com base no Índice de Paridade Demográfica – IPD, razão entre a participação de um grupo social nas matrículas da educação integral e sua participação na rede de ensino como um todo, de modo a identificar desigualdades, definir metas de paridade entre grupos sociais e incorporar objetivos de equidade no planejamento e na expansão da oferta.			
1.7. O sistema ou a rede de ensino elabora, em diálogo com as secretarias de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, direitos humanos, verde e meio ambiente, entre outras, uma Matriz Intersetorial com ações que serão desenvolvidas para fortalecer a articulação da política de educação integral em tempo integral com as políticas públicas, serviços e equipamentos do território, visando fortalecer as condições para a permanência em jornada integral e promover ações de prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão.			
1.8. O relatório de diagnóstico periódico encontra-se publicado em canais oficiais da administração pública local, em linguagem acessível a todas as pessoas e é distribuído			

para todas as escolas que compõem o sistema de ensino.			
2. Elaboração do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
2.1. A secretaria de educação possui Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, elaborado com base no diagnóstico periódico das condições objetivas de oferta, alocação das matrículas e observando os objetivos e metas definidos no Plano Nacional de Educação – PNE e em seu Plano Municipal, Distrital ou Estadual de Educação.			
2.2. O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral apresenta metas e objetivos considerando as diferentes etapas e modalidades da educação básica ofertadas pela rede e estratégias a fim de garantir a continuidade da matrícula de tempo			
integral para os estudantes já matriculados em jornada ampliada, bem como de sua manutenção na transição entre as etapas.			
2.3. O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral apresenta os critérios utilizados para a priorização da alocação de novas matrículas nos territórios e/ou unidades educacionais, com foco na redução das desigualdades socioeconômicas, raciais, de gênero, territoriais e relativas às pessoas com deficiência.			
2.4. O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral apresenta detalhamento das ações que serão desenvolvidas para assegurar a qualidade e regularidade dos serviços de alimentação e transporte escolar, o planejamento da infraestrutura necessária, incluindo a adequação, manutenção ou ampliação da rede física escolar e de estruturas educativas complementares às escolas, e a garantia da quantidade de professores/as e demais profissionais de educação necessária para o adequado funcionamento das escolas.			
2.5. O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral apresenta detalhamento das ações que serão desenvolvidas para garantir o atendimento às especificidades dos estudantes indígenas, quilombolas, do campo, surdos e dos			

estudantes que compõem o público da educação especial inclusiva.			
2.6. O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral apresenta detalhamento da Matriz Intersetorial, com ações que serão desenvolvidas para fortalecer a articulação intersetorial com as políticas públicas de saúde, assistência e proteção social, priorizando os estudantes identificados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, para assegurar insumos e apoio para a permanência em jornada integral.			
2.7. O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral organiza a ampliação das vagas em tempo integral em turno único, priorizando o currículo integrado como estratégia para avançar progressivamente na superação da lógica de turno e contraturno.			
3. Forma de ingresso dos estudantes	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
3.1. A secretaria de educação possui norma específica para regulamentar o processo pelo qual as famílias manifestam interesse/demanda por matrícula em tempo integral.			
3.2. A secretaria de educação adota cadastro eletrônico de registro de interesse/demanda por matrícula em tempo integral, com possibilidade de			

manifestação de interesse digital ou presencialmente, para garantir acessibilidade a famílias sem acesso à internet, no qual são coletadas informações sobre endereço, necessidade de transporte escolar, inscrição no CadÚnico, pertencimento étnico-racial, condição de deficiência, condição de surdez, preferência por unidade.			
3.3. O cadastro eletrônico de manifestação de interesse/demanda por matrícula em tempo integral integra os mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil, nos termos da Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024, e do art. 5º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, possibilitando a extração de relatórios para fins de controle social e monitoramento da ampliação da oferta.			
3.4. A secretaria possui critérios objetivos de priorização quando a demanda supera a oferta, considerando perfil socioeconômico, étnico-racial, territorial ou relativo à deficiência; persistindo empate, realiza-se sorteio público.			
4. Proteção às modalidades educacionais e ações afirmativas	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
4.1 A secretaria planeja e realiza consultas públicas presenciais, com ampla mobilização e prévio esclarecimento das comunidades, de forma a parametrizar a decisão sobre a implementação da jornada em tempo integral nas escolas indígenas, quilombolas e do campo, obedecendo ao disposto na Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho – OIT, em vigência, no Brasil, pelo Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019.			
4.2. As atas e demais registros das consultas públicas realizadas com o objetivo de discutir e avaliar a implementação da jornada em tempo integral nas escolas indígenas, quilombolas e do campo são amplamente divulgadas em canais acessíveis que respeitem as especificidades culturais e linguísticas dos territórios, e publicados em fonte oficial do poder público local e respectivos fórum e conselho de educação do ente.			

4.3. A oferta de Educação Escolar Indígena em tempo integral observa a organização dos Territórios Étnico-educacionais, bem como as orientações normativas vigentes sobre o tema, assegurando projetos pedagógicos bilíngues, interculturais e diferenciados, construídos com participação das comunidades, valorizando suas respectivas línguas, saberes e identidades.			
4.4. A oferta de Educação Escolar Quilombola em tempo integral observa a organização dos territórios quilombolas, bem como as orientações normativas vigentes sobre o tema, sendo desenvolvida em articulação com as organizações e lideranças comunitárias, com protagonismo quilombola na definição dos projetos pedagógicos e na pactuação da expansão da jornada, assegurando condições adequadas e respeito às especificidades culturais e territoriais.			
4.5. A oferta de Educação Escolar Bilíngue de Surdos em tempo integral e a oferta da educação em tempo integral para os estudantes que compõem o público-alvo da Educação Especial inclusiva asseguram a realização do Atendimento Educacional Especializado – AEE e garantem o pleno exercício dos direitos linguísticos e culturais da comunidade surda.			
4.6. O sistema ou rede garante a oferta articulada do AEE aos estudantes matriculados em escolas de educação integral em tempo integral.			
4.7. O sistema ou rede oferece recursos de tecnologia assistiva, comunicação acessível e profissionais de apoio, assegurando a participação plena dos estudantes público-alvo da educação especial nas experiências da jornada ampliada com a superação de barreiras físicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais em todos os tempos, espaços e atividades.			
4.8. A oferta de Educação no Campo em tempo integral contempla a diversidade social, cultural, ambiental, política e econômica do campo, assegurando Projetos Político-Pedagógicos – PPP próprios (educação contextualizada), e controle social das comunidades, destacando que sua implementação não está condicionada à nucleação de escolas do campo em territórios urbanos, autorizada a nucleação			

intracampo, com pactuação comunitária e assegurado o menor deslocamento possível e transporte adequado.			
4.9. A EJA, embora não configure matrícula em tempo integral, incorpora a perspectiva da educação integral ao articular-se às políticas públicas de direitos, ao mundo do trabalho e aos PPP das escolas, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes.			
4.10. O sistema ou a rede de ensino flexibiliza o calendário escolar da educação integral em tempo integral quando requerido pelas especificidades socioculturais,			
territoriais e climáticas de cada contexto em que atua, garantindo o respeito ao número mínimo de dias letivos exigido legalmente.			
4.11. O sistema ou a rede implementa ações afirmativas incluindo reserva de vagas, auxílio financeiro ou outras estratégias de priorização para assegurar oferta de educação integral em tempo integral para grupos sociais historicamente vulnerabilizados e comunidades tradicionais, tais como: populações negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, da comunidade surda e estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.			
4.12. O sistema ou rede orienta as escolas em territórios de vulnerabilidade a priorizar o atendimento a estudantes de grupos sociais apontados pelo Índice de Paridade Demográfica – IPD do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral do ente federativo.			
DIMENSÃO: GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL			
5. Planejamento Participativo da Política de Educação Integral	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
5.1. No processo de elaboração do Plano de Expansão da Educação Integral em			

Tempo Integral, elaborado com base no diagnóstico periódico, são realizados procedimentos de escuta e discussão, envolvendo as unidades educacionais que compõem a rede de ensino e suas comunidades, incluindo os grêmios estudantis, os conselhos de escola e as associações de pais, responsáveis e mestres.			
5.2. No processo de elaboração do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, elaborado com base no diagnóstico periódico, são realizados procedimentos de escuta e discussão, envolvendo as instituições representativas dos povos indígenas e das comunidades tradicionais, particularmente no que tange aos aspectos específicos da oferta educacional para essas comunidades.			
5.3. No processo de elaboração do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, elaborado com base no diagnóstico periódico, são realizados procedimentos de escuta e discussão, envolvendo as instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente – SGDCA para fortalecimento do art. 3º, inciso III desta Resolução.			
6. Infraestrutura física das unidades educacionais, em conformidade com a legislação vigente	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
6.1. São respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade, número adequado de educandos por turma, bem como biblioteca, laboratórios de ciências e de informática devidamente equipados, acesso à *internet*, quadra poliesportiva coberta, cozinha, refeitório, banheiros, instalações com adequadas condições de acessibilidade, acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos.			
6.2. Existem vestiários para os estudantes ou banheiros equipados com chuveiros, para assegurar higiene e cuidados pessoais.			
6.3. Existem, no mínimo, dois dos seguintes espaços e/ou estruturas móveis de estudo e investigação científica: sala de leitura ou biblioteca, laboratório de ciências,			

laboratório de informática e/ou robótica ou equivalentes.			
6.4. Existe, no mínimo, um dos seguintes espaços para atividades artístico-culturais e/ ou estruturas móveis: sala ou ateliê de artes visuais, sala de música, teatro ou anfiteatro, sala de audiovisual, espaço de dança ou equivalente.			
6.5. Existe, no mínimo, um dos seguintes espaços para práticas corporais e atividade física: quadra ou ginásio, piscina, sala de ginástica, campo de futebol ou equivalente.			
6.6. Existem, no mínimo, dois dos seguintes espaços de convivência e de contato com a natureza: pátio coberto, horta, área verde com acesso permanente aos estudantes, sala de acolhimento e/ou de mediação de conflitos ou equivalente.			
6.7. Existe, no mínimo, um dos seguintes espaços para descanso e bem-estar: redário, sala de sono/soneca, sala de relaxamento, espaço de descompressão ou equivalente.			
6.8. Existe conectividade em banda larga e alta velocidade para garantir acesso à *internet*, com conectividade significativa e finalidade pedagógica, para os estudantes e docentes.			
6.9. A infraestrutura digital observa um piso de conectividade funcional de banda larga ao menos nos ambientes pedagógicos prioritários definidos no PPP das escolas, disponibilização mínima de equipamentos adequada à etapa/modalidade e suporte técnico periódico, com plano escalonado de ampliação.			
6.10. São adotadas soluções arquitetônicas e tecnológicas flexíveis e contextualizadas urbanas, rurais, indígenas, quilombolas ou de outras comunidades tradicionais, considerando as condições de acessibilidade, sustentabilidade e os aspectos			

socioambientais, culturais e de inclusão da Educação Especial e da Educação Bilíngue de Surdos.			
6.11. Os sistemas de ensino incorporam e monitoram práticas de sustentabilidade socioambiental nos projetos arquitetônicos e na manutenção das escolas, como o uso de energia solar, reaproveitamento de água e materiais de baixo impacto ambiental, arborização, conforto térmico, buscando integrá-las à proposta pedagógica e às ações de educação ambiental e científica.			
6.12. São asseguradas adequações arquitetônicas ou estruturais do espaço físico reservado às salas de recursos multifuncionais; assim como sanitários, portas e vias de acesso, rampas, corrimão, sinalização tátil e visual e mobiliário acessível, cadeira de rodas, material desportivo acessível e outros recursos de tecnologia assistiva.			
6.13. As escolas expressam a diversidade da sociedade diretamente nos espaços físicos da escola, por meio de representações, simbologias e estéticas que valorizam as diferentes formas de produção e criação existentes.			
6.14. A secretaria de educação possui programa regular de descentralização de recursos financeiros para as escolas, com a finalidade de permitir a realização de serviços básicos de manutenção e investimentos de natureza pedagógica.			
6.15. Os critérios de infraestrutura respeitam a natureza da oferta, a territorialidade e especificidades culturais das comunidades, a etapa de ensino e o modelo de implementação, observando-se a equivalência funcional dos espaços, a acessibilidade, a segurança, a adequação pedagógica e a proteção integral dos estudantes.			

7. Alimentação e Transporte Escolar	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
7.1. É assegurada a oferta de três refeições diárias aos estudantes, incluindo obrigatoriamente o almoço (ou jantar), com foco na Segurança Alimentar e Nutricional, e cardápios elaborados por nutricionistas que contempla, preferencialmente, gêneros alimentícios oriundos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, com prioridade para alimentos produzidos em assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas ou grupos formais e informais de mulheres.			
7.2. A oferta de alimentos é acompanhada de estratégias pedagógicas de educação alimentar e nutricional, com vistas ao desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis e à promoção da segurança alimentar e nutricional.			
7.3. Os ambientes de armazenamento, preparação e consumo da alimentação escolar estão em boas condições de funcionamento e atendem às necessidades das unidades educacionais.			
7.4. O planejamento da rota do transporte escolar observa os horários de entrada e saída dos estudantes que frequentam a educação integral em tempo integral e asseguram que eles possam cumprir toda a jornada, sem restrições.			
7.5. O transporte escolar acontece com segurança, veículos proporcionais à quantidade de estudantes e à acessibilidade, considerando, inclusive, as vias (terrestres, aquáticas) existentes no território e suas características.			
7.6. O transporte escolar atende necessidades eventuais de deslocamento dos estudantes para a realização de atividades extraescolares, contemplando experiências educativas em todo o território educativo.			

DIMENSÃO: ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTEGRAÇÃO COM O TERRITÓRIO			
8. Articulação intersetorial	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
8.1. A secretaria de educação assegura a instituição e/ou funcionamento regular de uma instância intersetorial (comitê, comissão, câmara, grupo de trabalho ou outro), com a finalidade de assegurar fórum permanente de discussão, encaminhamento e tomada de decisões sobre a política local de educação integral em tempo integral em articulação com as demais secretarias do poder executivo, órgãos de controle social e do sistema de garantias de direitos e de organizações da sociedade civil.			
8.2. As reuniões da instância intersetorial acontecem, no mínimo, com periodicidade semestral e seus atos são registrados em ata e publicizados para a população em linguagem acessível, incluindo balanço das ações realizadas, pendentes e não solucionadas.			
8.3. Nas reuniões da instância intersetorial, são apreciados relatórios, dados desagregados por raça/cor, gênero, presença de deficiência e informações sobre programas de natureza intersetorial (tais como o Programa Saúde na Escola, estratégias de busca ativa e os programas destinados à correção das distorções idade-série/ano e à recomposição de aprendizagens) bem como sobre necessidades e demandas de articulação em rede identificadas nas unidades educacionais.			
8.4. A secretaria de educação institui e monitora protocolos intersetoriais para identificação e encaminhamento de estudantes em situação de violação de direitos,			

como trabalho infantil, assédio, racismo, violência sexual, abandono, negligência ou cumprimento de medidas socioeducativas, assegurando acesso prioritário às políticas de proteção, apoio psicossocial e reparação.			
8.5. A secretaria de educação institui e monitora protocolos de proteção e acolhimento para casos de discriminação étnica, racial, de gênero, territorial, por presença de deficiência, entre outras.			
8.6. A secretaria de educação incorpora protocolos de proteção escolar com prevenção e encaminhamento de casos de violência digital, discriminação *on-line* e exposição indevida de crianças e adolescentes.			
8.7. Os sistemas de ensino promovem a participação qualificada de representantes técnicos em fóruns, conselhos e outros colegiados territoriais, garantindo o alinhamento da Política local de Educação Integral em Tempo Integral às demais ações do território.			
8.8. A secretaria fomenta a institucionalização, participação e garantia de autonomia de grêmios estudantis nas escolas.			
9. Articulação com o Território	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
9.1. A secretaria de educação fomenta a integração e articulação das unidades educacionais com o território, adotando protocolos para orientar e facilitar as interações das escolas com os serviços da assistência social, da saúde, da cultura, do esporte e lazer, entre outros.			
9.2. A secretaria de educação estimula formalmente a atuação colaborativa entre escolas situadas nos mesmos territórios, incentivando o desenvolvimento de projetos e estratégias de cooperação que contribuam para o fortalecimento local da educação integral.			
9.3. A secretaria de educação fomenta a integração e articulação das unidades educacionais com o território, estimulando a participação dos profissionais em			

fóruns, conselhos e outros colegiados e coletivos que organizam a comunidade que frequenta a escola.			
9.4. O sistema ou rede de ensino reconhece o território como ambiente educativo e promovem condições técnicas e financeiras para seu uso pedagógico, realizando mapeamento dos recursos, equipamentos públicos e espaços comunitários e definindo orientações técnico-pedagógicas para atividades curriculares fora da escola.			
9.5. A ampliação da jornada escolar considera a distribuição equilibrada de tempos que estudantes ficam dentro e fora das salas de aula, ampliando experiências regulares de educação baseada na natureza e educação socioambiental em áreas verdes, hortas, quintais, parques, praças, rios ou outros espaços do território.			
9.6. Na educação escolar indígena, o sistema ou rede considera os saberes ancestrais dos povos tradicionais, integrando de forma interconectada a relação entre ser humano, natureza, cosmo e espiritualidade.			
9.7. A secretaria de educação fomenta parcerias com instituições públicas, comunitárias e privadas existentes no território, organizações da sociedade civil e movimentos sociais para o desenvolvimento de ações de educação integral, observando os princípios constitucionais da administração pública, o adequado alinhamento à proposta curricular da rede e a conexão com o PPP das escolas, assegurando o interesse maior do educando e de seu desenvolvimento integral.			
10. Oferta complementar e parcerias com organizações, instituições e espaços comunitários e culturais	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
10.1. As organizações, instituições ou coletivos comunitários parceiros possuem experiência comprovada com os processos educativos condizentes com a educação integral em tempo integral, nos moldes da legislação vigente.			
10.2. As organizações, instituições ou coletivos comunitários parceiros possuem			

proposta pedagógica alinhada à Política local de Educação Integral em Tempo Integral e ao PPP das escolas com as quais atua.			
10.3. As organizações, instituições ou coletivos comunitários parceiros realizam formação inicial e continuada dos profissionais envolvidos, garantindo o compartilhamento dos princípios e objetivos da Política local de Educação Integral em Tempo Integral.			
10.4. As organizações, instituições ou coletivos comunitários parceiros implementam práticas pedagógicas inclusivas que utilizam múltiplas linguagens, tempos, agrupamentos e tecnologias assistivas, assegurando a plena participação dos estudantes que são públicos da educação especial e da comunidade surda.			
10.5. A secretaria realiza supervisão pedagógica de organizações, instituições ou coletivos comunitários envolvidos com a política local de Educação Integral em Tempo Integral.			
10.6. As organizações, instituições ou coletivos comunitários possuem mecanismos de transparência físico-financeira e orçamentária e seus relatórios são apresentados às secretarias e disponibilizados publicamente nos moldes da legislação vigente.			
10.7. As organizações, instituições ou coletivos comunitários parceiros realizam avaliação de suas ações, compartilhando-as com a secretaria e escolas para integração nos seus respectivos processos de monitoramento.			
DIMENSÃO: CURRÍCULO, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO DESENVOLVIMENTO			
11. Orientações curriculares	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
11.1. A secretaria de educação possui orientações curriculares específicas para o desenvolvimento da educação integral em tempo integral, considerando as diferentes etapas ofertadas por suas unidades educacionais e tendo como princípio o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e política.			

11.2. A secretaria de educação orienta as escolas quanto à organização do tempo e dos espaços escolares, de modo a garantir o uso pedagógico qualificado da ampliação da jornada e a diversidade de ambientes educativos, estabelecendo, inclusive, mecanismos de adaptação curricular e escolar especificamente voltados aos diferentes contextos socioterritoriais, ambientais e climáticos.			
11.3. As orientações curriculares para o desenvolvimento da educação integral em tempo integral apresentam recomendações específicas para o atendimento às modalidades da educação especial inclusiva, da educação bilíngue de surdos, da educação escolar quilombola, da educação escolar indígena e da educação do campo.			
11.4. As orientações curriculares para o desenvolvimento da educação integral em tempo integral apresentam recomendações específicas para a educação em direitos humanos, para a educação das relações étnico-raciais e para o tratamento dos temas transversais contemporâneos previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.			
11.5. A secretaria de educação realiza ações de formação continuada para apoiar as escolas na revisão e atualização participativa de seu PPP à luz das orientações curriculares para o desenvolvimento da educação integral em tempo integral, contemplando a educação em direitos humanos, para a educação das relações étnico-raciais e prevenção às violências e discriminações no ambiente escolar.			
11.6. O sistema ou rede assegura que o currículo, os materiais pedagógicos, os projetos integradores e os processos avaliativos incorporem de forma transversal a Educação para as Relações Étnico-Raciais em acordo a legislação vigente, com registro das ações desenvolvidas em todas as etapas e componentes durante todo o ano e não apenas em datas comemorativas.			
11.7. A secretaria de educação apresenta orientações e protocolos sobre o uso ou o não uso de telas, plataformas e ferramentas digitais, em adequação à intencionalidade pedagógica, às características da etapa de ensino e do território e às premissas da conectividade significativa.			

12. Práticas Pedagógicas	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
12.1. As práticas pedagógicas na educação integral em tempo integral promovem experiências de aprendizagem que articulam os diferentes campos do conhecimento, as múltiplas linguagens e formas de expressão para promover o desenvolvimento da autonomia, da empatia, da criatividade, da consciência crítica e da convivência democrática.			
12.2. As práticas pedagógicas são planejadas intencionalmente de modo a incentivar a integração de ambientes e espaços comunitários, praças, parques e áreas verdes, e equipamentos públicos de diferentes tipos, ampliando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos.			
12.3. As práticas pedagógicas fomentam a interculturalidade, garantindo referenciais bibliográficos, materiais didáticos e metodologias que valorizam a pluralidade epistêmica e estimulam a crítica a matrizes de subalternização, oportunizando que as identidades, vivências e matrizes socioculturais de estudantes sejam ativamente mobilizadas.			
12.4. As práticas pedagógicas na Educação Infantil buscam promover os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, e estão organizadas a partir dos cinco campos de experiência previstos na BNCC.			
12.5. A secretaria de educação e as escolas asseguram condições e recursos para um planejamento docente integrado, interdisciplinar e coletivo.			
12.6. Os sistemas de ensino estruturam estratégias para a difusão de práticas pedagógicas inclusivas que utilizem múltiplas linguagens, tempos, agrupamentos e			

tecnologias assistivas, assegurando a plena participação dos estudantes que são público da educação especial.			
12.7. Os sistemas de ensino fomentam, em diálogo com os PPP das escolas, a adoção de práticas pedagógicas diversificadas que promovam o protagonismo, a autonomia, a colaboração e o pensamento crítico dos estudantes.			
12.8. A secretaria de educação desenvolve ações para identificação, sistematização e disseminação de práticas pedagógicas a partir da oferta de educação integral em tempo integral, como seminários, mostras e outras formas de reconhecimento.			
12.9. A secretaria de educação realiza ações de formação continuada para professores, com foco na análise e tematização de práticas pedagógicas focadas na educação integral em tempo integral, contemplando a educação em direitos humanos, para a educação das relações étnico-raciais e de prevenção às violências e discriminações no ambiente escolar, com foco na melhoria contínua de sua atuação cotidiana e efetivação do art. 3º, incisos I, IV e V,desta Resolução.			
12.10. O sistema ou rede garante autonomia pedagógica às unidades escolares para que possam planejar suas próprias formações a partir dos seus contextos e de suas demandas específicas.			
13. Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
13.1. A secretaria de educação possui e apresenta às escolas orientações específicas para o processo de avaliação dos resultados de aprendizagem, do desenvolvimento integral e dos resultados sociais da educação considerando a oferta de educação integral em tempo integral e as orientações coordenadas dos entes federados, incluindo progressão curricular e recomposição de aprendizagens.			
13.2. As orientações específicas para o processo de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral na oferta de educação integral em tempo integral consideram os objetivos e direitos de aprendizagem nas diferentes áreas do			

conhecimento e as diferentes dimensões do desenvolvimento dos educandos.			
13.3. As orientações específicas para o processo de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento na oferta de educação integral em tempo integral asseguram o reconhecimento e consideração dos critérios de participação dos estudantes nas atividades, comprometimento deles com as propostas apresentadas e seu engajamento e responsabilidade individual e coletiva com os resultados.			
13.4. As orientações específicas para o processo de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral na oferta de educação integral em tempo integral asseguram indicadores de clima escolar, pertencimento, segurança, convivência e vínculo com a escola como parte dos critérios de qualidade.			
14. Articulação curricular com a EPT	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
14.1. No Ensino Médio, a oferta de Educação Integral em Tempo Integral fomenta a articulação com a Educação Profissional e Tecnológica, inclusive por meio de itinerários, programas e ações complementares, respeitadas as normas da legislação educacional vigente, de modo a ampliar as oportunidades de formação, permanência e inserção social dos estudantes.			
DIMENSÃO: ALOCAÇÃO, VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO			
15. Alocação	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
15.1. A secretaria possui regulamentação específica para definir o módulo adequado de profissionais que compõem a equipe gestora, o quadro docente e o quadro de profissionais de apoio e suporte, considerando a complexidade, a diversidade de etapas atendidas e o número de estudantes de cada escola e, no caso das escolas públicas, a legislação de valorização dos profissionais da educação escolar básica pública.			

15.2. As equipes gestoras das unidades educacionais (incluindo as funções de direção, assistência à direção, coordenação pedagógica e semelhantes) possuem composição adequada e com número de profissionais dimensionado de forma proporcional à complexidade, à diversidade de etapas e à quantidade de estudantes e turmas.			
15.3. O quadro docente das unidades educacionais, composto pelos profissionais do magistério em função de docência, possui composição adequada e número de profissionais dimensionado de forma proporcional à complexidade, à diversidade de etapas e à quantidade de estudantes e turmas.			
15.4. O quadro de profissionais de apoio e suporte possui composição adequada e número de profissionais dimensionado de forma proporcional à complexidade, à diversidade de etapas e à quantidade de estudantes e turmas.			
16. Valorização	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
16.1. A carga horária da equipe gestora, em especial dos coordenadores pedagógicos, contempla períodos dedicados exclusivamente ao planejamento integrado, à articulação intersetorial e comunitária e à supervisão das práticas pedagógicas			
implementadas tanto por docentes quanto por profissionais não-docentes e agentes parceiros da escola.			
16.2. A jornada de trabalho e a carga horária dos professores assegura o cumprimento do 1/3 (um terço) destinado ao trabalho coletivo com os pares, à formação continuada, ao planejamento das aulas e ao registro e acompanhamento do processo de ensino- aprendizagem e desenvolvimento dos educandos.			
16.3. Existem ações e programas permanentes de incentivo à permanência dos professores em escolas que ofertam a educação integral em tempo integral.			
16.4. Existem ações e programas permanentes de incentivo à fixação do professor em uma única unidade escolar, com dedicação exclusiva de tempo.			
16.5. Em conformidade com a legislação vigente, existe regulamentação específica para a contratação de profissionais não-licenciados, com conhecimentos reconhecidos ou especializados em áreas como artes, cultura,			

esportes, saúde e iniciação/qualificação profissional, de forma a assegurar sua atuação complementar e compartilhada com os docentes licenciados.			
16.6. Em conformidade com a legislação vigente, a regulamentação específica estabelece critérios claros de contratação e remuneração para os profissionais não-licenciados, define suas funções e limites de atuação, e prevê estratégias para sua integração ao PPP e articulação com o trabalho dos docentes licenciados.			
17. Formação Continuada	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
17.1. A secretaria de educação possui plano de formação continuada para a implementação da educação integral em tempo integral.			
17.2. O plano de formação continuada da secretaria de educação contempla ações específicas para equipes gestoras das escolas.			
17.3. O plano de formação continuada da secretaria contempla ações específicas para os professores e professoras de todos os componentes curriculares/áreas de conhecimento.			
17.4. O plano de formação continuada da secretaria contempla ações específicas para os profissionais de apoio e suporte.			
17.5. O plano de formação continuada da secretaria contempla ações específicas para docentes e demais profissionais da educação especificamente sobre as temáticas das			
Desigualdades, do Racismo, da Educação para as Relações Étnico-Raciais e do Desenvolvimento Integral.			
17.6. O plano de formação continuada da secretaria contempla ações específicas para os profissionais não-licenciados que atuam em parceria com os docentes nas escolas.			
17.7. Há calendário anual específico para as ações de formação desenvolvidas pela secretaria de educação			
17.8. Nas ações de formação propostas são contemplados momentos de			

disseminação e análise de boas práticas desenvolvidas pelo próprio sistema ou rede de ensino, de modo a assegurar processos colaborativos de aprendizagem.			
17.9. A secretaria assegura a participação dos profissionais nas ações de formação, considerando a sua jornada de trabalho e as condições de deslocamento no território.			
DIMENSÃO: AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL			
18. Avaliação participativa a partir das escolas	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
18.1. A secretaria de educação implementa estratégia de monitoramento e avaliação participativa das condições de oferta e funcionamento da educação integral em tempo integral, com metodologia para que as escolas possam coletar e sistematizar dados sobre o tema.			
18.2. Os dados coletados e sistematizados em relatórios periódicos pelas escolas, a partir de estratégia de monitoramento e avaliação participativa das condições de oferta e funcionamento da educação integral em tempo integral são utilizados na análise e reflexão acerca da qualidade da oferta na rede na tomada de decisões sobre os mecanismos de melhoria contínua deste atendimento.			
18.3. A secretaria de educação assegura que as escolas possuam os meios para implementar processos de avaliação multidimensional de estudantes, abarcando as realidades dos diferentes contextos territoriais, incluindo o acompanhamento e a valorização de saberes do território.			
18.4. A secretaria de educação assegura o monitoramento da oferta de experiências culturais, artísticas, corporais, esportivas e lúdicas ao longo da jornada ampliada, evitando que a ampliação da jornada se reduza apenas ao reforço escolar ou a um contraturno fragmentado.			
19. Avaliação centralizada por parte da Secretaria de Educação	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
19.1. A secretaria de educação sistematiza dados sobre o fluxo escolar, sobre o desempenho acadêmico dos estudantes e sobre as condições escolares para o			

desenvolvimento integral dos educandos e integra esse conjunto de dados na análise sobre condições de oferta e funcionamento da educação integral em tempo integral, a fim de mapear oportunidades de melhoria no desenho e na implementação da Política local de Educação Integral em Tempo Integral.			

ANEXO II – PARÂMETROS DE QUALIDADE E EQUIDADE ESPECÍFICOS POR DIMENSÃO

DIMENSÃO: ACESSO E PERMANÊNCIA COM EQUIDADE			
1. Acompanhamento dos educandos	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
1.1. A escola realiza monitoramento contínuo de matrícula, frequência, evasão e aprendizagem, com protocolos de busca ativa e articulação intersetorial; e utiliza os dados desagregados para planejar ações internas de permanência e equidade.			
1.2. A escola registra e acompanha a frequência e realiza o acompanhamento pedagógico dos educandos em todas as atividades do currículo integrado.			
2. Acessibilidade			
2.1. A escola assegura condições de acessibilidade física, pedagógica e comunicacional, bem como o provimento regular de alimentação e transporte escolar, em articulação com a rede de proteção e a secretaria de educação.			
DIMENSÃO: GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL			
3. Implementação da política de educação integral na escola	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
3.1. O PPP e o regimento escolar incorporam integralmente a política de educação integral, com planejamento participativo, escutas sistemáticas e atuação efetiva do conselho escolar, grêmio estudantil e comunidade.			
3.2. A escola publiciza seus planejamentos e avaliações à comunidade escolar, assegurando transparência e promovendo a corresponsabilidade.			
4. Planejamento Integrado e Gestão Democrática da Educação Integral	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
4.1. A escola adota planejamento integrado, articulando currículo, gestão de pessoas, infraestrutura e formação com vistas ao desenvolvimento integral dos			

educandos.			
4.2. O conselho escolar e demais colegiados funcionam regularmente e com representatividade e, fazendo uso de diagnósticos, dados desagregados e processos de			

avaliação interna participam do planejamento e tomada de decisão, assegurando transparência e corresponsabilidade.			
4.3. A escola promove o engajamento permanente das famílias, reconhecendo-as como parceiras fundamentais no desenvolvimento integral dos estudantes e mantém canais regulares de comunicação, como reuniões, boletins informativos e mídias institucionais, e realiza oficinas, rodas de conversa e outros espaços participativos para discutir desafios, ajustar práticas e compartilhar avanços da proposta pedagógica.			
DIMENSÃO: ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTEGRAÇÃO COM O TERRITÓRIO			
5. Integração com a rede de proteção local	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
5.1. A escola integra-se à rede de proteção local, articulando-se com os serviços de saúde, assistência social e proteção integral à infância e adolescência e mantém articulação sistemática com serviços públicos, conselhos e organizações comunitárias com vistas a assegurar o pleno desenvolvimento de seus educandos.			
5.2. A escola desenvolve, de forma sistemática, práticas pedagógicas integradas ao território, articulando saberes escolares e comunitários, com participação de agentes locais e contextualização dos conteúdos curriculares, de modo a fortalecer o pertencimento, a interculturalidade e os vínculos entre escola e comunidade.			
5.3. A escola estabelece parcerias com organizações, universidades, institutos e centros formadores para desenvolver projetos de pesquisa-ação, estágios e práticas formativas voltadas à melhoria das aprendizagens e ao fortalecimento da educação			

integral.			
DIMENSÃO: CURRÍCULO, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO DESENVOLVIMENTO			
6. Planejamento pedagógico e avaliação	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
6.1. O currículo é integrado e contextualizado ao território, e se desdobra em práticas pedagógicas interdisciplinares, participativas, inclusivas e comprometidas com a equidade e os direitos humanos.			
6.2. A avaliação é contínua, formativa e abrange o desenvolvimento integral dos estudantes por meio de rubricas estabelecidas pela comunidade escolar, a partir de orientações da rede ou sistema.			
6.3. A escola fomenta práticas de inovação e autoria pedagógica, criando tempos e espaços para experimentação, projetos integradores e metodologias que ampliem as			
possibilidades de aprendizagem, engajamento e de desenvolvimento integral dos estudantes.			
6.4. A escola constrói estratégias de apoio pedagógico direto a estudantes que apresentam dificuldade de aprendizagem, garantindo que respondam de maneira adequada e sensível às suas reais necessidades.			
DIMENSÃO: VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE EDUCADORES			
7. Plano de formação	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
7.1. A escola implementa com autonomia o Plano de Formação Continuada Interno, articulado ao PPP e às diretrizes da rede ou sistema.			
7.2. Há acompanhamento pedagógico sistemático e valorização dos profissionais docentes e não docentes como sujeitos formadores do equipamento escolar.			
8. Organização e alocação dos profissionais	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
8.1. A escola integra os profissionais não-docentes em atividades formativas, e promove a integração destes com os docentes para planejamento e monitoramento do currículo integrado.			

8.2. A equipe gestora organiza a distribuição dos docentes entre turmas e projetos com base em critérios de equidade e valorização, priorizando a proximidade do profissional com a escola, o equilíbrio entre experiência e formação docente e a alocação de educadores com especialização em diversidade e inclusão nas turmas que demandem maior suporte pedagógico.			
DIMENSÃO: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL			
9. Avaliação participativa	**Inexistente**	**Em Desenvolvimento**	**Consolidado**
9.1. A escola realiza processos periódicos de autoavaliação institucional participativa, envolvendo toda a comunidade na análise de resultados e na proposição de melhorias para o currículo, a gestão e as condições de oferta.			
9.2. A escola elabora relatórios periódicos, preferencialmente anuais, de acompanhamento da política de educação integral na unidade e divulga os resultados à comunidade escolar, utilizando-os para qualificar os planejamentos anuais e promover melhorias contínuas no currículo, na gestão e nas condições de oferta da educação integral em tempo integral.			

Anexo A.2 Da Escola

Instrumento para monitoramento			
Unidade Escolar: _____ Período de acompanhamento: _____ Responsável pelo preenchimento: _____ Data: ____/____/_____			
Dimensão monitorada	Indicador/Aspecto observado	Situação	Evidências/Registros Encaminhamentos
Oferta e matrículas	Ampliação e manutenção das matrículas em tempo integral	☐ Realizado ☐ Em andamento ☐ Não realizado	
Frequência e permanência	Frequência, participação e permanência dos estudantes	☐ Adequado ☐ Requer atenção	
Aprendizagem	Desenvolvimento das aprendizagens e resultados avaliativos	☐ Avanço ☐ Em acompanhamento ☐ Requer intervenção	
Infraestrutura	Adequação, manutenção e ampliação dos espaços escolares	☐ Adequado ☐ Em adequação ☐ Necessita intervenção	
Recursos materiais	Disponibilidade de materiais pedagógicos,	☐ Suficiente ☐ Parcial ☐ Necessita aquisição	

	esportivos, culturais e tecnológicos		
Recursos humanos	Disponibilidade e adequação dos profissionais às necessidades da escola	☐ Adequado ☐ Parcial ☐ Necessita adequação	
Alimentação escolar	Oferta, qualidade, quantidade e organização das refeições	☐ Adequado ☐ Requer ajustes	
Transporte escolar	Atendimento das rotas, horários e necessidades da jornada ampliada	☐ Adequado ☐ Requer ajustes	
Inclusão e acessibilidade	Atendimento aos estudantes e condições de acessibilidade	☐ Adequado ☐ Em adequação ☐ Necessita intervenção	
Participação da comunidade	Participação das famílias, estudantes e comunidade escolar	☐ Satisfatória ☐ Parcial ☐ Necessita fortalecimento	
Execução das ações	Cumprimento das ações e metas previstas no Plano de Ação	☐ Realizado ☐ Em andamento ☐ Não realizado	
Síntese do Monitoramento			

Principais avanços identificados:_____
Principaisdesafios/demandas:_____
Ações de intervenção ou ajustes necessários:_____ _____
Responsáveis pelos encaminhamentos:_____
Prazo para acompanhamento: ____/____/_____
Assinatura do responsável:_____
Periodicidade: O instrumento poderá ser aplicado semestralmente, ou sempre que necessário, pela equipe responsável pelo acompanhamento da Educação Integral, subsidiando a elaboração de relatórios, a revisão das ações e a tomada de decisões para o aprimoramento da política municipal**.**

Anexo B-Decreto e Portaria do Comitê Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 254/2026 – GAB **XINGUARA, 09 DE OUTUBRO 2026.**

Institui o Comitê Intersetorial Municipal de Educação Integral em Tempo Integral - CIMEITI, no âmbito do Município de Xinguara, Estado do Pará, dispõe sobre sua organização, competências e funcionamento e estabelece diretrizes para elaboração, acompanhamento e monitoramento do Plano de Expansão e Qualificação da Oferta de Educação Integral em Tempo Integral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e estabelecem princípios para sua oferta e organização em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, especialmente as disposições relativas à jornada escolar e à ampliação progressiva do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e estabelece parâmetros para o fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com suas alterações posteriores, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 084/26, de 30 de janeiro de 2026 - CP/CME, que institui normas complementares e operacionais da Educação em Tempo Integral no Município de Xinguara;

CONSIDERANDO a **Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026**, que regulamenta como estados, municípios e o Distrito Federal devem aplicar as verbas do **Fundeb** para garantir e expandir essas matrículas com padrão de qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento, a articulação intersetorial, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a expansão da oferta de matrículas em tempo integral ocorra de forma planejada, equitativa e compatível com as condições pedagógicas, de infraestrutura, recursos humanos e financiamento da Rede Municipal de Ensino;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

calendário, acompanhamento de prazos e apoio à elaboração do Plano de Expansão e Qualificação da Oferta.

Art. 4º. Os órgãos e setores representados poderão solicitar a substituição de seus membros a qualquer tempo, mediante indicação formal encaminhada ao Gabinete do Prefeito, para atualização do ato de designação. Em impedimento eventual, poderão indicar substituto apenas para reunião específica, mediante comunicação formal à Coordenação.

Art. 5º. A SEMEC adotará as providências necessárias para a instalação do CIMEITI, realizando a primeira reunião no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação desta Portaria.

§ 1º Na reunião de instalação deverão ser definidos o calendário inicial de trabalho, o processo de elaboração do Regimento Interno, a metodologia para elaboração do Plano de Expansão e Qualificação da Oferta de Educação Integral em Tempo Integral e os mecanismos de escuta de estudantes, famílias e comunidades escolares.

§ 2º A proposta inicial do Plano de Expansão deverá observar o prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 254/2026.

Art. 6º. A participação dos membros no CIMEITI será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração, gratificação ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 7º. A publicação dos nomes dos membros observará a legislação de proteção de dados pessoais, sendo vedada a divulgação de CPF, endereço, telefone pessoal, documento de identidade ou outras informações desnecessárias.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2026.

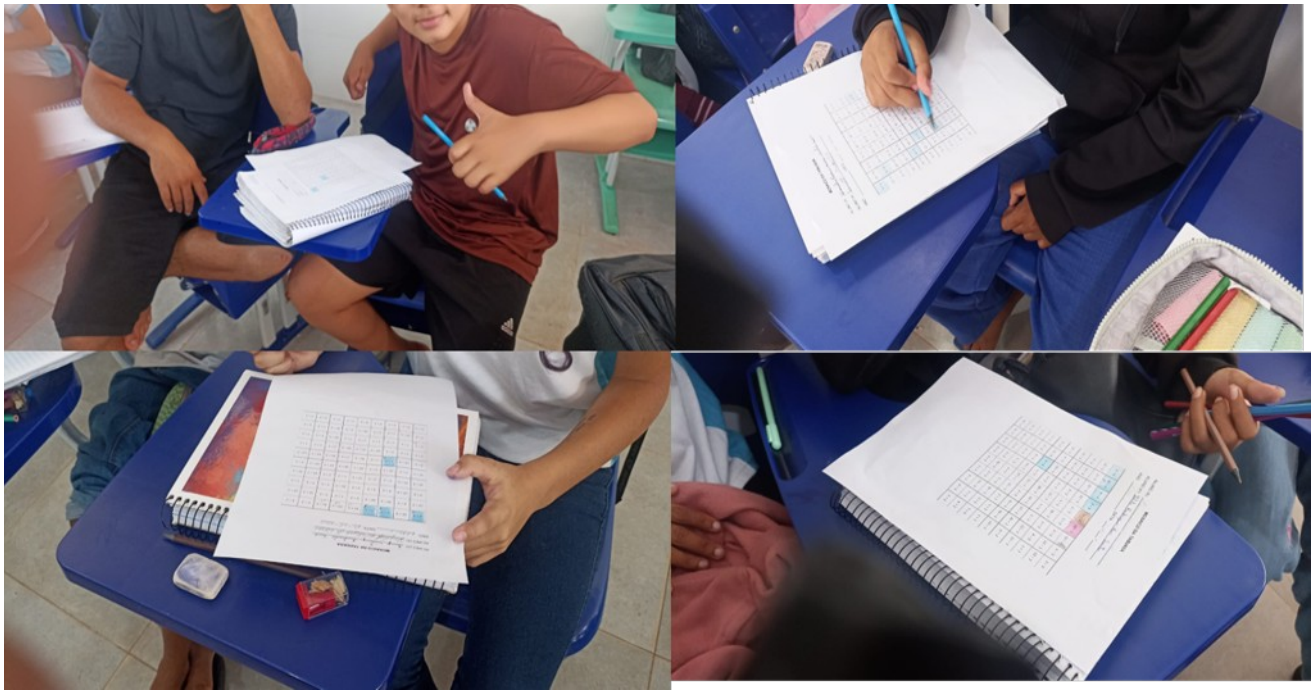
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNCAO JUNIOR:12617610144

Assinado de forma digital por OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNCAO JUNIOR:12617610144

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo C – Plano de Expansão

PLANO DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL



XINGUARA – PARÁ

2026-2027

Ficha técnica

Osvaldo de Oliveira Assunção Junior
Prefeito
Amarildo Paulino da Silva
Vice-Prefeito
Genival Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Educação

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
Luciano Teles Bueno – **Assessor Educacional**
Jariones Cruz Setúbal – **Diretor de Projetos e Captação de Recursos**
André Luíz de Sá – **Coordenador de Projetos e Captação de Recursos**
Jariciane Cruz Setúbal – **Diretora de Ensino do Ensino Fundamental Anos Finais**
Elieti de Sousa Prudente Bueno – **Coord. dos Anos Finais do Ensino Fundamental**
Flávia Aparecida de Oliveira Tavares – **Dir. de Ensino do Fundamental Anos Iniciais**
Antônia Rodrigues Coelho – **Coord. dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**
Junaira do Amparo Ferreira – **Diretora de Ensino da Educação Infantil**
Jaqueline Almeida Silva – **Coordenadora da Educação Infantil**
Ruth Vieira Rios – **Diretora da Busca Ativa Escolar**
Veronica Aparecida Carvalho de Almeida – **Diretora de Formação Continuada**
Bruno Macedo Rosa – **Coordenador do Censo Escolar**
Flaviana Barros Ataíde – **Coordenadora da Educação Especial**
Nilton Ribeiro de Oliveira – **Diretor da Educação do Campo**
Rozangela Rocha Lopes de Carvalho – **Diretora da Educação Integral em Tempo integral**
_ Coordenadora da Educação do Campo
Sirlei Marques Rezende – **Coordenadora de Documentação Escolar**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....5
2 IDENTIFICAÇÃO.....6
3.JUSTIFICATIVA.....6
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA.....8
5. OBJETIVOS.....10
5.1 Objetivo Geral.....10
5.2 Objetivos Específicos.....10
6 DIAGNÓSTICO MUNICIPAL E CONTEXTUALIZAÇÃO.....11
6.1 Caracterização Da Educação em Xinguara frente a Educação Integral em Tempo Integral.....11
6.1.1-Dados Gerais – 2026.....12
6.1.2 Quadras Poliesportivas e Espaços Esportivos.....12
6.1.3 Da Alimentação escolar.....13
6.1.4- Da Biblioteca Escolar/brinquedoteca.....13
6.1.5 - Atendimento Educacional Especializado e Acessibilidade-AEE.....14
6.1.6 – Infraestrutura.....14
6.1.7 Transporte escolar.....15
6.1.8 organização pedagógica e curricular.....16
6.1.9 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).....16
7 METAS DE EXPANSÃO 2026–2027.....17
7.1. critério de priorização das unidades escolares.....18
7.2 Da Educação Infantil.....18
7.3 Ensino Fundamental.....18
8 GESTÃO, FORMAÇÃO E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL.....19
8. 1 cronograma de implementação.....20
9. RECURSOS FINANCEIROS DA ETI.....21

10 AVALIAÇÃO.....22

11 DISPOSIÇÕES FINAIS.....22

12 BIBLIOGRAFIA.....23

13.ANEXOS.....24

ANEXO 1 – FICHA DE DIAGNÓSTICO DA UNIDADE ESCOLAR.....24

ANEXO 2 – MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO.....24

ANEXO 3– PLANO DE AÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR.....25

ANEXO 4 – QUADRO DE INDICADORES.....25

ANEXO 5 – TERMO DE COMPROMISSO DA FAMILIA.....26

ANEXO 6 – CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR - JORNADA DE 7 HORAS.....28

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Xinguara – PA constitui instrumento de planejamento, organização, acompanhamento e avaliação da ampliação progressiva da oferta de matrículas em tempo integral no município, articulando a política educacional municipal às normas nacionais e aos atos normativos do Sistema Municipal de Ensino.

O Plano parte da compreensão de que a Educação Integral em Tempo Integral não se limita à ampliação da permanência do estudante na escola. A jornada ampliada deve estar associada a uma proposta pedagógica intencional, integrada e comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes nas dimensões intelectual, física, social, emocional, cultural e cidadã.

Sua implementação será gradual, planejada, sustentável e territorialmente orientada, considerando as condições de infraestrutura, recursos humanos, alimentação escolar, transporte, financiamento, demanda por matrículas, vulnerabilidades sociais, especificidades das escolas do campo e capacidade pedagógica das unidades.

O documento deverá ser utilizado como referência para a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação, das equipes gestoras e do Conselho Municipal de Educação, devendo ser articulado ao Plano Municipal de Educação, ao planejamento orçamentário e aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades.

2 IDENTIFICAÇÃO

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Item	Informação
Município	Xinguara – Pará
Órgão responsável	Secretaria Municipal de Educação
Órgão normativo	Conselho Municipal de Educação de Xinguara
Abrangência	Rede Municipal de Ensino
Política	Educação Integral em Tempo Integral
Vigência	2026–2027
Instrumento	Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Integral em Tempo Integral
Aprovação	A ser submetido à apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação

3.JUSTIFICATIVA

O Plano de Expansão de Matrículas da Rede Municipal de Ensino de Xinguara constitui instrumento de planejamento, organização e acompanhamento das ações necessárias à ampliação da oferta da Educação em Tempo Integral no Município. Sua elaboração decorre da necessidade de estabelecer diretrizes e estratégias que orientem, de forma sistemática e articulada, a expansão das matrículas, assegurando condições de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

A implementação da Educação em Tempo Integral requer planejamento intersetorial e organização progressiva da rede de ensino, considerando as especificidades dos territórios, as demandas educacionais, as condições de infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares, a disponibilidade e formação dos profissionais da educação, os recursos financeiros e as características sociais e econômicas da população atendida. Nesse sentido, a expansão das matrículas priorizou critérios de equidade, com especial atenção aos territórios e às populações que apresentam maiores situações de vulnerabilidade social e educacional.

A expansão da Educação em Tempo Integral no Município de Xinguara está associada à melhoria das condições de oferta educacional, ao fortalecimento das práticas pedagógicas, à formação continuada dos profissionais da educação, à adequação dos espaços e equipamentos escolares e à articulação entre as políticas de currículo, avaliação, gestão e acompanhamento da aprendizagem.

Nesse contexto, o Plano de Expansão de Matrículas constitui-se como instrumento estratégico para orientar a ampliação gradual e qualificada da Educação em Tempo Integral, estabelecendo parâmetros para a tomada de decisões quanto à expansão territorial da oferta, à organização das unidades escolares e à definição das condições necessárias à implementação da jornada ampliada.

Sua execução deverá contribuir para a democratização do acesso às oportunidades educacionais, para a redução das desigualdades educacionais e territoriais e para o fortalecimento de uma política pública municipal comprometida com a equidade, a qualidade social da educação e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Assim, o Plano reafirma o compromisso do Município de Xinguara com a construção de uma política de Educação em Tempo Integral que não se restrinja à ampliação quantitativa das

matrículas, mas que assegure **mais tempo com intencionalidade pedagógica, mais oportunidades de aprendizagem e condições efetivas para o desenvolvimento integral dos estudantes**, em consonância com a legislação educacional vigente e com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

O Plano de Expansão de Matrículas da Rede Municipal de Ensino de Xinguara fundamenta-se no direito constitucional à educação e no dever do poder público de assegurar o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes, observando os princípios e as diretrizes estabelecidos pela legislação educacional brasileira e pelas normas do Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.

Constituem principais referenciais da Educação Integral em Tempo Integral:

- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** - LDB, especialmente as disposições relativas à jornada escolar e à ampliação progressiva do período de permanência na escola;
- Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o **Programa Escola em Tempo Integral** e estabelece parâmetros para o fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica;
- Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, dispõe sobre a **adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral** no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
- A Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025 estabelece as **diretrizes para a criação e o financiamento de matrículas em tempo integral na educação básica no âmbito do Fundeb;**

- Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com suas alterações posteriores, que institui as **Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica**;

- Resolução nº 084/26, de 30 de janeiro de 2026 - CP/CME, que institui **normas complementares e operacionais da Educação em Tempo Integral no Município de Xinguara**;
- Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta como estados, municípios e o Distrito Federal devem aplicar as **verbas do** Fundeb **para garantir e expandir essas matrículas com padrão de qualidade;**

No que se refere especificamente à Educação em Tempo Integral, a Lei Federal nº 14.640/2023 considera como matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por período igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo. A legislação também estabelece diretrizes para a expansão dessa oferta, considerando critérios de equidade e priorização de estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Nesse contexto, a expansão das matrículas em tempo integral no Município de Xinguara foi planejada de maneira gradual, equitativa e territorialmente organizada, considerando a demanda educacional existente, as características demográficas e socioeconômicas da população, a capacidade física e pedagógica das unidades escolares, a disponibilidade de profissionais da educação, a infraestrutura necessária e as condições orçamentárias e financeiras do Município.

No âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Xinguara, o Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal estabelece jornada mínima de 7 (sete) horas para as unidades que ofertam Educação em Tempo Integral. Complementarmente, as Resoluções CP/CME nº 073/2025, nº 082/2025 e nº 084/2026 constituem referências específicas para a organização da política municipal de Educação Integral, estabelecendo fundamentos, diretrizes curriculares, matriz de referência e normas complementares e operacionais para sua implementação.

A expansão deverá, ainda, estar articulada às políticas municipais de avaliação, currículo e formação continuada, considerando, respectivamente, as diretrizes estabelecidas pelo SIMAEX, pelos Referenciais Curriculares alinhados à BNCC e pelo Plano de Formação

Continuada dos Profissionais da Educação Pública Municipal. Essa articulação é fundamental para assegurar coerência entre a ampliação do número de matrículas, a organização pedagógica das unidades escolares e a melhoria das condições de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

Assim, a fundamentação legal e normativa do presente Plano estabelece as bases para que o Município de Xinguara organize a expansão de sua oferta educacional de forma planejada, sustentável e socialmente referenciada, garantindo a ampliação progressiva do acesso à educação, a permanência dos estudantes, a redução das desigualdades educacionais e territoriais e a efetivação do direito à educação integral e de qualidade, em conformidade com a legislação vigente e com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Ampliar progressivamente a oferta de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Xinguara – PA, garantindo jornada mínima de 7 horas, qualidade pedagógica, equidade, inclusão, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

5.2 Objetivos Específicos

- Ampliar progressivamente o número de matrículas em tempo integra na Educação Infantil e Ensino fundamentall;
- Priorizar estudantes e territórios em situação de maior vulnerabilidade;
- Garantir jornada mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais;
- Integrar formação geral básica e parte diversificada;
- Fortalecer a aprendizagem diária com a recomposição das aprendizagens;
- Promover experiências culturais, artísticas, esportivas, científicas e tecnológicas;
- Fortalecer a educação inclusiva e a equidade;
- Valorizar e formar continuamente os profissionais da educação;
- Qualificar a infraestrutura e os ambientes educativos;

- Fortalecer a articulação entre escola, família e comunidade;
- Articular ações intersetoriais de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e proteção;
- Monitorar sistematicamente acesso, permanência, aprendizagem, equidade e condições de oferta.

6 DIAGNÓSTICO MUNICIPAL E CONTEXTUALIZAÇÃO

Para orientar a expansão das matrículas em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação, dialogou com as comunidades escolares de diversos territórios considerados prioritários, com base em dados do Censo escolar, Sistema municipal de Matrícula, indicadores de aprendizagem, infraestrutura, quadro de pessoal, demanda social dentre outras.

Após análise dos dados, foi identificado como demanda prioritária as escolas dos setores/bairros Itamarati, Mariazinha, Marajoara II, sendo o turno matutino, o de maior impacto a ser priorizado, considerando que muitos pais/responsáveis estão envolvidos em suas atividades profissionais nesse período, evidenciando a necessidade de ampliar a oferta de atendimento escolar, proporcionando às crianças acompanhamento, segurança e oportunidades de aprendizagem.

6.1 Caracterização Da Educação em Xinguara frente a Educação Integral em Tempo Integral

6.1.1-Dados Gerais – 2026

Indicador de linha de base	2026
Unidades escolares da rede Municipal	29
Centro de Atendimento Educacional Especializado de Xinguara - CAEEX	01
Unidades que ofertam ETI	10
Matrículas totais da rede (dados preliminares do Censo de 2026)	9.842
Matrículas em ETI	1.674
Percentual de matrículas em ETI	17%
Unidades urbanas com ETI	08
Unidades do Zona Rural com ETI	02
Estudantes em situação prioritária/vulnerabilidade (indicador Bolsa família)	5932
Profissionais envolvidos na ETI atual	536

Fonte: Dados do sistema Gestor da SEMEC-2026

6.1.2 Quadras Poliesportivas e Espaços Esportivos

A Rede Municipal de Ensino é composta por 29 unidades escolares, das quais 13 possuem quadras poliesportivas, além de unidades que contam com ginásios e outros espaços destinados à prática esportiva.

Com a implantação e expansão da Educação Integral em Tempo Integral, torna-se necessário planejar a adequação e a qualificação desses espaços, considerando a ampliação da jornada escolar e a necessidade de oferecer aos estudantes atividades esportivas, recreativas, culturais e de convivência que contribuam para seu desenvolvimento integral.

Nesse sentido, o Plano de Expansão prevê a realização de um levantamento das condições de cada unidade escolar, a fim de identificar as necessidades específicas relacionadas às quadras, ginásios e demais espaços esportivos. Nas unidades que já possuem ginásios, deverão ser planejadas ações de reforma, manutenção, adequação e melhoria da estrutura, de acordo com as necessidades identificadas. **Nas escolas que possuem quadras, serão previstas as adequações necessárias para que esses espaços possam atender de forma adequada às atividades da Educação Integral.**

Para as unidades escolares que ainda não dispõem de quadras ou espaços esportivos adequados, o município buscará, de forma gradativa, planejar e viabilizar a construção e

implantação de espaços destinados às práticas esportivas e de lazer, considerando as condições físicas de cada escola, a disponibilidade orçamentária e as demandas da comunidade escolar.

Dessa forma, a infraestrutura esportiva será considerada uma dimensão importante no processo de expansão da Educação Integral em Tempo Integral em Xinguara, buscando garantir que cada unidade escolar disponha de espaços seguros, acessíveis, adequados e compatíveis com as atividades previstas na jornada ampliada e sua qualificação.

6.1.3 Da Alimentação escolar

A Secretaria Municipal de Educação – SEMEC garante a oferta da alimentação escolar em 100% das unidades da Rede Municipal de Ensino, com distribuição semanal de alimentos, armazenamento nas escolas e aquisição de parte dos produtos de produtores rurais da região, valorizando a agricultura familiar. A SEMEC conta com Departamento de Alimentação Escolar próprio e três nutricionistas, responsáveis pela elaboração, teste e acompanhamento dos cardápios e das tabelas nutricionais, considerando as necessidades dos estudantes. Com a ampliação da jornada para a Educação Integral em Tempo Integral, faz-se necessário fortalecer o planejamento da alimentação escolar, considerando o número de refeições, necessidades nutricionais, estrutura de preparo e armazenamento e a qualidade e regularidade dos alimentos, conforme a legislação vigente e as diretrizes do PNAE.

6.1.4- Da Biblioteca Escolar/brinquedoteca

A Rede Municipal de Ensino, conta atualmente com 28 unidades escolares, das quais 13 possuem biblioteca escolar. Esses espaços constituem importantes ambientes de apoio à aprendizagem, incentivo à leitura, pesquisa e desenvolvimento cultural dos estudantes. Considerando a ampliação da Educação Integral em Tempo Integral, faz-se necessário promover, de forma gradativa, adequações, reestruturações, reformas e, em alguns casos, construção de novos espaços, visando ampliar e qualificar as bibliotecas existentes, garantindo ambientes mais acessíveis, acolhedores, funcionais e adequados às atividades de leitura e às diferentes práticas pedagógicas que integram a formação integral dos estudantes, em consonância com a legislação educacional vigente.

A brinquedoteca em Xinguara se faz presente em 70% dos territórios, composta com brinquedos e materiais de adequação pedagógica voltados as idades de atendimento em cada unidade de ensino.

6.1.5 - Atendimento Educacional Especializado e Acessibilidade-AEE

A Rede Municipal de Ensino de Xinguara, atende crianças, Jovens e Adultos, nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial. Do quantitativo de 28 (vinte e oito) unidades escolares, 12 (doze) dispõem de Atendimento Educacional Especializado (AEE), realizado por meio de Salas de Recursos Multifuncionais, destinadas ao atendimento das necessidades educacionais específicas dos estudantes. No que se refere à acessibilidade, 100% das unidades escolares contam com rampas de acesso e portas adequadas, representando um avanço na promoção de ambientes escolares inclusivos. Contudo, no contexto da implementação e ampliação da Educação Integral em Tempo Integral, faz-se necessária a continuidade dos investimentos em adequações e melhorias na infraestrutura física, de modo a assegurar condições cada vez mais adequadas de acessibilidade, segurança, autonomia e inclusão para estudantes e profissionais.

6.1.6 – Infraestrutura

As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino possuem estruturas que, de modo geral, atendem às demandas educacionais existentes. Contudo, com a expansão da Educação Integral em Tempo Integral, torna-se necessário ampliar e fortalecer os investimentos voltados à melhoria, adequação e modernização dos espaços escolares.

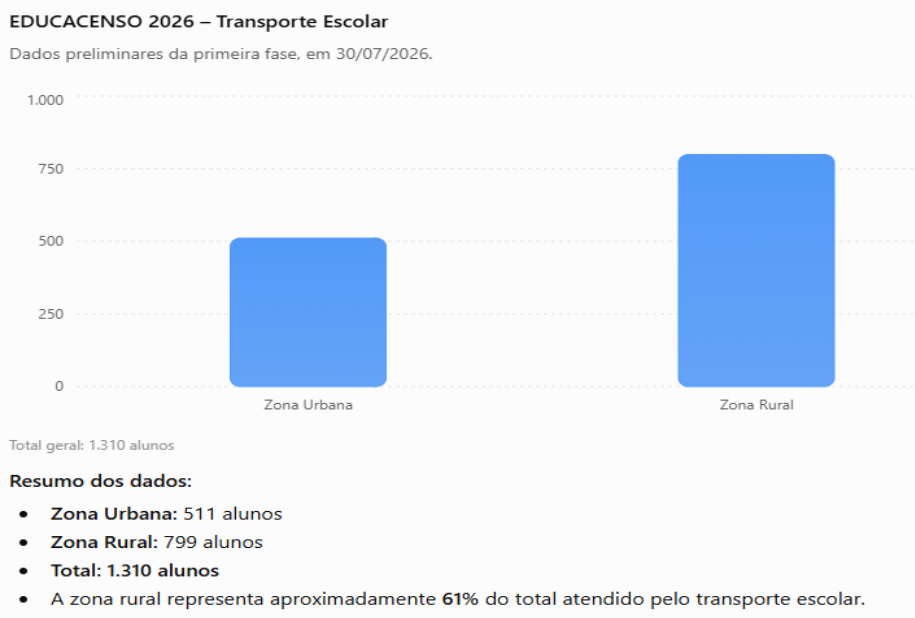
A estrutura das unidades escolares é considerada **adequada**, dispondo de: água potável; banheiros adequados e acessíveis; cozinha e refeitório; salas de aula e ambientes pedagógicos; espaços de convivência e recreação; quadra ou espaço esportivo; biblioteca ou sala de leitura; acessibilidade; conectividade e recursos tecnológicos; além de condições de segurança e conforto térmico.

Mesmo possuindo estrutura adequada de funcionamento, algumas unidades necessitam de reformas, ampliações, adaptações e, quando necessário, de novas construções, com o

objetivo de proporcionar ambientes mais adequados, acessíveis, seguros, funcionais e acolhedores para a realização das atividades pedagógicas, culturais, esportivas, de lazer, convivência e demais ações voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

As intervenções deverão respeitar as particularidades e necessidades de cada unidade escolar, promovendo, de forma gradual, as condições de infraestrutura necessárias para a implementação e o fortalecimento da Educação Integral em Tempo Integral, em conformidade com a legislação educacional vigente e as diretrizes estabelecidas para essa política.

6.1.7 Transporte escolar



Fonte: Educacenso-2026

O Município disponibiliza transporte escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, atendendo unidades escolares que dependem desse serviço para garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola, especialmente aqueles residentes em áreas rurais e localidades mais distantes.

Com a ampliação da jornada para a Educação Integral em Tempo Integral, torna-se necessário realizar um planejamento específico do transporte escolar, considerando a realidade de cada unidade, com análise das rotas, tempo de deslocamento, segurança dos estudantes,

capacidade e condições dos veículos e compatibilidade dos horários de embarque, chegada e retorno.

Nesse processo, faz-se necessária a melhoria e adequação gradativa do transporte escolar, de modo que as rotas e os veículos sejam compatíveis com as características e necessidades dos diferentes públicos atendidos, garantindo maior segurança, conforto, eficiência e regularidade no deslocamento dos estudantes e contribuindo para a efetiva implementação da Educação Integral em Tempo Integral no município.

6.1.8 organização pedagógica e curricular

As escolas organizam suas jornadas em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação, do Conselho Municipal de Educação e demais legislações pertinentes, incluindo a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Base Nacional Comum Curricular-BNCC, os Referenciais Curriculares Municipais e a Matriz Curricular da ETI**, composta pela Formação Geral Básica, Parte Diversificada do Currículo e ementas que promovem a articulação entre os saberes. A avaliação caracteriza-se como **diagnóstica, formativa e processual**, articulada ao acompanhamento da aprendizagem e aos instrumentos municipais, incluindo, quando aplicável, avaliações externas como o **SAEB/MEC, SISPAE e SIMAEX**.

6.1.9 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

O município vem apresentando avanços importantes nos indicadores educacionais. Nos resultados mais recentes do IDEB, Xinguara alcançou nota 6,3, destacando-se entre os municípios da Região Araguaia. Esse resultado evidencia o trabalho desenvolvido pela Rede Municipal de Ensino e a importância dos investimentos realizados na educação, envolvendo infraestrutura, formação, acompanhamento pedagógico e melhoria das condições de aprendizagem. Nesse contexto, merece destaque também o desempenho das escolas da zona rural, que vêm demonstrando resultados expressivos, fruto do trabalho conjunto de gestores, professores, estudantes, famílias e poder público.

A implementação e ampliação da Educação Integral em Tempo Integral, aliada à continuidade dos investimentos e ao fortalecimento das ações pedagógicas, representa uma oportunidade de ampliar ainda mais as condições de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes. Dessa forma, Xinguara reafirma a educação como prioridade, buscando consolidar uma política educacional comprometida com a qualidade, a equidade e a melhoria contínua dos resultados.

7 METAS DE EXPANSÃO 2026–2027

A meta final deverá ser aferida a partir da linha de base de 2026. Como referência de planejamento, o município buscará alcançar, até 2027, a oferta de ETI em pelo menos 14% das unidades escolares da rede, com crescimento progressivo das matrículas, observadas as condições orçamentárias, territoriais, pedagógicas e de infraestrutura.

Ano	Diretriz de expansão	Meta de referência
2026	Diagnóstico, consolidação normativa e fortalecimento das ETIs existentes 1ª Etapa da expansão	Linha de base e plano de adequação
2027	2ª etapa de expansão	Ampliação nas unidades com maior prontidão

7.1. critério de priorização das unidades escolares

A seleção das unidades observará os seguintes critérios:

Dimensão	
Vulnerabilidade socioeconômica e educacional	50%
Indicadores de aprendizagem baixo	15%
Infraestrutura e possibilidade de adequação	15%
Progressão escolar (Fluxo e Distorção)	10%
Demanda por jornada ampliada	10%

7.2 Da Educação Infantil

Na Educação Infantil, a modalidade creche (0 a 3 anos) já conta com **100% das matrículas em Educação Integral em Tempo Integral**. Na pré-escola (4 e 5 anos), anteriormente com atendimento integralmente parcial, ainda há necessidade de expansão. Nesse sentido, em 2026, o município avançou significativamente, implantando a **Educação em Tempo Integral em 70% das Unidades Municipais de Educação Infantil**, com **34% de novas matrículas em tempo integral**.

Assim sendo, objetivou-se no plano de Expansão de Matriculas da Educação Integral em tempo integral da educação infantil:

Meta	2026	2027
Criar 34% de novas matrículas em Tempo integral em turmas de Pré-Escola.	476-	175

7.3 Ensino Fundamental

Na rede municipal de Xinguara, o Ensino Fundamental representa 72% (setenta e dois por cento) da matrícula da rede, está organizada em anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano), com oferta de matrículas nas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

A meta é priorizar a expansão deste nível de ensino, distribuindo matrículas em várias escolas, mas concentrando naquelas de maior vulnerabilidade social. Assim planejamos a seguinte meta:

Expandir a matrícula do Ensino Fundamental nos anos iniciais e finais, com a inclusão de 1% de matrícula em 2026 e de 10,3% em 2027.

Item	UNIDADE EDUCACIONAL	TURNO	ANO/SÉRIE	QUANTIDADE DE ALUNOS EM 2026	QUANTIDADE DE VAGAS A OFERTAR EM EDUCAÇÃO INTEGRAL 2027	META PROJETADA (ANO)
01	EMEEF RAIMUNDO HENRIQUE DE MIRANDA	Manhã	6º ao 9º ano	…….	181	Até o final de Janeiro de 2027
02	EMEIEF CLEMENTINA NATAL DE SOUZA	Manhã	1º ao 5º ano	……	151	Até o final de Janeiro de 2027
03	EMEF BETEL	Manhã	1º ao 5º ano	……	165	Até o final de Janeiro de 2027
04	EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Manhã	6º ao 9º ano	69	195	Até o final de Janeiro de 2027
TOTAL				69	692	

Fonte: Censo escolar de Xinguara- Dados Preliminares-2026

8 GESTÃO, FORMAÇÃO E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

A Secretaria Municipal de Educação instituirá ou designará uma Comissão Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, responsável por acompanhar a execução do Plano.

A formação continuada deverá abordar concepção de educação integral, currículo integrado, planejamento, avaliação, inclusão, recomposição das aprendizagens, metodologias, gestão dos tempos e espaços e articulação com a comunidade.

A política deverá buscar articulação com Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Conselho Tutelar, instituições de ensino superior e demais parceiros legalmente habilitados.

8. 1 cronograma de implementação

Período	Ação	Produto/resultado
1º semestre/2026	-Consolidar diagnóstico da rede; -Implantar na 1ª fase de expansão da ETI- Escola Piloto - Novas matrículas na Pré-escola	✓ Linha de base municipal; ✓ Implantação de 70 novas matrículas em turmas Ensino Fundamental-Piloto; ✓ Criação de 470 novas matrículas em Tempo Integral nas Unidades de Educação Infantil.
2º semestre/2026	Revisar/adequar atos, Política da Educação em tempo Integral, Matriz Curricular-ETI, Plano de ação, plano de expansão, Instrumentos pedagógicos, dentre outros.	Normas e orientações atualizadas
	Selecionar unidades prioritárias para expansão em 2027	Lista técnica de expansão
1º semestre 2027	Adequar infraestrutura e formação	Unidades aptas
	Implantar 2ª etapa de expansão	Novas matrículas ETI
2º semestre 2027	Avaliar e monitorar a Política de Educação Integral em Tempo Integral	Relatório final e revisão de metas

9. RECURSOS FINANCEIROS DA ETI

Os recursos financeiros para custear a **ETI** (**Educação em Tempo Integral**) no âmbito do **Programa Escola em Tempo Integral** (instituído pela Lei nº 14.640/2023) e do **Fundeb** vêm de repasses federais e de cotas obrigatórias vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Principais Fontes de Recursos

Repasses da União (MEC/FNDE): Assistência técnica e financeira direta aos entes executores (estados, Distrito Federal e municípios) pactuada via Simec.

Complementação do Fundeb (VAAT, VAAF e VAAR): Conforme a legislação e a transição regulamentada, uma fatia obrigatória das complementações da União (fixada em **4%** a partir de 2026) deve ser aplicada especificamente na ETI, mantida na conta do Fundeb. **Tipos de Despesas Permitidas**

Os recursos são divididos em duas categorias principais de aplicação:

Despesas Correntes (Custeio):

Remuneração e pagamento de abonos ou encargos de profissionais da educação em efetivo exercício na ETI.

Ações de formação continuada de educadores (contratação de formadores, material didático-instrucional, deslocamento e hospedagem).

Despesas de manutenção e funcionamento das atividades escolares (respeitando as vedações legais, como a proibição de uso dos 4% do Fundeb para merenda escolar).

Despesas de Capital:

Aquisição de mobiliário e equipamentos.

Obras de construção, ampliação ou reforma da infraestrutura escolar.

Prazos e Prestação de Contas

Prazos de Execução: Os recursos federais transferidos possuem prazos limites de utilização em caixa definidos por ciclos (como o prazo estendido até 31 de outubro de 2026 para o primeiro ciclo e prazos específicos para saldos do Fundeb-ETI).

Prestação de Contas: É realizada por meio do sistema **BB Gestão Ágil** e monitorada via **Simec** e **SIOPE**, devendo obedecer às regras do artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Para 2026, o valor destinado via Fundeb para o município de Xinguara foi de R$ 3.837.329,68. Destes valores foi e está sendo pago os profissionais da educação, obras de infraestrutura, materiais didáticos, dentre outros. Como os recursos estão sendo ainda sendo aplicados, os mesmos podem ser acompanhados via portal da transparência no endereço https://xinguara.pa.gov.br/transparencia/

A programação de gastos para a ETI em 2027, segue a mesma previsão orçamentária dos 4% Fundeb do ano de 2027, podendo ser previsto recursos do Salário Educação.

10 AVALIAÇÃO

O plano de expansão, será avaliado anualmente ou sempre que houver necessidade de melhorar a implantação das novas matrículas.

A avaliação será realizada pela SEMEC e pelo comitê intersetorial.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Plano deverá orientar a elaboração dos planos operacionais anuais da Secretaria Municipal de Educação e dos Planos de Ação das unidades escolares participantes da política.

A implantação da Educação Integral em Tempo Integral deverá ocorrer de maneira gradual e planejada, assegurando condições pedagógicas, administrativas, estruturais e financeiras adequadas.

Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Comitê intersetorial e, quando envolver matéria normativa do Sistema Municipal de Ensino, submetidos ao Conselho Municipal de Educação.

12 BIBLIOGRAFIA

Brasil. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** - LDB, especialmente as disposições relativas à jornada escolar e à ampliação progressiva do período de permanência na escola;

_____.Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o **Programa Escola em Tempo Integral** e estabelece parâmetros para o fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica;

MEC. Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, dispõe sobre a **adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral** no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

A Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025 estabelece as **diretrizes para a criação e o financiamento de matrículas em tempo integral na educação básica no âmbito do Fundeb;**

CNE. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com suas alterações posteriores, que institui as **Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica**;

Xinguara. CME. Resolução nº 084/26, de 30 de janeiro de 2026 - CP/CME, que institui **normas complementares e operacionais da Educação em Tempo Integral no Município de Xinguara**;

Brasil. Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta como estados, municípios e o Distrito Federal devem aplicar as **verbas do** Fundeb **para garantir e expandir essas matrículas com padrão de qualidade.**

13.ANEXOS

ANEXO 1 – FICHA DE DIAGNÓSTICO DA UNIDADE ESCOLAR

Campo	Informação
Nome da unidade	
Localização	
Zona: urbana/campo	
Etapas/modalidades	
Matrículas atuais	
Matrículas ETI atuais	
Demanda estimada	
Nº de salas	
Cozinha/refeitório	
Banheiros	
Quadra/espaço esportivo	
Biblioteca/sala de leitura	
Acessibilidade	
Internet/conectividade	
Água potável	
Transporte escolar	
Profissionais disponíveis	
Principais vulnerabilidades	
Principais necessidades	

ANEXO 2 – MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO

Critério	Pontuação 0–5	Peso	Resultado
Vulnerabilidade socioeconômica	____	25%	____
Demanda por ETI	____	20%	____
Infraestrutura	____	20%	____
Pessoal/gestão	____	15%	____
Território/logística	____	10%	____
Condições pedagógicas	____	10%	____
TOTAL		100%	____

ANEXO 3– PLANO DE AÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Ação	Prazo	Responsável	Recurso necessário	Indicador
Adequação do PPP				
Organização curricular				
Formação da equipe				
Adequação de espaços				
Organização da alimentação				
Organização do transporte				
Busca ativa e acompanhamento				
Avaliação e monitoramento				

ANEXO 4 – QUADRO DE INDICADORES

Indicador	Linha de base 2026	Meta 2027
Matrículas ETI		
% de matrículas ETI		
Unidades ETI		
% de unidades ETI		
Frequência média		
Abandono		
Participação em formação		
Unidades com infraestrutura adequada		

ANEXO 5 – TERMO DE COMPROMISSO DA FAMILIA

TERMO DE COMPROMISSO DA FAMÍLIA
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ANO LETIVO 2026

Pelo presente Termo, eu, _____, responsável legal pelo(a) estudante _____, matriculado(a) no _____º ano, turma _____, **declaro estar ciente e de acordo com a organização da Educação em Tempo Integral** nesta Unidade Escolar.
Declaro ter recebido orientações quanto à jornada escolar, às atividades pedagógicas e formativas, à frequência, à pontualidade e à participação da família no processo educativo.

1. DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
A Educação em Tempo Integral visa à formação integral do estudante, contemplando as dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e cidadã, por meio da integração das atividades curriculares e diversificadas, conforme a legislação vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino de Xinguara, o Regimento Escolar e o Projeto Político-Pedagógico.

2. DA JORNADA ESCOLAR
Estou ciente de que o(a) estudante deverá cumprir a jornada escolar estabelecida pela escola, **das 07h às 14h**, participando das atividades curriculares, pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas e demais ações previstas pela Unidade Escolar.

3. DA FREQUÊNCIA E PONTUALIDADE
Comprometo-me a garantir a frequência e a pontualidade do(a) estudante, evitando faltas, atrasos e saídas antecipadas, salvo situações justificadas, bem como comunicar à escola eventuais ausências e acompanhar regularmente sua frequência e desenvolvimento escolar.

4. DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA
Comprometo-me a participar da vida escolar do(a) estudante, comparecendo às reuniões e atividades promovidas pela escola, acompanhando sua aprendizagem e mantendo diálogo com professores, coordenação pedagógica e equipe gestora.

5. DOS DIREITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE
A escola assegurará educação de qualidade, ambiente seguro, inclusivo e respeitoso, acompanhamento pedagógico e atendimento adequado às necessidades do estudante, conforme a legislação vigente.
A família compromete-se a orientar o(a) estudante quanto ao respeito aos colegas, professores e funcionários, ao cumprimento das normas escolares, à participação nas atividades, à preservação do patrimônio e à convivência baseada na cidadania, inclusão e cultura de paz.

6. DA ALIMENTAÇÃO, ROTINA E CUIDADOS

Estou ciente de que a jornada ampliada envolve atividades de aprendizagem, alimentação, descanso pedagógico e outras ações previstas pela escola. Comprometo-me a informar à Unidade Escolar quaisquer necessidades específicas do(a) estudante que possam interferir em sua rotina.

7. DA COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Comprometo-me a manter atualizados os dados e contatos da família e acompanhar os comunicados da escola. Reconheço que a educação integral depende da atuação conjunta da **família, escola, estudante e comunidade**, sendo responsabilidade de todos contribuir para a aprendizagem, frequência, convivência respeitosa e desenvolvimento integral do estudante.

Declaro, finalmente, estar ciente de que a matrícula na Educação em Tempo Integral implica o cumprimento da jornada escolar e a participação nas atividades previstas na proposta pedagógica da escola, observadas as normas legais e institucionais vigentes.

Por estar de acordo, firmo o presente Termo de Compromisso.
Xinguara – PA, ____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL LEGAL/Aluno(a) maior de 18 anos

Nome: _____
CPF: _____ Telefone: _____
Assinatura: _____

DIREÇÃO DA ESCOLA

Nome: _____
Assinatura e carimbo: _____

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Nome: _____
Assinatura: _____

ANEXO 6 – CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR - JORNADA DE 7 HORAS.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA BETEL / CARDÁPIO 1 SEMESTRE DE 2007
MODALIDADE DE ENSINO (**ENSINO FUNDAMENTAL I E II)**
ZONA (URBANA) FAIXA ETÁRIA **(6 A 14 ANOS)** PERÍODO **(INTEGRAL)**

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
CAFE DA MANHÃ INTEGRAL	cuscuz com leite achocolatado	pão com margarina e leite	cuscuz com leite achocolatado	pão com margarina e leite	biscoito de sal com leite achocolatado
ALMOÇO INTEGRAL	arroz feijão e picadinho de carne com abobora	arroz, feijão, macarrão com carne banana	galinhada salada de alface e tomate	arroz, feijão, macarrão com carne salada de couve	galinhada salada de alface e tomate banana
LANCHE DA TARDE INTEGRAL	biscoito de sal com leite achocolatado	pão com carne e suco	canjica	pão com carne e suco	cuscuz com carne e suco

Ana Paula Lustosa Nutricionista CRN: 4108\PA

Per capta 165 alunos

preparação: cuscuz com leite achocolatado

- 7 kg de flocao
- 3,5 kg de leite em pó
- 800 g de achocolatado
- 500 g de margarina

Modo de preparo:

- diluir o leite e aquecer, acrescentar o achocolatado, misturar.
- coloque a milharina, o sal num recipiente, acrescente água aos poucos e mexa bem
- Após a mistura, coloque tudo numa cuscuzeira e leve ao fogo.
- quando a água da cuscuzeira começar a ferver coloque em fogo baixo e deixe no vapor por 10 minutos até ficar consistente.
- Passe a ponta de faca de margarina e coloque o cuscuz em cumbucas e sirva juntamente com copo de leite achocolatado.

	Valor nutricional cuscuz com leite achocolatado											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
Pre escola	32,4	10,3	7,52	239	0,13	17,69	29	1,47	414	1,52	654	402
fundamental	46,59	12,22	8,6	312	0,3	19,22	50,41	1,71	419	50,4	654,36	403

Preparação: pão com margarina e leite achocolatado Tipo: lanche consistência: sólida etapa de ensino: ensino fundamental

- 165 unidades de pão francês
- 500 gramas de margarina
- 800 gramas de achocolatado
- 3,5 kg de leite em pó

Modo de preparar:

- Diluir o leite em po e achocolatado e em seguida ferver o leite
- passar a ponta de faca de margarina no pão.
- Servir um pão e um copo de leite

CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Calcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Vitamin A (Ug)	Vitamina C (mg)	
44	9,44	8,4	293	0	189	0	1	404	145	0	

preparação: biscoio salgado com leite achocolatado Tipo: lanche consistência: sólida etapa de ensino: ensino fundamental

- 6,5 kg de biscoito
- 800 gramas de achocolatado
- 3,5 kg de leite em pó

Modo de preparo:

- diluir o leite e aquecer, acrescentar o achocolatado, misturar.
- coloque a milharina, o sal num recipiente, acrescente água aos poucos e mexa bem
- Após a mistura, coloque tudo numa cuscuzeira e leve ao fogo.
- quando a água da cuscuzeira começar a ferver coloque em fogo baixo e deixe no vapor por 10 minutos até ficar consistente.
- Passe a ponta de faca de margarina e coloque o cuscuz em cumbucas e sirva juntamente com copo de leite achocolatado.

	Valor nutricional biscoito com leite achocolatado											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
fundamental	42,62	9,44	11,3	304	0,3	189	50,41	1,41	411		0	403

CARDÁPIO 4: arroz, feijão, macarrão com carne moida e salada de alface e e tomate

ingredientes	creche e pré escola	per capta 165 alunos
alho	1 g	165 g
arroz	50 g	9 kg
feijão	10 g	2 kg
Carne moida	30 g	5 kg
cebola	2 g	300 g
cheiro verde	1 g	150 g
colorau	0,3 g	50 g
macarrão	20 g	3,5 kg
óleo de soja	5 g	1 litros
sal	1 g	165 g
banana	80 g	13 kg
couve	10 g	1,5 kg

- Cozinhar o macarrão em água com óleo; higienizar em água clorada e cortar fininho o cheiro verde e a couve. refogar a carne junto aos temperos, alho e cebola, e colorau, e adicionar macarrão, e o cheiro verde
- higienizar as bananas e servir junto ao macarrão e a couve.

	Valor nutricional do macarrão com carne											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Calcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamin A (Ug)	Vitamina C (mg)
PRE ESCOLA	84	17	9	494		31		2,57	258		29,5	16

Cardápio 6: galinhada e salada de alface e e tomate

ingredientes	quantidade por aluno (g) per capita	165 alunos
arroz	50 g	8,5 kg
alho	1 g	165 g
cebola	2 g	350 g
frango	70 g	12 kg
açafrão	0,5 g	80 g
óleo de soja	3 ml	500 ml
sal	1 g	165 g
cheiro verde	1 g	165 g
alface	10 g	1,6 kg
tomate	10 g	1,6 kg

Modo de Preparar:

- Higienizar as verduras em água clorada, cortar o tomate em cubinhos e cortar a alface finininha,
- Fazer o arroz e o feijão como de costume, usando pouco óleo e pouco sal.
- Cortar o frango em cubos, refogar junto aos temperos com o arroz ,cobrir com agua
- servir a galinhada com a salada.

valor nutricional GALINHADA											
CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
64	15	17	469	2,02	25	36,36	1,18	274	0,95	82	24

ALMOÇO

CARDÁPIO 5: picadinho de carne com mandioca ou abobora

ingredientes	per capita	per capta 165 alunos
arroz	50 g	9 kg
feijão	10 g	2 kg
alho	1 g	165 g
cebola	2g	350 g
carne em pedaços	60 g	10 kg
colorau	0,5 g	80 g
mandioca ou abobora	20 g	3,5 kg
óleo de soja	5 ml	1 litros
sal	1 g	165 g
cheiro verde	1 g	165g
couve	10 g	1,5 kg

Modo de Preparar:

- Preparar o arroz e o feijão como de costume; Higienizar e picar os legumes e verduras em água clorada. Picar em cubinhos. Refogar a carne com os temperos, a cebola, acrescentar os legumes e deixar cozinhar. Depois de pronto acrescentar o cheiro verde; Servir o arroz, o picadinho , o feijão

	Valor nutricional picadinho de carne com legumes											
Creche e pre escola	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
	46,6	18	10,5	365		30,37		2,33	272		130	11

preparação: cuscuz com carne moída e suco

- 7 kg de flocao
- 5 kg de carne moida
- 500 g cebola
- 165 g de alho
- 500 ml de oleo
- 1 maços de cheiro verde
- 7 kg de polpa
- 1,650 kg de açúcar

Modo de preparo:

Coloque a milharina, o sal num recipiente, acrescente água aos poucos e mexa bem
Após a mistura, coloque tudo numa cuscuzeira e leve ao fogo.
quando a água da cuscuzeira começar a ferver coloque em fogo baixo e deixe no vapor por 10 minutos até ficar consistente.
refogue os temperos junto com a carne moída e sirva junto com cuscuz
faça o suco como de costume, cuidado para não adoçar demais o suco
sirva uma porção de cuscuz com carne e um copo de suco

	Valor nutricional cuscuz com carne moída e suco											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
fundamental	54	11	9	347		12		1,92	268		1,1	0,72

Preparação: canjica **tipo: lanche** **consistência: sólida** **etapa de ensino: ensino fundamental**

- 3,5 kg de milho de canjica
- 1,5 kg de açúcar
- 3,5 kg de leite em pó

Modo de Preparar:

- Deixar o milho de molho em água, escorra a agua e coloque na pressão adicione água e deixe cozinhar.
- Acrescentar o leite e o açúcar e deixar cozinhar até ficar com consistência cremosa.
- Servir uma porção nas cumbucas

Valor nutricional canjica											
CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamin A (Ug)	Vitamina C (mg)
49	8	5,77	281		179		0,25	64		9444	0

ESCOLA RAIMUNDO HENRIQUE DE MIRANDA/ CARDÁPIO 1 SEMESTRE DE 2027
MODALIDADE DE ENSINO (**ENSINO FUNDAMENTAL I E II)**
ZONA (URBANA) FAIXA ETÁRIA **(6 A 14 ANOS)** PERÍODO **(INTEGRAL)**

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
CAFE DA MANHÃ INTEGRAL	cuscuz com leite achocolatado	pão com margarina e leite	cuscuz com leite achocolatado	pão com margarina e leite	biscoito de sal com leite achocolatado
ALMOÇO INTEGRAL	arroz feijão e picadinho de carne com abobora	arroz, feijão, macarrão com carne banana	galinhada salada de alface e tomate	arroz, feijão, macarrão com carne salada de couve	galinhada salada de alface e tomate banana
LANCHE DA TARDE INTEGRAL	biscoito de sal com leite achocolatado	pão com carne e suco	canjica	pão com carne e suco	cuscuz com carne e suco

Ana Paula Lustosa Nutricionista CRN: 4108\PA

preparação: cuscuz com leite achocolatado

- 8 kg de flocao
- 5 kg de leite em pó
- 1 kg de achocolatado
- 400 g de margarina

Modo de preparo:

- diluir o leite e aquecer, acrescentar o achocolatado, misturar.
- coloque a milharina, o sal num recipiente, acrescente água aos poucos e mexa bem
- Após a mistura, coloque tudo numa cuscuzeira e leve ao fogo.
- quando a água da cuscuzeira começar a ferver coloque em fogo baixo e deixe no vapor por 10 minutos até ficar consistente.
- Passe a ponta de faca de margarina e coloque o cuscuz em cumbucas e sirva juntamente com copo de leite achocolatado.

	Valor nutricional cuscuz com leite achocolatado											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
Pre escola	32,4	10,3	7,52	239	0,13	17,69	29	1,47	414	1,52	654	402
fundamental	46,59	12,22	8,6	312	0,3	19,22	50,41	1,71	419	50,4	654,36	403

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Preparação: pão com margarina e leite achocolatado **Tipo: lanche** **consistência: sólida** **etapa de ensino: ensino fundamental**

- 200 unidades de pão francês
- 400 g de margarina
- 1 kg de achocolatado
- 5 kg de leite em pó

Modo de preparar:

- Diluir o leite em po e achocolatado e em seguida ferver o leite
- passar a ponta de faca de margarina no pão.
- Servir um pão e um copo de leite

CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Calcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Vitamin A (Ug)	Vitamina C (mg)	
44	9,44	8,4	293	0	189	0	1	404	145	0	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

preparação: biscoio salgado com leite achocolatado **Tipo: lanche** **consistência: sólida** **etapa de ensino: ensino fundamental**

- 8 kg de biscoito
- 1 kg de achocolatado
- 5 kg de leite em pó

Modo de preparo:

- diluir o leite e aquecer, acrescentar o achocolatado, misturar.
- coloque a milharina, o sal num recipiente, acrescente água aos poucos e mexa bem
- Após a mistura, coloque tudo numa cuscuzeira e leve ao fogo.
- quando a água da cuscuzeira começar a ferver coloque em fogo baixo e deixe no vapor por 10 minutos até ficar consistente.
- Passe a ponta de faca de margarina e coloque o cuscuz em cumbucas e sirva juntamente com copo de leite achocolatado.

	Valor nutricional biscoito com leite achocolatado											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
fundamental	42,62	9,44	11,3	304	0,3	189	50,41	1,41	411		0	403

ALMOÇO

CARDÁPIO 5: picadinho de carne com mandioca ou abobora

ingredientes	per capita	per capta 200 alunos
arroz	50 g	10 kg
feijão	10 g	2 kg
alho	1 g	200 g
cebola	2 g	400 g
carne em pedaços	60 g	12 kg
colorau	0,5 g	100 g
mandioca ou abobora	20 g	400 g
óleo de soja	5 ml	1 litro
sal	1 g	200 g
cheiro verde	1 g	200 g
couve	10 g	2 kg

Modo de Preparar:

- Preparar o arroz e o feijão como de costume; Higienizar e picar os legumes e verduras em água clorada. Picar em cubinhos. Refogar a carne com os temperos, a cebola, acrescentar os legumes e deixar cozinhar. Depois de pronto acrescentar o cheiro verde; Servir o arroz, o picadinho , o feijão

	Valor nutricional picadinho de carne com legumes											
Creche e pre escola	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
	46,6	18	10,5	365		30,37		2,33	272		130	11

CARDÁPIO 4: arroz, feijão, macarrão com carne moida e salada de alface e e tomate

ingredientes	creche e pré escola	per capta 200 alunos
alho	1 g	200 g
arroz	50 g	10 kg
feijão	10 g	2 kg
Carne moida	30 g	6 kg
cebola	2 g	4 kg
cheiro verde	1 g	200 g
colorau	0,3 g	60 g
macarrão	20 g	4 kg
óleo de soja	5 g	1 litro
sal	1 g	200 g
banana	80 g	16 kg
couve	10 g	2 kg

• Cozinhar o macarrão em água com óleo; higienizar em água clorada e cortar fininho o cheiro verde e a couve. refogar a carne junto aos temperos, alho e cebola, e colorau, e adicionar macarrão, e o cheiro verde

- higienizar as bananas e servir junto ao macarrão e a couve.

	Valor nutricional do macarrão com carne											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Calcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamin A (Ug)	Vitamina C (mg)
PRE ESCOLA	84	17	9	494		31		2,57	258		29,5	16

Cardápio 6: galinhada e salada de alface e e tomate

ingredientes	quantidade por aluno (g) per capita	200 alunos
arroz	50 g	10 kg
alho	1 g	200 g
cebola	2 g	4 kg
frango	70 g	14 kg
açafrão	0,5 g	100 g
óleo de soja	5 ml	1 litros
sal	1 g	200 g
cheiro verde	1 g	200 g
alface	10 g	2 kg
tomate	10 g	2 kg

Modo de Preparar:

- Higienizar as verduras em água clorada, cortar o tomate em cubinhos e cortar a alface finininha,
- Fazer o arroz e o feijão como de costume, usando pouco óleo e pouco sal.
- Cortar o frango em cubos, refogar junto aos temperos com o arroz ,cobrir com agua
- servir a galinhada com a salada.

valor nutricional GALINHADA											
CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
64	15	17	469	2,02	25	36,36	1,18	274	0,95	82	24

preparação: cuscuz com carne moída e suco

- 7 kg de flocao
- 6 kg de carne moida
- 400 g cebola
- 200 g de alho
- 600 ml de oleo
- 10 kg de polpa
- 2 kg de açúcar

Modo de preparo:

Coloque a milharina, o sal num recipiente, acrescente água aos poucos e mexa bem
Após a mistura, coloque tudo numa cuscuzeira e leve ao fogo.
quando a água da cuscuzeira começar a ferver coloque em fogo baixo e deixe no vapor por 10 minutos até ficar consistente.
refogue os temperos junto com a carne moída e sirva junto com cuscuz
faça o suco como de costume, cuidado para não adoçar demais o suco
sirva uma porção de cuscuz com carne e um copo de suco

	Valor nutricional cuscuz com carne moída e suco											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
fundamental	54	11	9	347		12		1,92	268		1,1	0,72

Preparação: canjica **tipo: lanche** **consistência: sólida** **etapa de ensino: ensino fundamental**

- 6 kg de milho de canjica
- 2 kg de açúcar
- 2 kg de leite em pó

Modo de Preparar:

- Deixar o milho de molho em água, escorra a agua e coloque na pressão adicione água e deixe cozinhar.
- Acrescentar o leite e o açúcar e deixar cozinhar até ficar com consistência cremosa.
- Servir uma porção nas cumbucas

Valor nutricional canjica											
CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamin A (Ug)	Vitamina C (mg)
49	8	5,77	281		179		0,25	64		9444	0

ESCOLA CLEMENTINA NATAL/ CARDÁPIO 1 SEMESTRE DE 2027
MODALIDADE DE ENSINO (**ENSINO FUNDAMENTAL I E II)**
ZONA (URBANA) FAIXA ETÁRIA **(6 A 14 ANOS)** PERÍODO **(INTEGRAL)**

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
CAFE DA MANHÃ INTEGRAL	cuscuz com leite achocolatado	pão com margarina e leite	cuscuz com leite achocolatado	pão com margarina e leite	biscoito de sal com leite achocolatado
ALMOÇO INTEGRAL	arroz feijão e picadinho de carne com abobora	arroz, feijão, macarrão com carne banana	galinhada salada de alface e tomate	arroz, feijão, macarrão com carne salada de couve	galinhada salada de alface e tomate banana
LANCHE DA TARDE INTEGRAL	biscoito de sal com leite achocolatado	pão com carne e suco	canjica	pão com carne e suco	cuscuz com carne e suco

Ana Paula Lustosa Nutricionista CRN: 4108\PA

Per capta 151 alunos

preparação: cuscuz com leite achocolatado

- 6 kg de flocao
- 3 kg de leite em pó
- 800 g de achocolatado
- 500 g de margarina

Modo de preparo:

- diluir o leite e aquecer, acrescentar o achocolatado, misturar.
- coloque a milharina, o sal num recipiente, acrescente água aos poucos e mexa bem
- Após a mistura, coloque tudo numa cuscuzeira e leve ao fogo.
- quando a água da cuscuzeira começar a ferver coloque em fogo baixo e deixe no vapor por 10 minutos até ficar consistente.
- Passe a ponta de faca de margarina e coloque o cuscuz em cumbucas e sirva juntamente com copo de leite achocolatado.

	Valor nutricional cuscuz com leite achocolatado											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
Pre escola	32,4	10,3	7,52	239	0,13	17,69	29	1,47	414	1,52	654	402
fundamental	46,59	12,22	8,6	312	0,3	19,22	50,41	1,71	419	50,4	654,36	403

Preparação: pão com margarina e leite achocolatado **Tipo: lanche** **consistência: sólida** **etapa de ensino: ensino fundamental**

- 151 unidades de pão francês
- 500 gramas de margarina
- 800 gramas de achocolatado
- 3 kg de leite em pó

Modo de preparar:

- Diluir o leite em po e achocolatado e em seguida ferver o leite
- passar a ponta de faca de margarina no pão.
- Servir um pão e um copo de leite

CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Calcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Vitamin A (Ug)	Vitamina C (mg)	
44	9,44	8,4	293	0	189	0	1	404	145	0	

preparação: biscoio salgado com leite achocolatado Tipo: lanche **consistência: sólida** **etapa de ensino: ensino fundamental**

- 6 kg de biscoito
- 800 gramas de achocolatado
- 3 kg de leite em pó

Modo de preparo:

- diluir o leite e aquecer, acrescentar o achocolatado, misturar.
- coloque a milharina, o sal num recipiente, acrescente água aos poucos e mexa bem
- Após a mistura, coloque tudo numa cuscuzeira e leve ao fogo.
- quando a água da cuscuzeira começar a ferver coloque em fogo baixo e deixe no vapor por 10 minutos até ficar consistente.
- Passe a ponta de faca de margarina e coloque o cuscuz em cumbucas e sirva juntamente com copo de leite achocolatado.

	Valor nutricional biscoito com leite achocolatado											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
fundamental	42,62	9,44	11,3	304	0,3	189	50,41	1,41	411		0	403

ALMOÇO

CARDÁPIO 5: picadinho de carne com mandioca ou abobora

ingredientes	per capita	per capta 151 alunos
arroz	50 g	8 kg
feijão	10 g	1,5 kg
alho	1 g	150 g
cebola	2g	300 g
carne em pedaços	60 g	9 kg
colorau	0,5 g	80 g
mandioca ou abobora	20 g	3 kg
óleo de soja	5 ml	1 litros
sal	1 g	165 g
cheiro verde	1 g	165g
couve	10 g	1,5 kg

Modo de Preparar:

- Preparar o arroz e o feijão como de costume; Higienizar e picar os legumes e verduras em água clorada. Picar em cubinhos. Refogar a carne com os temperos, a cebola, acrescentar os legumes e deixar cozinhar. Depois de pronto acrescentar o cheiro verde; Servir o arroz, o picadinho , o feijão

	Valor nutricional picadinho de carne com legumes											
Creche e pre escola	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
	46,6	18	10,5	365		30,37		2,33	272		130	11

CARDÁPIO 4: arroz, feijão, macarrão com carne moida e salada de alface e e tomate

ingredientes	creche e pré escola	per capta 151 alunos
alho	1 g	150 g
arroz	50 g	8 kg
feijão	10 g	1,5 kg
Carne moida	30 g	5 kg
cebola	2 g	300 g
cheiro verde	1 g	150 g
colorau	0,3 g	50 g
macarrão	20 g	3 kg
óleo de soja	5 g	1 litros
sal	1 g	165 g
banana	80 g	12 kg
couve	10 g	1,5 kg

- Cozinhar o macarrão em água com óleo; higienizar em água clorada e cortar fininho o cheiro verde e a couve. refogar a carne junto aos temperos, alho e cebola, e colorau, e adicionar macarrão, e o cheiro verde
- higienizar as bananas e servir junto ao macarrão e a couve.

	Valor nutricional do macarrão com carne											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Calcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamin A (Ug)	Vitamina C (mg)
PRE ESCOLA	84	17	9	494		31		2,57	258		29,5	16

Cardápio 6: galinhada e salada de alface e e tomate

ingredientes	quantidade por aluno (g) per capita	151 alunos
arroz	50 g	8,5 kg
alho	1 g	165 g
cebola	2 g	350 g
frango	70 g	12 kg
açafrão	0,5 g	80 g
óleo de soja	3 ml	500 ml
sal	1 g	150 g
cheiro verde	1 g	150 g
alface	10 g	1,5 kg
tomate	10 g	1,5 kg

Modo de Preparar:

- Higienizar as verduras em água clorada, cortar o tomate em cubinhos e cortar a alface finininha,
- Fazer o arroz e o feijão como de costume, usando pouco óleo e pouco sal.
- Cortar o frango em cubos, refogar junto aos temperos com o arroz ,cobrir com agua
- servir a galinhada com a salada.

valor nutricional GALINHADA											
CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
64	15	17	469	2,02	25	36,36	1,18	274	0,95	82	24

preparação: cuscuz com carne moída e suco

- 6 kg de flocao
- 4,5 kg de carne moida
- 450 g cebola
- 150 g de alho
- 500 ml de oleo
- 1 maços de cheiro verde
- 6 kg de polpa
- 1,5 kg de açúcar

Modo de preparo:

Coloque a milharina, o sal num recipiente, acrescente água aos poucos e mexa bem
Após a mistura, coloque tudo numa cuscuzeira e leve ao fogo.
quando a água da cuscuzeira começar a ferver coloque em fogo baixo e deixe no vapor por 10 minutos até ficar consistente.
refogue os temperos junto com a carne moída e sirva junto com cuscuz
faça o suco como de costume, cuidado para não adoçar demais o suco
sirva uma porção de cuscuz com carne e um copo de suco

	Valor nutricional cuscuz com carne moída e suco											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
fundamental	54	11	9	347		12		1,92	268		1,1	0,72

Preparação: canjica **tipo: lanche** **consistência: sólida** **etapa de ensino: ensino fundamental**

- 3 kg de milho de canjica
- 1,5 kg de açúcar
- 3 kg de leite em pó

Modo de Preparar:

- Deixar o milho de molho em água, escorra a agua e coloque na pressão adicione água e deixe cozinhar.
- Acrescentar o leite e o açúcar e deixar cozinhar até ficar com consistência cremosa.
- Servir uma porção nas cumbucas

Valor nutricional canjica											
CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamin A (Ug)	Vitamina C (mg)
49	8	5,77	281		179		0,25	64		9444	0

ESCOLA TANCREDO NEVES/ CARDÁPIO 1 SEMESTRE DE 2027
MODALIDADE DE ENSINO (**ENSINO FUNDAMENTAL I E II)**
ZONA (URBANA) FAIXA ETÁRIA **(6 A 14 ANOS)** PERÍODO **(INTEGRAL)**

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
CAFE DA MANHÃ INTEGRAL	cuscuz com leite achocolatado	pão com margarina e leite	cuscuz com leite achocolatado	pão com margarina e leite	biscoito de sal com leite achocolatado
ALMOÇO INTEGRAL	arroz feijão e picadinho de carne com abobora	arroz, feijão, macarrão com carne banana	galinhada salada de alface e tomate	arroz, feijão, macarrão com carne salada de couve	galinhada salada de alface e tomate banana
LANCHE DA TARDE INTEGRAL	biscoito de sal com leite achocolatado	pão com carne e suco	canjica	pão com carne e suco	cuscuz com carne e suco

Ana Paula Lustosa Nutricionista CRN: 4108\PA

preparação: cuscuz com leite achocolatado

- 15 kg de flocao
- 9 kg de leite em pó
- 2,5 kg de achocolatado
- 1 kg de margarina

Modo de preparo:

- diluir o leite e aquecer, acrescentar o achocolatado, misturar.
- coloque a milharina, o sal num recipiente, acrescente água aos poucos e mexa bem
- Após a mistura, coloque tudo numa cuscuzeira e leve ao fogo.
- quando a água da cuscuzeira começar a ferver coloque em fogo baixo e deixe no vapor por 10 minutos até ficar consistente.
- Passe a ponta de faca de margarina e coloque o cuscuz em cumbucas e sirva juntamente com copo de leite achocolatado.

	Valor nutricional cuscuz com leite achocolatado											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
Pre escola	32,4	10,3	7,52	239	0,13	17,69	29	1,47	414	1,52	654	402
fundamental	46,59	12,22	8,6	312	0,3	19,22	50,41	1,71	419	50,4	654,36	403

Preparação: pão com margarina e leite achocolatado **Tipo: lanche** **consistência: sólida** **etapa de ensino: ensino fundamental**

- 600 unidades de pão francês
- 1 kg de margarina
- 2,5 kg de achocolatado
- 9 kg de leite em pó

Modo de preparar:

- Diluir o leite em po e achocolatado e em seguida ferver o leite
- passar a ponta de faca de margarina no pão.
- Servir um pão e um copo de leite

CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Calcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Vitamin A (Ug)	Vitamina C (mg)	
44	9,44	8,4	293	0	189	0	1	404	145	0	

preparação: biscoio salgado com leite achocolatado Tipo: lanche **consistência: sólida** **etapa de ensino: ensino fundamental**

- 15 kg de biscoito
- 2,5 kg de achocolatado
- 9 kg de leite em pó

Modo de preparo:

- diluir o leite e aquecer, acrescentar o achocolatado, misturar.
- coloque a milharina, o sal num recipiente, acrescente água aos poucos e mexa bem
- Após a mistura, coloque tudo numa cuscuzeira e leve ao fogo.
- quando a água da cuscuzeira começar a ferver coloque em fogo baixo e deixe no vapor por 10 minutos até ficar consistente.
- Passe a ponta de faca de margarina e coloque o cuscuz em cumbucas e sirva juntamente com copo de leite achocolatado.

	Valor nutricional biscoito com leite achocolatado											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
fundamental	42,62	9,44	11,3	304	0,3	189	50,41	1,41	411		0	403

ALMOÇO

CARDÁPIO 5: picadinho de carne com mandioca ou abobora

ingredientes	per capita	per capta 450 alunos
arroz	50 g	23 kg
feijão	10 g	5 kg
alho	1 g	500 g
cebola	2g	1 kg
carne em pedaços	60 g	27 kg
colorau	0,5 g	225 g
mandioca ou abobora	20 g	9 kg
óleo de soja	5 ml	2 litros
sal	1 g	450 g
cheiro verde	1 g	450 g
couve	10 g	5 kg

Modo de Preparar:

- Preparar o arroz e o feijão como de costume; Higienizar e picar os legumes e verduras em água clorada. Picar em cubinhos. Refogar a carne com os temperos, a cebola, acrescentar os legumes e deixar cozinhar. Depois de pronto acrescentar o cheiro verde; Servir o arroz, o picadinho , o feijão

	Valor nutricional picadinho de carne com legumes											
Creche e pre escola	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
	46,6	18	10,5	365		30,37		2,33	272		130	11

CARDÁPIO 4: arroz, feijão, macarrão com carne moida e salada de alface e e tomate

ingredientes	creche e pré escola	per capta 450 alunos
alho	1 g	500 g
arroz	50 g	23 kg
feijão	10 g	5 kg
Carne moida	30 g	14 kg
cebola	2 g	1 kg
cheiro verde	1 g	450 g
colorau	0,3 g	135 g
macarrão	20 g	9 kg
óleo de soja	5 g	2 litros
sal	1 g	450 g
banana	80 g	36 kg
couve	10 g	5 kg

- Cozinhar o macarrão em água com óleo; higienizar em água clorada e cortar fininho o cheiro verde e a couve. refogar a carne junto aos temperos, alho e cebola, e colorau, e adicionar macarrão, e o cheiro verde
- higienizar as bananas e servir junto ao macarrão e a couve.

	Valor nutricional do macarrão com carne											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Calcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamin A (Ug)	Vitamina C (mg)
PRE ESCOLA	84	17	9	494		31		2,57	258		29,5	16

Cardápio 6: galinhada e salada de alface e e tomate

ingredientes	quantidade por aluno (g) per capita	450 alunos
arroz	50 g	23 kg
alho	1 g	500 g
cebola	2 g	1 kg
frango	70 g	32 kg
açafrão	0,5 g	200 g
óleo de soja	5 ml	2 litros
sal	1 g	450 g
cheiro verde	1 g	450 g
alface	10 g	5 kg
tomate	10 g	5 kg

Modo de Preparar:

- Higienizar as verduras em água clorada, cortar o tomate em cubinhos e cortar a alface finininha,
- Fazer o arroz e o feijão como de costume, usando pouco óleo e pouco sal.
- Cortar o frango em cubos, refogar junto aos temperos com o arroz ,cobrir com agua
- servir a galinhada com a salada.

valor nutricional GALINHADA											
CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
64	15	17	469	2,02	25	36,36	1,18	274	0,95	82	24

preparação: cuscuz com carne moída e suco

- 15 kg de flocao
- 13 kg de carne moida
- 1 kg cebola
- 500 g de alho
- 1 litro de oleo
- 2 maços de cheiro verde
- 23 kg de polpa
- 3 pacotes de açúcar

Modo de preparo:

Coloque a milharina, o sal num recipiente, acrescente água aos poucos e mexa bem
Após a mistura, coloque tudo numa cuscuzeira e leve ao fogo.
quando a água da cuscuzeira começar a ferver coloque em fogo baixo e deixe no vapor por 10 minutos até ficar consistente.
refogue os temperos junto com a carne moída e sirva junto com cuscuz
faça o suco como de costume, cuidado para não adoçar demais o suco
sirva uma porção de cuscuz com carne e um copo de suco

	Valor nutricional cuscuz com carne moída e suco											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
fundamental	54	11	9	347		12		1,92	268		1,1	0,72

Preparação: canjica **tipo: lanche** **consistência: sólida** **etapa de ensino: ensino fundamental**

- 15 kg de milho de canjica
- 5 kg de açúcar
- 9 kg de leite em pó

Modo de Preparar:

- Deixar o milho de molho em água, escorra a agua e coloque na pressão adicione água e deixe cozinhar.
- Acrescentar o leite e o açúcar e deixar cozinhar até ficar com consistência cremosa.
- Servir uma porção nas cumbucas

Valor nutricional canjica											
CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamin A (Ug)	Vitamina C (mg)
49	8	5,77	281		179		0,25	64		9444	0

	CARDÁPIO 1 SEMESTRE 2027 MODALIDADE DE ENSINO - CRECHE ZONA (urbana) FAIXA ETÁRIA (1 a 5 anos) PERÍODO (integral) CRECHE NORMY CAETANO BUENO				
	SEGUNDA	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**
CAFÉ DA MANHÃ	pão com margarina e suco	cuscuz com leite	rosca com suco	cuscuz e leite	pão com margarina e suco
ALMOÇO	arroz, feijão, macarrão com frango chuchu cozido ou brocolis	arroz, feijão, picadinho de carne com mandioca salada de alface e tomate fruta	arroz, feijão, frango ao molho e beterraba cozida	arroz, feijão, picadinho de carne com batata e abobora salada de alface e tomate fruta	arroz, feijão, frango ao molho e salada de couve
LANCHE DA TARDE	pão com carne e suco	sopa	biscoito com suco	sopa	bolo
JANTAR	sopa de frango	sopa de carne	sopa de frango	sopa de carne	sopa de frango

RESPONSÁVEL TÉCNICA :DRA ANA PAULA S. LUSTOSA CRN 4108/Pa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FICHA TÉCNICA DE PREPARAÇÃO

CARDÁPIO 1: pão com margarina e suco

	Per capta	**PER CAPTA DIA 300 alunos**
Ingredientes	Creche e pré escola	
Margarina	2 g	600 g
Pão francês	50 g	300 unidades
Polpa de fruta	20 g	6 kg
açucar	10 g	3 kg
Água	120 ml	30litros

Modo de preparo

- Fazer o suco como de costume, usando sempre pouco açúcar
- Servir o pão com 1 ponta de faca de margarina e o leite.

	Valor nutricional pão com suco											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Calcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
CRECHE E PRE ESCOLA	47	7,62	6,21	270	2,01	150	22	1,20	280	1,75	29	1,20

RESPONSÁVEL TÉCNICA :DRA ANA PAULA S. LUSTOSA CRN 4108/Pa

CARDÁPIO 2: cuscuz com leite

	per capita	Total dia 300 alunos
leite	20 g	6 kg
massa de milho	35 g	10 kg
margarina	2 g	600 g
água	120 ml	30 litros

Modo de preparo:

- Em uma bacia coloque a massa de milho e sal e coloque a água aos poucos.
- Com as mãos amasse o cuscuz bem forte para a massa sair entre os dedos, à massa não pode ficar muito mole.
- Coloque na cuscuzeira já preparada com água e deixa descansar por 20 minutos
- Leve ao fogo médio por 15 minutos
- Apague o fogo e deixe tampado ainda por 5 minutos
- Dilua o leite em água e ferva bem, coloca nas cumbucas e adicione o cuscuz e sirva.

CRECHE E PRE ESCOLA	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
	29,35	5,56	6,35	193	2,06	123,14	50	1,24	61,45	0,90	101,9	1,48

RESPONSÁVEL TÉCNICA :DRA ANA PAULA S. LUSTOSA CRN 4108/Pa

CARDÁPIO 3: rosca com suco

	Per capta	**PER CAPTA DIA 300 alunos**
Ingredientes	Creche e pré escola	
Pão francês	50 g	300 unidades
Polpa de fruta	20 g	6 kg
açucar	10 g	3 kg
agua	120 ml	30litros

Modo de preparo

- Fazer o suco como de costume, usando sempre pouco açúcar
- Servir 1 rosca com 1 copo de suco

	Valor nutricional rosca com suco											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Calcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
CRECHE E PRE ESCOLA	47	7,62	6,21	270	2,01	150	22	1,20	280	1,75	29	1,20

RESPONSÁVEL TÉCNICA :DRA ANA PAULA S. LUSTOSA CRN 4108/Pa

CARDÁPIO 4: arroz, feijão, macarrão com frango e brócolis ou chuchu cozido

ingredientes	creche e pré-escola	per capta 200 alunos
alho	1 g	200 g
arroz	35 g	7 kg
feijão	10 g	2 kg
frango	45 g	9 kg
cebola	1 g	200 g
cheiro verde	1 g	200 g
colorau	0,3 g	60 g
macarrão	10 g	2 kg
óleo de soja	5 g	850 ml
sal	1 g	200 g
Chuchu ou brócolis	20 g	4 kg
tomate		1 kg

- fazer o arroz e feijão como de costume,
- cozinhar o macarrão em água com óleo; higienizar em água clorada e cortar fininho o cheiro verde.
- Higienizar o tomate em água clorada e cortar em cubinhos.
- Cozinha e desfiar o peito de frango, refogar junto aos temperos, o tomate e açafrão.
- Misturar ao macarrão, junto ao frango e salpicar cheiro verde e servir.
- Higienizar, cortar e cozinhar o chuchu no vapor por 5 min não perdendo a cor e servir juntamente com o arroz e feijão e o macarrão.

	valor nutricional do macarrão com carne											
	cho(g)	ptn(g)	lip(g)	kcal	fibras (g)	cálcio (mg)	magnésio (mg)	ferro (mg)	sódio (mg)	zinco (mg)	vitamin a (ug)	vitamina c (mg)
pre escola	42,21	11,69	6,05	270	2,89	48,40	32,60	1,31	249,41	2,29	84,77	15,61

RESPONSÁVEL TÉCNICA :DRA ANA PAULA S. LUSTOSA CRN 4108/Pa

CARDÁPIO 5: picadinho de carne com mandioca e salada de alface e tomate 2x semana

ingredientes	per capita	per capta 200 alunos 2x na semana
arroz	34 g	14 kg
feijão	10 g	4 kg
alho	1 g	400 g
cebola	1g	400 g
carne em pedaços	45 g	9 kg
colorau	0,5 g	200 g
mandioca	25 g	5 kg
óleo de soja	5 ml	2 litros
sal	1 g	200 g
cheiro verde	1 g	200 g
alface	10 g	4 pacotes
Tomate	15 g	3kg
fruta	60 g	24 kg

Modo de Preparar:

- Preparar o arroz e o feijão como de costume; higienizar e picar os legumes e verduras em água clorada. Picar em cubinhos. Refogar a carne com os temperos, a cebola, acrescentar os legumes e deixar cozinhar. Depois de pronto acrescentar o cheiro verde; Servir o arroz, o picadinho, o feijão, e salada de alface e tomate.

	Valor nutricional picadinho de carne com legumes											
Creche e pre escola	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
	44,8	10,74	5,80	271,5	3,93	23,92	49,87	1,88	372,37	2,44	27,8	19,52

RESPONSÁVEL TÉCNICA :DRA ANA PAULA S. LUSTOSA CRN 4108/Pa

Cardápio 6: arroz, feijão e frango ao molho e beterraba cozida e salada de couve

ingredientes	quantidade por aluno (g) per capita	200 alunos 2x na semana
arroz	34 g	7 kg
feijão	10 g	2 kg
alho	1 g	200 g
cebola	1 g	200 g
frango	45 g	4 kg
açafrão	0,5 g	100 g
óleo de soja	5 ml	1 litros
sal	1 g	200 g
cheiro verde	1 g	200 g
beterraba	20 g	2 kg
couve	10 g	2 kg
Laranja	60 g	12 kg

Modo de Preparar:

- Higienizar a couve e a beterraba em água clorada, cortar em cubinhos e cozinhar no vapor a beterraba, cortar a couve finininha,
- Fazer o arroz e o feijão como de costume, usando pouco óleo e pouco sal.
- Lavar em agua clorada descascar e e cortar ao meio a laranja
- Cortar o frango em cubos, refogar junto aos temperos e deixar cozinhar, mas deixando caldo.
- Servir, o arroz, feijão, o frango e a salada de couve a beterraba cozida e a banana.

Valor nutricional baião de dois e frango ao molho											
CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Cálcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
42,33	11,79	6,38	273,92	2,02	29,39	36,36	0,78	348,02	0,95	109,13	17,85

RESPONSÁVEL TÉCNICA :DRA ANA PAULA S. LUSTOSA CRN 4108/Pa

Lanche tarde

CARDÁPIO 7: pão com carne e suco

ingredientes	quantidade por aluno (g) per capta	Per capta 300 alunos
pão francês	50 g	300 unidades
alho	1 g	300 g
cebola	1 g	300 g
óleo	2 ml	600 ml
carne moída	20 g	5 kg
molho de tomate	5 g	1.5 kg
polpa de fruta	30 g	9 kg
açúcar	10 g	3 kg

modo de preparo:

- Hidratar a proteína de soja com água morna, deixar descansar por uns minutos, escorrer a água
- Higienizar e cortar os temperos, ralar a cenoura
- Refogar a carne e a proteína de soja junto aos temperos, acrescentar a cenoura e o extrato de tomate.
- Rechear os pães com o molho de carne. Fazer o suco como de costume e servir junto com o pão.
- PROIBIDO ADOÇAR O SUCO PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS

	Valor nutricional pão com carne e suco											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Calcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamin A (Ug)	Vitamina C (mg)
CRECHE E PRE ESCOLA	47,88	14,02	9,42	332,39	4,16	29,82	41,28	1,78	531,50	3,30	147,84	384,45

RESPONSÁVEL TÉCNICA :DRA ANA PAULA S. LUSTOSA CRN 4108/Pa

CARDÁPIO 8: sopa de carne 2x semana

	quantidade per capta	300 alunos
alho	1 g	300 g
cebola	1 g	300 g
batata	13 g	4 kg
cenoura	10 g	3 kg
carne	20 g	5 kg
colorau	0,5 g	150 g
extrato	8 g	2,.5 kg
macarrão	20 g	6 kg
óleo de soja	2 ml	600 ml
sal	0,5 g	150 g

Modo de preparo:

- Higienizar e picar os legumes;
- Refogar a carne utilizando os temperos, a cebola e o colorau, acrescentar os legumes, a água fervente e deixar cozinhar;
- Após a fervura, acrescentar o macarrão (cru) e deixar cozinhar;
- Acrescentar o cheiro verde e servir.

	Valor nutricional sopa											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Calcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamin A (Ug)	Vitami-na C (mg)
CRECHE E PRE ES-COLA	42,94	12,22	5,60	271	4,46	54,92	57,37	1,98	374	2,14	135	29,13

RESPONSÁVEL TÉCNICA :DRA ANA PAULA S. LUSTOSA CRN 4108/Pa

CARDÁPIO 9: biscoito com suco

ingredientes	per capta	Per capta 300 alunos
açúcar	10 g	3 kg
biscoito	35 g	10 kg
polpa	40 g	12 kg
água	120 ml	36 litros
fruta	60 g	18 kg

Modo de preparo

- Acrescentar o achocolatado ao leite e misturar;
- Oferecer quente ou frio, conforme a preferência dos alunos;
- Servir o pão com margarina e o achocolatado.
- PROIBIDO ADOÇAR O SUCO PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS

	Valor nutricional biscoito com suco											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Calcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamina A (Ug)	Vitamina C (mg)
CRECHE E PRE ESCOLA	47	7,62	6,21	270	2,01	150	22	1,20	280	1,75	29	1,20

RESPONSÁVEL TÉCNICA :DRA ANA PAULA S. LUSTOSA CRN 4108/Pa

CARDÁPIO 10: bolo de cenoura e suco

ingredientes	quantidade por aluno (g) per capta	300 alunos
açúcar	10 g	3 kg
cenoura	20 g	6 kg
farinha de trigo	27 g	8 kg
ovo	10 g	50 ovos
óleo	7 g	2 litros
fermento em pó	0,7 g	200 g
polpa de fruta	40 g	12 kg
açúcar para o suco	10 g	3 kg

Modo de Preparar:

- Bater no liquidificador, as gemas, o óleo. Acrescentar a farinha de trigo, o achocolatado, o açúcar e por último, o fermento; Bater as claras em neve e misturar delicadamente à massa;
- Levar para assar em forma untada e enfarinhada, por aproximadamente 35 minutos (em forno médio); Fazer o suco como de costume e servir com uma fatia de bolo

	Valor nutricional do bolo de chocolate											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Calcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamin A (Ug)	Vitamina C (mg)
PRE ESCOLA	42,21	11,69	6,05	270	2,89	48,40	32,60	1,31	249,41	2,29	84,77	15,61

RESPONSÁVEL TÉCNICA :DRA ANA PAULA S. LUSTOSA CRN 4108/Pa

Jantar- berçário 30 alunos

CARDÁPIO 11: sopa de carne 3x semana

	quantidade per capta	30 alunos
alho	1 g	30 g
cebola	1 g	30 g
batata	60 g	2 kg
cenoura	60 g	2 kg
carne bovina moída	30 g	1 kg
colorau	0,5 g	15 g
extrato	8 g	200 g
macarrão	20 g	600 g
óleo de soja	2 ml	60ml
sal	0,5 g	15 g

Modo de preparo:

- Higienizar e picar os legumes;
- Refogar a carne utilizando os temperos, a cebola e o colorau, acrescentar os legumes, a água fervente e deixar cozinhar;
- Após a fervura, acrescentar o macarrão (cru) e deixar cozinhar;
- Acrescentar o cheiro verde e servir.

	Valor nutricional sopa											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Calcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamin A (Ug)	Vitami-na C (mg)
CRECHE E PRE ES-COLA	42,94	12,22	5,60	271	4,46	54,92	57,37	1,98	374	2,14	135	29,13

RESPONSÁVEL TÉCNICA :DRA ANA PAULA S. LUSTOSA CRN 4108/Pa

Jantar- berçário 30 alunos

CARDÁPIO 12: sopa de frango 2x semana

	quantidade per capta	30 alunos
alho	1 g	30 g
cebola	1 g	30 g
batata	60 g	2 kg
cenoura	60 g	2 kg
frango	30 g	1 kg
colorau	0,5 g	15 g
extrato	8 g	200 g
macarrão	20 g	600 g
óleo de soja	2 ml	60ml
sal	0,5 g	15 g

Modo de preparo:

- Higienizar e picar os legumes;
- Cortar o frango em cubinhos, refogar utilizando os temperos, a cebola e o colorau, acrescentar os legumes, a água fervente e deixar cozinhar;
- Após a fervura, acrescentar o macarrão (cru) e deixar cozinhar;
- Acrescentar o cheiro verde e servir.

	Valor nutricional sopa											
	CHO(g)	PTN(g)	LIP(g)	Kcal	Fibras (g)	Calcio (mg)	Magnésio (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)	Zinco (mg)	Vitamin A (Ug)	Vitamina C (mg)
CRECHE E PRE ES-COLA	42,94	12,22	5,60	271	4,46	54,92	57,37	1,98	374	2,14	135	29,13

RESPONSÁVEL TÉCNICA :DRA ANA PAULA S. LUSTOSA CRN 4108/Pa